

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

LUCÉLIA SANTOS STÄHELIN

**O HOMICÍDIO A PARTIR DO CONCEITO
PSICANALÍTICO DE SUPEREU**

FLORIANÓPOLIS

2007

LUCÉLIA SANTOS STÄHELIN

**O HOMICÍDIO A PARTIR DO CONCEITO
PSICANALÍTICO DE SUPEREU**

Dissertação apresentada como requisito parcial à
obtenção do grau de Mestre em Psicologia,
Mestrado, Centro de Filosofia e Ciências Humanas
da Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Scotti

FLORIANÓPOLIS

2007

AGRADECIMENTOS

Ao professor Dr. Sérgio Scotti que, como orientador, esteve pacientemente na posição de primeiro ouvinte, crítico e leitor.

Aos amigos Flávia e Rafael pelo apoio à iniciativa de entrar no mestrado. À Flávia agradeço ainda o material que me disponibilizou, de suma importância no meu trabalho.

Aos companheiros de turma, entre eles Rosi, Beatriz e André, e à Mariana, colega de fato, embora não de direito, por estarem presentes em muitos momentos de angústia frente ao trabalho da escrita, e pelas valiosas sugestões.

Aos professores do programa, em especial ao Dr. Fernando Aguiar pela generosidade com que compartilha material de conhecimento, destoando da postura retentiva do saber, tão comum no meio universitário.

Aos meus pais, Casimiro e Olindina, pelo firme apoio e pela rigorosa exigência em relação aos estudos, desde a minha primeira infância.

Ao meu irmão Ademir, meu primeiro incentivador à leitura, em cuja biblioteca encontrei Os Irmãos Karamazovi, aos dezesseis anos de idade.

Ao meu mestre Luiz-Olyntho que me transmitiu a psicanálise e a seriedade com o estudo, com o trabalho, com a vida.

A José Zubernann pela atenção e pela presteza com que me forneceu seus próprios escritos.

Por último, mas não menos importante, ao meu marido, Otávio, e às minhas filhas, Luíza, Isadora e Sofia, pelo incentivo e pela tolerância com as minhas ausências.

A Zione Berkenbrock (in memoriam) que, ao sair de
cena quando estávamos em plena adolescência,
lançou-me nos insondáveis mistérios do que na vida
pode preferir a morte.

RESUMO

Esse trabalho visa as determinações do supereu na causalidade psíquica do homicídio. A opinião comum entende o crime como resultado da falha de um supereu frágil. Defendemos a idéia contrária: o crime é provocado pela força de um supereu cruel. Entendemos que no cerne desta divergência está a confusão entre supereu e ideal do eu, por isso tentamos esclarecê-la. Houve a necessidade de trabalhar também com conceitos correlatos ao de supereu, como culpa, narcisismo e passagem ao ato. Utilizamos o método de pesquisa teórica, trabalhando com alguns casos reais de homicídio, como o cometido por Louis Althusser e pela senhora Lefebvre, e por fim, com o parricídio no romance *Os Irmãos Karamázovi*, de Dostoiévski, através do qual buscamos interlocução com a literatura. Trabalhamos também com a relação entre o Direito e a psicanálise, visando, sobretudo, a questão da responsabilidade criminal.

Palavras-chave: Supereu. Psicanálise. Homicídio.

ABSTRACT

This work goal at the determination of super-ego in the psychic causalitie of the homicide. The common opinion understands the crime as resulted of the imperfection of the fragile super-ego. We defend the contrary idea: the crime is provoked by a force of one cruel super-ego. We understand that in heartwood of this divergence it is the confusion between super-ego and ideal of ego, therefore we try to clarify it. It had the necessity to also work with concepts correlates to the super-ego, as guilt, narcissism and passage to the act. We used the method of theoretical research, working with some real cases of homicide, as the committed one for Louis Althusser and Mrs. Lefebvre, and finally, with the parricide in the romance the Karamázovi Brothers, by Dostoiévski, through which we searched interlocution with literature. We also worked with the relation between the Law and the psychoanalysis, aiming at, over all, the question of the criminal liability.

Word-key: Super-ego. Psychoanalysis. Homicide.

SUMÁRIO

RESUMO.....	6
ABSTRACT.....	7
1 INTRODUÇÃO	9
2 O SUPEREU	13
3 DIREITO E PSICANÁLISE	36
4 CULPA	55
5 PASSAGEM AO ATO	62
6 NARCISISMO	68
7 DOSTOIÉVSKI E OS IRMÃOS KARAMÁZOV.....	81
8 CONCLUINDO	100
BIBLIOGRAFIA	106

1 INTRODUÇÃO

Não é por nada que o crime é, para nós, um horizonte de nossa exploração do desejo, e que foi a partir de um crime original que Freud teve que tentar reconstruir a genealogia da lei. (LACAN, [1959-60]1986, p. 315)

Trataremos dos crimes do supereu, ou seja, dos crimes compulsivos, movidos por uma força que o sujeito não pode refrear, conforme Lacan os define em *Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia* (1950). São justamente esses crimes que provocam a idéia de que não se deve considerar o sujeito responsável por seu ato quando obedece a uma força inconsciente sobre a qual não tem controle. Parece-nos que essa idéia já faz parte do senso-comum, que, com a popularização da psicanálise, assimilou conceitos como o de inconsciente e noções como a de interpretação, expressa na famosa frase “Freud explica”. Mas, essa assimilação, de modo geral, é superficial e equivocada, como acontece com a idéia de não responsabilizar o sujeito pelas suas manifestações inconscientes. A psicanálise tende sempre a considerar o sujeito responsável por suas palavras e por seus atos, mesmo que o ato seja um crime aparentemente imotivado e insano. O inconsciente não desresponsabiliza o sujeito.

No que se refere aos “crimes do supereu”, lembremos que foram justamente eles que levaram Lacan à psicanálise em busca de respostas para o caso Aimée¹ (tese de 1932, *A psicose paranóica em suas relações com a personalidade*). É nesse trabalho que ele chama a atenção para as diferenças entre os crimes do eu, do isso e do supereu: quanto aos crimes imotivados:

Giraud nos faz ver a necessidade de acudir à doutrina freudiana e à distinção [...] entre os crimes do Eu (os de interesse) e os crimes do Isso [...] aqueles puramente pulsionais [...] o nosso estudo permite determinar um tipo de crimes, os crimes dos delírios de querulência e dos delírios de autocastigo que são crimes do Supereu [...]²

¹ Além do caso das irmãs Papin.

² LACAN, Jacques. Da psicose paranóica em suas relações com a personalidade. 1932, p. 275. *apud* GEREZ-ALBERTÍN, Marta. **As vozes do supereu – na clínica psicanalítica e no mal-estar na civilização**. Tradução de Stella Chesil. São Paulo: Cultura, Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2003. p. 289.

O conceito de supereu é fundamental nesse trabalho já que o nosso interesse é particularmente a sua relação com o crime, por isso dedicaremos a ele o primeiro capítulo. Consideramos importante abordar aí noções enganosas que se criaram em torno do conceito e que ainda hoje têm conseqüências sérias para a clínica e a teoria psicanalíticas. Buscaremos entender por que essas noções surgiram e ainda são tão difundidas, e quem foram os seus mentores. Naturalmente, entre eles estão os chamados pós-freudianos, que difundiram, entre outras, a idéia de que o supereu serve para ajustar o sujeito às normas, à lei¹. Como conseqüência dessa idéia, entende-se o crime como resultado de um supereu frágil. Ela provoca ainda estragos enormes na clínica e transforma a psicanálise em uma religião moralista, como diz Zuberhmann mais adiante. Portanto, são noções que precisam ser revistas. É o que tentaremos fazer nesse primeiro capítulo, ainda mais quando o conceito de supereu cresce em importância na clínica contemporânea - onde é fundamental para a abordagem das “modernas” bulimias, anorexias e adições - bem como na compreensão de fenômenos como o suicídio, o homicídio e a guerra.

No segundo capítulo abordaremos a relação entre o Direito e a psicanálise, pois ao trabalharmos com o homicídio não estamos tratando de um conceito psicanalítico, mas de um fenômeno circunscrito juridicamente. Começamos o capítulo por Freud, passando por Lacan e buscando autores que atualmente tentam romper as barreiras que dificultam o diálogo entre as duas áreas. Na revisão bibliográfica vimos que as maiores aproximações entre o Direito e a psicanálise se fazem através do Direito da família, da criança e do adolescente. No entanto, devido ao nosso objeto de pesquisa, o interesse direciona-se ao Direito criminal, especialmente à questão da responsabilidade criminal, que parece ser o ponto nevrálgico na relação entre o Direito e a psicanálise.

A culpa aparece intrinsecamente associada ao supereu, sendo considerada por Freud o preço que pagamos pela inserção na cultura. Além disso, foi ele quem definiu os chamados “criminosos em conseqüência de um sentimento de culpa”, onde, ao contrário do que comumente se pensa, a culpa é causa e não efeito do crime. Por isso achamos importante abordar a questão da culpa, trabalhando também a sua relação com a angústia, determinante em casos de passagem ao ato homicida. Esse é, então, o tema do terceiro capítulo.

Entendendo o crime, e especificamente o homicídio, como uma passagem ao ato, não poderíamos negligenciar este conceito definido por Lacan, ao qual direcionamos nossa atenção no capítulo quatro.

¹ Referimo-nos aqui tanto à lei simbólica, que introduz o sujeito na linguagem, quanto à lei positiva, que define juridicamente o proibido e o permitido, podendo ser tradicional ou escrita, de costume ou de direito.

Na revisão bibliográfica encontramos vários casos de homicídio analisados em termos psicanalíticos, como o crime da Sra Lefebvre, o famoso caso Aimée, de Lacan, o homicídio cometido por Louis Althusser, os crimes passionais trabalhados por Susana Medina. Em todos esses casos vimos que aspectos narcísicos foram determinantes para a consecução do ato. O narcisismo tem, para Freud, um caráter normativo, fazendo parte da constituição do sujeito desde muito cedo, quando comumente a posição dos pais em relação ao filho é expressa pela conhecida frase *His majesty, the baby*. Este seria o narcisismo “primário” que implica na revivescência do narcisismo dos pais, outrora abandonado. É claro que ao longo do seu desenvolvimento espera-se que o sujeito saia deste lugar majestoso, que deixe de se considerar o centro do mundo para fazer investimentos objetivos. Mas nem sempre as coisas acontecem dessa forma, ou porque o sujeito não sai desse lugar, ou porque faz escolhas objetivas narcísicas, ou porque a frase dos pais não era de valorização, mas pejorativa, enfim, muitos percalços podem acontecer no caminho da formação narcísica do sujeito. Nos casos de homicídio acima citados, algo desta ordem acontece. Por isso elegemos o narcisismo como um dos conceitos fundamentais desse trabalho e a ele dedicaremos o quinto capítulo.

Após passarmos por vários casos clínicos reais, chegamos a Dostoiévski e sua obra prima *Os Irmãos Karamázovi*, onde o autor, através da criação literária, trabalha com os crimes fundamentais da humanidade: incesto e parricídio. Segundo a visão de Freud, Dostoiévski esteve muito próximo de se tornar ele mesmo um criminoso. Mas, em vez disso, ele cria verdadeiras obras de arte, onde o criminoso ganha o papel principal. Podemos então pensar que foi a escrita que o salvou do ato homicida? Ou foi sua capacidade de amar e o direcionamento da agressividade contra si mesmo, como pensava Freud? Essas são algumas das questões do último capítulo. E aqui aproveitamos para fazer nossa defesa em relação a uma possível objeção do leitor: que validade pode haver em abordar um fenômeno que é da ordem do real, o homicídio, através de uma obra literária? A literatura, assim como a ciência e a filosofia, é uma forma legítima de abordagem do real. A nosso ver essa abordagem é tanto mais legítima quanto maior é a ligação entre o autor e a sua obra. Em Dostoiévski essa ligação encontra-se na escolha de material, onde o criminoso tem lugar de destaque, já que sabemos da importância que o assassinato do seu pai teve em sua vida, bem como na riqueza das múltiplas facetas da sua personalidade, que lhe permite criar personagens tão complexos e diferentes entre si, capazes de um discurso próprio e com liberdade para divergirem do autor. Se ‘*Madame Bovary c’est moi*’, como dizia Flaubert, Dostoiévski poderia dizer ‘*Dmitri c’est moi*’, ‘*Aliócha c’est moi*’, ‘*Gruchenska c’est moi*’... , numa rica e complexa multiplicidade de

‘eus’, que não estariam, no entanto, presos a uma visão monológica do autor, como avalia Bakhtin.

2 O SUPEREU¹

Em todas as formas de doença psíquica dever-se-ia levar em conta a conduta do superego, o que, todavia, ainda não se fez. (FREUD, [1924]1986, p. 192)

Um dos meios de apreender a divisão do sujeito passa por se dar conta dos dois modos antinômicos que o levam a apreender a realidade do mundo: ou através do espanto, como um real que ele nunca viu, ou através da dimensão repetitiva do *déjà-vu*. Na medida em que o superego é precisamente essa instância que, tendendo despojar o homem de sua aptidão ao espanto, o leva a decair no já conhecido, não podemos escamotear a análise dessa decadência a que ele induz. (DIDIER-WEILL, Alain, 1997, p. 29)

O superego é o inimigo do homem, bem como seu amigo. Não é exagero dizer que a vida psíquica do homem é essencialmente feita de esforços obstinados, seja para escapar à dominação do superego, seja para suportá-la. (JONES, Ernest *apud* NÁSIO, 1997, p. 129)

S'il n'existait pas Dieu, il faudrait l'inventer.² (VOLTAIRE *apud* DOSTOIEVSKI, 2003, p. 240)

No presente trabalho tentamos entender o crime a partir do superego como seu determinante. Para trabalhar a relação entre crime e superego houve a necessidade de tratarmos antes dos equívocos que se tornaram correntes na abordagem dessa relação. É comum, por exemplo, ouvirmos dizer que o crime representa a vitória dos instintos sobre a barreira moral; outra idéia, não menos equivocada, é de que o criminoso não “tem” superego ou “tem” um superego muito frágil. Trabalharemos com estes equívocos mais adiante, mas por ora discutiremos por que eles acontecem. Em primeiro lugar, o próprio conceito de superego deu margem a muitos mal-entendidos. Isso se dá porque não existe, nem em Freud nem em Lacan, um estudo sistemático do superego. Lacan chegou a dizer, no seminário de 10 de março de 1971 (*D'un discours qui ne serait pas du semblant*): “A única coisa de que nunca tratei foi do superego”.³ Sabemos que não é bem assim, pois ele trabalha o conceito em várias partes da sua obra e, em especial, nos anos seguintes, 1972 e 1973, no seminário *Mais, ainda*. O que se passa é que Lacan também não construiu uma teoria explícita e direcionada exclusivamente ao superego. Talvez essa seja uma tarefa para os psicanalistas contemporâneos. Mesmo Freud favoreceu incompreensões ao utilizar os termos superego e Ideal do Eu como equivalentes em

¹ Usamos o termo “superego” por ser mais fiel ao original alemão *Überich*, em vez do popular “superego” (vindo para o português através da tradução inglesa) salvo em caso de citação. No entanto, na forma adjetiva, por uma questão de sonoridade, preferimos usar “superegógico”, excetuando também os casos de citação.

² Se Deus não existisse seria preciso inventá-lo. (A tradução é nossa).

³ Seminário inédito.

vários pontos da sua obra, mas principalmente em *O Eu e o Isso* (1923). Lacan trabalhou a diferença entre os dois termos, que comumente são confundidos e usados como se se tratasse do mesmo conceito. Para ele “O supereu é constrangedor e o ideal do eu exaltante”.¹ Seguindo Lacan, Nasio propõe considerar o Ideal do Eu como “uma aspiração espontânea, por amor pelo ideal”, e o supereu como “uma aspiração obrigatória em resposta à injunção supereu-óica de atingir o ideal do gozo”.²

El Superyó plantea siempre un forzamiento compulsivo a ajustarse al Ideal lo que tiene consecuencias aplastantes para el sujeto. [...] La cuestión del psicoanalista no es disparar contra los ideales, sino disolver los efectos aplastantes del superyó que hacen obstáculo a que se diga del deseo y se goce de su objeto.³

O termo em espanhol ‘aplastante’ é certamente adequado porque faz pensar num achatamento, ou numa opressão do sujeito, o que define bem a atuação do supereu, diferenciando-a da construção de um ideal, que não oprime, mas, ao contrário, move o sujeito em sua direção.

A primeira aparição do termo Ideal do Eu ocorreu no artigo *Sobre o Narcisismo: Uma Introdução*, de 1914. Mas a formulação do conceito de supereu foi feita somente na segunda tópica:⁴ prenunciada em *Além do Princípio do Prazer* (1920), dá um passo adiante em *Psicologia de Grupo e Análise do Eu* (1921) e é finalmente elaborada em *O Eu e o Isso* (1923). Podemos dizer que a noção de supereu já estava presente em vários pontos da primeira tópica sob diversas formas: como “moção maligna” em *Totem e Tabu* (1912), como “instância crítica” que se aparta do eu e toma-o como objeto em *Luto e Melancolia* (1917), como “consciência moral” em muitos pontos da obra de Freud. Além disso, o conceito é associado à noção de censura, com a qual Freud trabalha desde a *Interpretação dos Sonhos* (1900), considerada a obra inaugural da psicanálise. Lacan define a censura como “uma instância que cinde o mundo simbólico do sujeito, corta-o em dois, numa parte acessível, reconhecida, e numa parte inacessível, interdita. É essa noção que reencontramos, apenas transformada, com o mesmo acento, no registro do supereu”.⁵

¹ LACAN, Jacques. **O Seminário – livro 1**: Os escritos técnicos de Freud. Versão brasileira de Betty Milan. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1953-54]1986. p. 122.

² NASIO, Juan David. **Lições sobre os sete conceitos cruciais da psicanálise**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997. p. 171.

³ ZUBERMAN, José. Relectura del Seminario VII “La Etica del Psicoanálisis” su vigencia y sus impasses. Cartel da Escuela Freudiana de Buenos Aires. Classe de 8/11/1995 e Classe de 22/11/1995.

⁴ Segunda teoria do aparelho psíquico, composto pelo eu, isso e supereu.

⁵ LACAN, op. cit., p.226.

Marta Gerez Albertín, em *As Vozes do Supereu* (2003) faz um primoroso rastreamento do conceito de supereu na obra de Freud e na de Lacan. Ela nos mostra todas as formas sob as quais o supereu se apresentava no texto freudiano antes de ser nomeado como tal. Para a autora, ainda que a noção de Consciência Moral seja a expressão mais primitiva do supereu, os fundamentos teóricos e clínicos do conceito já estão esboçados no tríptico: parricídio, culpa e punição desde os primeiros casos clínicos, que vão de 1886 a 1887.¹

Embora reconheçamos o meticuloso trabalho de pesquisa de Marta, entendemos que ela faz um recuo grande demais neste rastreamento do conceito de supereu. É claro que se hoje sabemos que o supereu é decisivo na formação dos sintomas, tanto na histeria, na neurose obsessiva, na melancolia como na paranóia, poderíamos dizer, numa visão retrospectiva, que o supereu já estava lá nos primeiros casos de Freud. No entanto, não podemos arrancar o conceito do contexto onde ele foi criado, como ela mesma diz ao criticar a idéia de um supereu cultural, apoiando-se em Freud em *O mal-estar na Civilização*.² A nosso ver o mais longe que se pode retroceder nesse rastreamento do conceito é ao texto *Totem e Tabu* (1912) que a própria autora considera como fundamental “porque nele se apóiam as bases que permitiram elaborar a concepção de supereu, que, sem ser ainda nomeado, é referido como *moção maligna* ou *culpa de sangue*”.³ Nisso a autora é concorde com Lacan, que no seu artigo sobre criminologia (1950) vê neste texto freudiano a origem do supereu.

É importante salientar que a elaboração da segunda tópica e do conceito de supereu acontece num momento específico do trabalho de Freud e atende a exigências clínicas, teóricas e, até mesmo, políticas⁴. Freud se dá conta de que o sentido da invenção⁵ do inconsciente, entre os ditos freudianos da época, passava a um segundo plano. Regressava-se a uma posição naturalista do homem, a uma visão unitária do eu. E é para salvar o dualismo e o sentido de sua obra que Freud escreve *Além do Princípio do Prazer*, onde surge a tão mal falada e tão mal entendida *pulsão de morte*, ligada à não menos enigmática *compulsão à repetição*. Freud tenta restabelecer a perspectiva da excentricidade do sujeito em relação ao

¹ GEREZ-ALBERTIN, Marta. **As vozes do supereu – na clínica psicanalítica e no mal-estar na civilização**. Tradução de Stella Chesil. São Paulo: Cultura, Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2003. p. 29-30.

² Ibid., p.162.

³ Ibid., p.48.

⁴ Usamos este termo referido às ações que determinariam os rumos da psicanálise àquela época.

⁵ Preferimos o termo invenção (*Erfindung*) por implicar em ruptura, seguindo Nietzsche que o contrapõe à origem (*Ursprung*) conforme Michel Foucault em *A verdade e as formas jurídicas* (R.J: Nau Editora, 2003). O termo *descoberta* também não é adequado porque remete a algo que já existe, mas está coberto, bastando apenas des-cobrir.

eu. Mas é justamente na elaboração da segunda tópica que os psicanalistas da chamada psicologia do ego¹ se apóiam para revalorizar a predominância das funções do eu, noção que há muito tempo já havia sido refutada no campo da psicanálise. São os adeptos desta psicologia que vêem no supereu apenas o seu aspecto de consciência moral, considerando-o como um agente de domesticação do desejo e de adaptação do sujeito ao social. No entanto, casos de neuroses graves, de melancolia e de atos criminosos - onde o sujeito sofre com a coerção do supereu e tem a sua relação com a realidade perturbada - não cessam de contrariar esta noção enganosa.

O conceito de pulsão de morte, ao qual o supereu está intrinsecamente associado desde sua origem, causou divisão entre os psicanalistas. Os pós-freudianos preferiram ignorá-lo, modificando, por conseqüência, a noção de supereu. Certamente devemos a eles muitos dos equívocos de que falávamos anteriormente. Segundo Marta Gerez Albertín:

O *molde* do supereu elaborado e sustentado por muitos pós-freudianos que retrocederam horrorizados diante da pulsão de morte revelada na instância resultou em premissas monstruosas que pretenderam “benevolizar” esta pulsão de morte (*en*) *cobrando-a* de lugares-comuns, como por exemplo: “o supereu dá conta da relação do sujeito com a realidade” – *absurdo*; “o supereu garante o bom funcionamento da Consciência Moral” – *impossível*; “o supereu assegura a saúde mental do sujeito, pois o impede de circular pelas transgressões” – *errôneo*; “o supereu, como identificação paterna, substitui a função do pai, regulando a relação do sujeito à lei” – *ridículo*.²

Vemos, nessas assertivas contestadas por Albertin, o supereu tomado como instância normalizadora. Quando Freud diz que o supereu é o “herdeiro do complexo de Édipo”³ dá margem a que ele seja entendido como o resultado da internalização da proibição do incesto e de valores éticos, sociais e morais. É claro que se víssemos o supereu somente sob este ângulo, ele seria apenas consciência moral e serviria à adaptação do sujeito à realidade. E, neste caso, poderíamos concluir, sim, que no criminoso ele faltou ou falhou.

Mas, para a psicanálise, se o supereu fosse apenas consciência moral não haveria a necessidade da formulação desse conceito.

¹ Os mais conhecidos são H. Hartmann, R. Lowenstein e E. Kris.

² GEREZ-ALBERTIN, op. cit. p. 20.

³ Em O ego e o id [1923] 1986. p. 51.

É possível que o supereu sirva de apoio à consciência moral, mas todos sabem muito bem que ele nada tem a ver com ela no que se refere às suas exigências mais obrigatórias. O que ele exige nada tem a ver com o que teríamos o direito de constituir como a regra universal de nossa ação.¹

Na verdade o conceito de supereu ganha importância dentro do corpo teórico psicanalítico quando aparece em sua face cruel e feroz, determinando a formação de sintomas em patologias - como neurose obsessiva, melancolia e psicose persecutória - e levando o homem a ações absurdas como suicídio, homicídio, violência e guerra. Este é o supereu menos conhecido teoricamente, mas nos deparamos frequentemente, na clínica e na vida, com os efeitos dos seus excessos. Juan David Nasio o chama de supereu tirânico, cuja origem está no “esgarçamento traumático sofrido pelo eu quando da rejeição de uma fala simbólica”.² A atuação desse supereu desenvolve-se em três direções: “ele condena (proibição desmedida), ordena (exortação desmedida) e inibe (proteção desmedida)”.³ No caso do crime, trata-se de uma exortação excessiva que leva o sujeito a agir em vez de falar.

Mas por que, então, é a face mais adocicada do supereu que ficou mais conhecida? Para tentar esclarecer esta questão, voltemos, com Zuberma, aos pós-freudianos:

Lo peor del postfreudismo fué confundir superyó y norma porque es eso lo que hizo del psicoanálisis una religión moralista. El superyó no es, de ninguna manera, la internalización de la Ley sino, por el contrario, la instancia en que el Otro se constituye sin mediación significativa como el gozador. Es la afirmación postfreudiana de que el superyó es la internalización de la Ley la que produjo los peores estragos en la clínica. Recuerden, como ejemplo, la temeraria afirmación de que en la psicosis no hay superyó, o que en las perversiones encontramos el Ello a cielo abierto puesto que el superyó no se constituye. Cualquiera practicante del psicoanálisis constata en las psicosis y en las perversiones, la ferocidad del superyó entendido como goce del Otro.⁴

O supereu, em sua face tirânica, força o sujeito a submeter-se à vontade do Outro⁵, a obedecer a mandatos inquestionáveis, que podem levá-lo, não a uma adaptação social, mas, pelo contrário, ao crime.

¹ LACAN, Jacques. O Seminário – livro 7: A ética da psicanálise. Versão brasileira de Antônio Quinet. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1959-60]1988. p. 371.

² NASIO, op. cit., p. 134.

³ Ibid., p.132.

⁴ Em “Relectura del Seminario ‘La Etica’ de Jacques Lacan: su vigencia y sus impasses” Cartel da Escuela Freudiana de Buenos Aires. Clase de 8/11/95 a cargo de José Zuberma.

⁵ “El Otro hemos escrito, con una sospechosa mayúscula que los lacanianos usualmente suponen que todos los demás entienden quizás porque ellos mismos no están muy seguros de entenderse con ella. Hay que aclarar: el Otro de Lacan condensa en una expresión de admirable economía al Otro en todas sus formas:

O ato homicida [...] é freqüentemente ditado pelo imperativo cego de um supereu inexorável. É falso acreditar na fraqueza do supereu do criminoso; ao contrário, o homicida mais odioso é sempre a resposta irreprimível a um bramido supereu-óico que ordena levar o desejo ao seu extremo. Um extremo que, no entanto, nunca é atingido, pois nenhum desejo, nem mesmo assassino, jamais atingirá o gozo pleno. Um crime, um suicídio ou qualquer outro ato violento e mortífero não representam mais do que satisfações parciais no caminho que vai do sujeito à miragem da satisfação absoluta. Compreendemos, portanto, que no supereu reina apenas, como escreveu Freud, uma pura cultura da pulsão de morte.¹

Impossível, para aqueles que tomam o supereu como instância normalizadora e sinônimo de Ideal do Eu, associá-lo ao crime. Se Freud, alguma vez, tomou estes dois conceitos como sinônimos, não deixou, por outro lado de enfatizar o caráter insensato do supereu. Já em *Luto e Melancolia*, quando o conceito ainda não havia sido nomeado, ele falava em uma divisão do eu, onde “uma parte do eu se coloca contra a outra, julga-a de forma crítica e, por assim dizer, toma-a como objeto”.² Alain Didier-Weill, na tentativa de compreender a origem desse julgamento crítico, não o situará, como o fez Freud, como ligado a uma parte do eu, “mas a essa parte do sujeito que, decaída do simbólico, retornará no real sob forma de um olhar que mantém certas afinidades com a alucinação”.³

-
- a) el Otro de la cultura y de la ley que tradicionalmente se vincula con la función del padre y de sus subrogados: la patria, el Estado, Dios, el poder político,
 - b) es el Otro que puede satisfacer o rechazar las demandas que se le dirigen y que se vincula con la función de la madre y de todos los que, pudiendo dar, son objetos de demandas. Aquél que salva o aniquila con un sí o con un no, el de la extorsión del amor: sólo podrás recibir si a cambio das y pierdes;
 - c) es el Otro sexo al que el sujeto se dirige y que es el juez de su propia definición sexual, el que define la relación de cada uno con el Falo significando a todos, hombres y mujeres, la castración;
 - d) es el Otro del lenguaje en el que el sujeto se incluye bajo la forma de sumisión a las reglas de una lengua particular que le impone los carriles por los que podrá o no articular sus deseos, el que con el nombre presuntamente propio le da al sujeto continuidad en la vida e identidad;
 - e) es el cuerpo como Otro, con quien el sujeto se relaciona en forma tal que explora sus límites y recibe de él órdenes imperiosas que no se pueden desconocer y que confinan, siempre en última instancia con la muerte;
 - f) es, así, la muerte como Otro y como amo absoluto de la vida;
 - g) es el Otro que nos mira desde el espejo, el Otro como imagen, no de lo que somos diciendo alegremente “ese soy yo” sino el Otro que indefectiblemente nos señala que nunca podremos encontrarnos con ese que nos ve, desde el espejo o desde el ojo de nuestro prójimo, el que nos dice que no somos eso que creemos y que no somos dueños de nosotros mismos, que entre uno y uno mismo se yergue una distancia insalvable, tan imposible de atravesar como el cristal del espejo que inocentemente nos devuelven una imagen alienada y, para terminar, lo más importante, la muda que indica la imposibilidad de enumerar las formas del Otro, etcétera, etcétera que es también nombre del Otro, pues marca que no existe cierre del discurso, que hay una falla insalvable en el Otro y en nosotros mismos. (BRAUNSTEIN, Nestor A. Los dos campos de la subjetividad: derecho y psicoanálisis. In: EduPsi: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. Acesso em 07/10/2004).

¹ NASIO, op. cit.. p. 133.

² FREUD, Sigmund. *Luto e Melancolia*. In: **Obras psicológicas completas de Freud**. Rio de Janeiro: Imago, [1917]1986, volume XIV. p. 280.

³DIDIER-WEILL, Alain. **Os três tempos da lei**. Tradução de Ana Maria de Alencar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997. p. 85.

Não foi à toa que Freud definiu o julgamento crítico (precursor do conceito de supereu) ao falar da melancolia, pois é justamente aí que se pode ver uma das formas mais extremadas da crueldade do supereu, em que o sujeito é o mais feroz inimigo de si mesmo. Lacan diz que “na própria fibra de tudo o que Freud ensinou há isto, que é na medida em que o sujeito faz com que a agressividade se volte contra si mesmo que provém a energia do supereu”.¹ A conhecida frase *homo homini lupus*² - apesar da injustiça que comete com os lobos, pois estes não atacam a si mesmos e só atacam outro lobo em caso de extrema escassez de comida - é expressão clara da inimizade do homem para consigo mesmo e para com seu semelhante. E se para o homem o lobo é uma encarnação da maldade, isso se dá por uma espécie de projeção, pois o Ser supremo em maldade é humano e se chama supereu³. Como diz Zubermañ, “no es pensable del peor animal carnicero ni el holocausto ni los [...] desaparecidos⁴, siempre realizados bajo la protección de razones que lo justifican en nombre de algún bien. Esa crueldad implica la llamada humanidad”.⁵ Acrescentaríamos ainda o que diz Dostoiévski através da voz de Ivã Karamázov: “Muitas vezes, fala-se da ‘ferina’ crueldade dos homens: é uma grande injúria para as feras. Uma fera nunca é tão cruel como um homem, tão artística, tão refinadamente cruel”.⁶

Essa crueldade pode dirigir-se ao outro semelhante ou ao próprio ‘eu’, como no caso da melancolia - onde a agressividade do sujeito para consigo mesmo pode chegar ao seu extremo, o suicídio. Mas também vemos a atuação do supereu em casos menos graves, cotidianamente na clínica, onde ocorrem as suas manifestações mais comuns: a reação terapêutica negativa⁷ - que leva o sujeito a piorar em momentos de franca melhora - e as alegações de culpa. Para o supereu o sujeito é sempre culpado, mesmo que não tenha cometido nenhum crime. E este é o paradoxo da Consciência Moral, em cuja raiz o supereu se encontra: quanto mais o sujeito se submete a ela em busca da virtude, mais exigente ela se torna. No seminário 7, sobre A Ética da Psicanálise, Lacan diz que a consciência moral,

¹LACAN, [1959-60] 1988, p.237.

² O homem é lobo do homem.

³ Conforme Alain Didier-Weill, em referência ao Marquês de Sade (1997, p. 93 e 100).

⁴ O autor fala em trinta mil, referindo-se ao número de desaparecidos na Argentina durante a ditadura militar.

⁵ ZUBERMAN, op.cit.

⁶ DOSTOIÉVSKI, Fiódor Mikailovitch. Os Irmãos Karamazov. Tradução de Boris Salomão. São Paulo: Martin Claret, [1879-80] 2003. p.244.

⁷ É a expressão de um sentimento de culpa que encontra satisfação na doença e se recusa a abandonar a punição do sofrimento. (FREUD. O ego e o id. In: Obras Psicológicas Completas de Freud. Rio de Janeiro: Imago, [1923]1986, volume XIX. p.66).

Se manifesta de maneira tanto mais exigente quanto mais é afinada – tanto mais cruel quanto menos, de fato, a ofendemos – tanto mais pontilhosa por ser na própria intimidade de nossos elãs e de nossos desejos que a forçamos, por nossa abstenção nos atos, a ir buscar-nos. Em suma, o caráter inextinguível dessa consciência moral, sua crueldade paradoxal, faz dela, no indivíduo, como que um parasita nutrido pelas satisfações que se lhe concedem.¹

Assim, submetendo-se à insaciável exigência superegóica, há aqueles que quanto mais caminham em direção à virtude, mais culpados se sentem, bem como aqueles em que a culpa é que determina o ato criminoso. A estes Freud chamou “criminosos em consequência de um sentimento de culpa”. Em *O eu e o isso* ele diz:

Podemos mostrar que existe em inúmeros criminosos, em particular nos principiantes, um poderoso sentimento de culpa que existia antes do ato e que, portanto, não é consequência dele, mas seu motivo. É como se fosse um alívio poder ligar esse sentimento inconsciente de culpa a alguma coisa de real e de atual.²

Em *Dostoiévski e o Parricídio* ele volta a este tema: “É fato que grandes grupos de criminosos desejam ser punidos. O supereu deles exige isso: assim se poupam a si mesmos a necessidade de se infligirem o castigo”.³ Isso, evidentemente não pode ser estendido a todos os criminosos.

Por ora não nos estenderemos na relação entre supereu e culpa, pois mais adiante dedicaremos um capítulo exclusivamente a essa questão, onde trabalharemos, entre outras coisas, com o que Alain Didier-Weill chamou “preferência universal à culpabilidade”, provavelmente o que, em Dostoiévski – autor eleito para este trabalho – incomodava Freud. Referimo-nos aqui ao que ele escreve sobre o romancista russo na carta a Theodor Reik, da qual trataremos no último capítulo. Na obra-prima de Dostoiévski, *Os Irmãos Karamázovi*, vê-se claramente esta preferência universal pelo supereu persecutório que procede de uma escolha inconsciente de uma lei que, ao perseguir o sujeito, lhe outorga paradoxalmente uma certa boa consciência (o mal está na lei) e o subtrai à angústia provocada pelo significante siderante,⁴ na medida em que esse significante não lhe diz: ‘Onde está a injustiça?’, mas: ‘Onde está a justeza?’⁵ Freud pôs o dedo sobre a existência de duas leis antinômicas. A lei

¹ LACAN, op. cit. p. 114.

² FREUD [1923] (1986), p. 68-69.

³ FREUD [1928] (1986), p. 215

⁴ Ou ‘representante de alto valor psíquico’, nos termos de Freud.

⁵ DIDIER-WEILL, op. cit., p. 168.

simbólica apresenta ao sujeito a questão da justeza de seu devir de sujeito no bem-dizer, enquanto a lei superegóica, não se dá como uma questão sobre o advento problemático do sujeito, mas como uma acusação revelando ao sujeito que ele é culpado.¹

Para aqueles que reduzem o supereu à sua face benévola, ele seria um representante da lei simbólica e, por conseguinte, orientaria a relação do sujeito com a realidade. Se Freud alguma vez favoreceu esse entendimento, também não deixou de corrigi-lo. Em nota de rodapé acrescentada ao seu *O eu e o Isso* ele diz: “Pareço ter me equivocado em atribuir a função de teste de realidade a esse superego, ponto que necessita de correção”.² No Seminário 2, Lacan comenta a relação paradoxal entre o supereu e a lei:

O supereu é, a um só tempo, a lei e a sua destruição. Nisso, ele é a palavra mesma, o comando da lei, na medida em que dela não resta mais do que a raiz. A lei se reduz inteiramente a alguma coisa que não se pode nem mesmo exprimir, como o Tu deves, que é uma palavra privada de todos os seus sentidos. É nesse sentido que o supereu acaba por se identificar àquilo que há somente de mais devastador, de mais fascinante, nas experiências primitivas do sujeito. Acaba por se identificar ao que chamo figura atroz, às figuras que podemos ligar aos traumatismos primitivos, sejam eles quais forem, que a criança sofreu.³

No seminário anterior ele havia definido o supereu nestes termos: “Um enunciado discordante, ignorado na lei, um enunciado promovido ao primeiro plano por um evento traumático, que reduz a lei a uma ponta cujo caráter é inadmissível, inintegrável – eis o que é essa instância cega, repetitiva, que definimos habitualmente pelo termo supereu”.⁴ O supereu é, para Lacan, um simulacro da lei: uma lei inconsciente e insensata, mais forte que qualquer comando da consciência, que intima o sujeito a agir em busca de um gozo inacessível. A lei não proíbe o desejo; proíbe sim, o gozo incestuoso. É do conflito entre a lei e o gozo que provém a instância do supereu.

O supereu é “essa figura obscena e feroz [...] que deve ser compreendida como a hiância operada no imaginário por toda uma rejeição (forclusão)⁵ dos mandamentos¹ da fala”²

¹ Ibid., p. 166.

² FREUD, [1923] 1986, p.42.

³ LACAN, Jacques. O Seminário – livro 2: O eu na teoria de Freud e na técnica da psicanálise. Versão brasileira de Marie Christine Laznik Penot e Antônio Quinet. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1954-55]1985, p.123.

⁴ LACAN, Jacques. O Seminário – livro 1: Os escritos técnicos de Freud. Versão brasileira de Betty Milan. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1953-54]1986, p.229.

⁵ Termo que aparece em português também como forclusão, a partir da tradução proposta por Lacan à *Verwerfung*, (*forclusion*), habitualmente transcrita nas versões francesas da obra de Freud pela palavra *rejet* (rejeição, repúdio) cf. Nasio (1997). Lacan toma-o do domínio jurídico, onde significa “decurso de prazo”, ou seja, não se pode mais exercer um direito porque não se solicitou a execução dentro de um prazo fixado. Depois disso a justiça “não quer saber de nada”, o que não quer dizer que esse saber não exista, mas a justiça não será o

Esse supereu ‘tirânico’ não é aquele a que Freud chama o herdeiro do Complexo de Édipo, mas o herdeiro de um trauma primitivo, de um esgarçamento traumático sofrido pelo ‘eu’ quando da rejeição de uma fala simbólica.³ Em consequência dessa rejeição a relação do supereu com a lei simbólica é definida nos seguintes termos por Zubernann: “El significante, la Ley simbólica como lo es para nosotros, tiene también algo patógeno que la excede. Así es como el Superyó aparece planteado no como expresión de la Ley, sino por el contrario, de algo que la excede”.⁴

Alain Didier-Weill, no livro *Os três tempos da lei* (1997), também trabalha em profundidade a relação entre o supereu e a lei simbólica. Embora ele não aborde a questão do crime, que é o nosso interesse, a sua minuciosa pesquisa sobre a origem e a atuação do supereu na clínica torna-o leitura obrigatória para quem busca entender essa instância tão problemática. Em 1979 Lacan pediu a Didier-Weill que falasse sobre a tripla concepção do supereu no seminário *La topologie et le temps*⁵. No livro de 1997 ele faz uma amplificação da conferência ministrada naquela ocasião.

O que entendemos de seu trabalho é que a assunção do sujeito à palavra, ou seu ingresso no mundo simbólico, não ocorre num só tempo, mas em três. E, em cada um desses tempos haveria algo que escapa e se opõe à simbolização, o supereu. Como são três modalidades diferentes de oposição em cada momento, são três os tipos de supereu, assim definidos: o primeiro seria a injunção do supereu ou o supereu arcaico, “que tende a introduzir um silêncio absoluto, e é traduzível por: ‘Nem uma palavra!’”.⁶ O segundo supereu é identificável à censura:

seu sujeito Em termos psicanalíticos refere-se à não inscrição do significante Nome-do-Pai, que significa a castração. Este é o mecanismo definidor da psicose. Há um “saber da castração, mas o ‘sujeito’ psicótico se recusa a ser sujeito dele, como modo supremo de evitação da castração”. (Juranville, 1987). A forclusão refere-se também à rejeição dos mandamentos da fala e, neste caso, não tem necessariamente uma conotação patogênica.

¹ Os termos usados por Lacan são *commandements de la parole*. *Commandement* pode ser traduzido como ‘mandato’ ou como ‘mandamento’. No seminário 7 ele os equipara aos dez mandamentos bíblicos, o que faz pensar que ‘mandamento’ seria a melhor tradução. No entanto, parece-nos que ele usa a mesma palavra com conotações diferentes, porém não excludentes. Em alguns textos em português encontraremos ‘mandato’ e em outros ‘mandamento’. Pura Cancina (1992) chama a atenção para o fato de ele usar *parole* e não *mot*, o que leva a entender que se refere à palavra falada, onde a dialética da demanda está em jogo. No entanto, não há consenso na tradução de ‘parole’: alguns traduzem por ‘fala’, outros por ‘palavra’.

² LACAN, [1955] 1998, p.362.

³ NASIO, op. cit., p.134-35.

⁴ ZUBERMAN, op. cit.

⁵ Inédito, 1978-79, na sessão de 5 de maio.

⁶ DIDIER-WEILL, 1997, p.34.

Através de seu segundo mandamento proibidor, o supereu, tendo que levar em conta que uma primeira palavra foi enunciada pelo sujeito lhe significará, enquanto censura: ‘Não insista; você disse uma palavra, não dirá duas’. Quanto ao terceiro supereu, confrontado ao fato de que o sujeito transgrediu a censura para se engajar na insistência, ele cessará de ser injuntivo para se tornar o suporte da seguinte questão: ‘Encontrará você a terceira palavra capaz de transmutar sua insistência em perseverança?’¹

Entraremos em mais detalhes sobre estes três tempos de assunção e de oposição à palavra mais adiante, mas por ora é importante dizer que eles fazem parte da constituição do sujeito falante, porém não são definitivos, ou seja, não é pelo fato de o sujeito chegar, na sua constituição, ao terceiro tempo - o da perseverança – que ele está isento de ficar sem face e sem fala num momento em que toda palavra lhe falte, em que esteja sob o domínio absoluto do supereu arcaico. Isso nos faz repensar idéias simplistas como: o neurótico acedeu ao universo simbólico, o psicótico não. Ainda que o neurótico tenha passado pelo que Freud chamou *Bejahung*, a afirmação primordial da palavra, o seu mundo não é inteiramente simbólico, pois há o real que escapa à simbolização e o imaginário que o aliena, ao mesmo tempo em que lhe dá consistência. Isso confere a ele o risco sempre presente de ficar sem palavra, fixo no real, impossibilitado momentaneamente de deslocar-se através da cadeia simbólica. Assim, o supereu não está, como muitos crêem, ao lado da lei simbólica mas, pelo contrário, em oposição a ela:

O sujeito confronta-se com o fato de que a lei, segundo seja recebida na sua vertente simbólica ou superegóica, irá requerer dele duas possibilidades antinômicas: pela lei simbólica, ele recebe o mandamento de um dever de se tornar, de um ‘soll ich werden’*, que espera dele o advento de um novo significante dividindo-o; através da lei superegóica [...] ele recebe ao contrário este mandamento: ‘Desaprove em você o futuro da palavra’².

A mensagem do supereu ao sujeito é: “Observe-lhe, nada em você me é estranho”; em outras palavras: “Em você não há nada além daquilo que se dá a ver; não há nada que possa ser subtraído a meu olhar”.³

O supereu reduz o sujeito ao nada que o constitui, ao cadáver por vir que ele porta em si, ao que nele há de mais real e que poderia ser definido pelo preceito bíblico: “Do

¹ Ibid., p.35.

* Referência à frase de Freud: *Wo es war, soll ich werden* (onde isso estava, devo [eu] advir). Didier-Weill propõe uma outra versão: ‘Onde isso era, torne-se fala’.

² DIDIER-WEILL, op. cit., p.68.

³ Ibid., p.42.

pó viemos e ao pó retornaremos”. Didier Weill se utiliza do que chama o “apólogo do louco e da galinha” que ilustra de forma espetacular o risco que cada ser humano corre de encarnar a decadência a que a voz e o olhar superegóicos podem reduzi-lo. Por isso achamos importante citá-lo aqui. Eis a história:

Estando um louco, que se toma por um grão de trigo, curado, recebe alta do setor onde estava hospitalizado; na saída do hospital, ao se deparar com uma galinha, dá meia volta aterrorizado, e pede ao seu psiquiatra para ser reinternado. Pergunta do psiquiatra, surpreso: ‘Não compreendo, há cinco minutos atrás, você estava curado, você sabia que não era um grão de trigo [...]’ Resposta do louco: ‘Sim, eu sei, mas ela, será que sabe?’¹

O olhar da galinha representa aí um Outro que encarna o supereu arcaico, detentor de um saber absoluto e incontestável sobre o ser do sujeito, que se traduz pela mensagem: ‘Você é apenas um grão de trigo’. O grão de trigo representa o dejetivo a que pode se reduzir o sujeito quando se deixa estar num estado de decadência sustentado pelo imperativo superegóico. Esse imperativo pode manifestar-se numa variedade infinita de enunciados: ‘você é apenas um grão de trigo, um babaca, um inútil, um idiota...’, mas a mensagem fundamental é: ‘você é apenas isso’, ou seja, ‘nada além disso’. “Na medida em que o sujeito pode dedicar sua vida ao gozo mortífero que consiste em encarnar o ser de tal decadência, diremos que esse dizer superegóico é o maldizer da maldição”.²

A história do louco e da galinha põe em cena, de forma muito ilustrativa, “a alienação primordial que faz de cada humano esse louco em potencial, na medida em que ele está sob o jugo de uma maldição silenciosa”³, à qual tanto mais se entrega quanto menos tem consciência dela. Há, porém, um inconveniente neste fabuloso apólogo, que não podemos deixar de mencionar. O sujeito da história é chamado de louco⁴, enquanto o autor a utiliza para ilustrar a atuação do supereu arcaico do neurótico. Evidentemente, o neurótico não está isento de fazer loucuras, mas comumente tende-se a tomar “louco” por sinônimo de “psicótico”. Mas, no caso em questão, o louco não deve ser considerado psicótico, pois se não pôde contradizer o olhar superegóico encarnado pela galinha, ao menos pôde a ele se subtrair.

¹ Ibid., p. 35.

² Ibid., p.36.

³ Ibid., p.36.

⁴ Embora, em se tratando de um chiste, não pudesse ser chamado de outra forma.

O psicótico, por não ser protegido pela imagem especular, que é *não-toda* observável¹, sente-se olhado por toda parte e, por isso, é incapaz de se furtar ao olhar persecutório do supereu.²

O autor ainda destaca que o olhar da galinha não é como o olhar de Medusa do mito grego, pois se assim fosse o louco teria caído num estado de petrificação melancólica, sem dele poder se subtrair. E quando, após a fuga do olhar da galinha, da *mère-poule*³, o louco procura um terceiro, o psiquiatra, e lhe diz o que antes não pode dizer: “Ela é louca, acha que eu sou um grão de trigo”, demonstra que ainda lhe resta alguma margem de liberdade, já que ele não é totalmente idêntico ao que lhe significa o olhar superegóico. Nesse movimento de falar a um terceiro, o louco tenta recolocar a maldição superegóica em relação transferencial com o simbólico, do qual ela havia sido excluída. Uma pergunta então se impõe: se o louco de nossa história sabe que não é verdade que ele seja apenas um grão de trigo, por que ele não pôde contestar o supereu que lhe dizia o contrário? Didier-Weill dirá que o que confere eficácia ao julgamento superegóico não é a sua ligação com a verdade, mas com o real.

Se [...] não podemos recorrer contra o supereu, é por ele se apoiar em algo que, segundo Lacan, aparece como ‘o contrário da verdade’ e que ele denomina ‘o real’. O grande paradoxo do real reside no fato de que, se ele é o ‘contrário’ da verdade, não é tampouco a falsidade: a falsidade, ela, não é o contrário da verdade, pois pelo intermédio da denegação, se torna o caminho privilegiado através do qual precisamente se levanta a questão da verdade enquanto negada. O que institui a *mère-poule* como poder superegóico é menos o fato de que fere à verdade do que o de encarnar um saber absoluto sobre aquilo que é o real do sujeito, isto é, sobre o que do sujeito se subtrai ao reino do significante.⁴

Se o supereu ferisse a verdade seria fácil para o sujeito contestá-lo, rebelar-se contra ele, levantar argumentos para contrariar a sua maldição. Mas o poder superegóico encontra sua força exatamente no real e a questão antinômica que se coloca para todo sujeito é que ele:

Deve ao mesmo tempo dizer ‘sim’ ao que há nele de mais real (‘eu sou apenas isso’) e dizer ‘sim’ ao que nele contradiz o real (‘eu não sou apenas isso’). Esse ‘sim-de-sim’, através do qual o sujeito assume ao mesmo tempo ‘isso’ e ‘não apenas isso’, é o ato pelo qual ele assumirá sua divisão de ser falante cujo dizer nunca poderá ser mais do que um semi-dizer do que chamamos ‘a’ verdade. É na medida em que não dirá ‘toda’ a verdade que seu dizer transmitirá, por intermédio desse ‘não-toda’, o real humano enquanto o contrário da verdade. Se por um lado a verdade, para ser humana, não dogmática, deve ser contrariada pelo grão de trigo que carregamos em

¹ A imagem especular protege o sujeito do olhar absoluto do Outro, dando-lhe a segurança de não ser totalmente observável.

² DIDIER-WEILL, Alain. Inconsciente freudiano e transmissão da psicanálise. Tradução de Dulce Duque Estrada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989, p.18.

³ Literalmente “mãe-galinha”, expressão equivalente à “mãe-coruja”.

⁴ DIDIER-WEILL 1997, p.43.

nós, por outro, o real ao qual tende a nos reduzir univocamente o supereu deve ser contestado para que se ateste a verdade como não-toda”.¹

Se o sujeito da história não se rende ao saber absoluto encarnado pelo olhar da galinha, ainda que não possa contestá-lo diretamente, é porque não é psicótico e, por isso, mantém relação com a verdade como não-toda. Alain Didier Weill faz uma distinção fundamental entre o supereu mais arcaico do neurótico e o supereu psicótico:

O supereu psicótico nos parece ser o efeito de uma forclusão patogênica ligada à história própria de um sujeito ao qual não foi transmitido, por conta de uma certa perversão da função de transmissibilidade que cabe aos ascendentes, o significante do Nome-do-Pai, enquanto que o supereu arcaico do neurótico – tal como encenado no roteiro do louco e da galinha – nos aparece como sendo o efeito de uma forclusão não patogênica, mas estrutural, que introduz no dizer a dimensão do amaldiçoar.²

Voltemos agora ao segundo supereu - a censura – para melhor desenvolvê-lo. Este supereu reconhece que uma palavra foi dita, mas tende a impedir que uma segunda palavra confirme a primeira. Para ilustrar o segundo supereu Didier-Weill traz um fragmento de análise de um paciente a quem chama Robert. O caso é interessante porque se trata de um paciente que tem conhecimentos em psicanálise e que, ao produzir um lapso, cedendo à ação da censura, pergunta-se: ‘Por que não foi um chiste?’ Eis o relato do paciente:

Isso aconteceu na Gare de Lyon. Eu a vi descer do trem, embarçada com uma mala pesada demais. Ela era muito atraente. Precipitei-me a fim de lhe propor a ajuda que qualquer homem cortês teria proposto nessa circunstância a uma mulher tão embarçada. Ainda escuto minha voz pronunciando tal lapso: ‘Permita-me ajudá-la, pois você parece tão *embrassée*’.³

O lapso consistiu em falar ‘*embrassée*’ (beijada) quando o sujeito tinha a intenção de dizer ‘*embarrassée*’ (embaraçada). A moça responde com um olhar de desprezo, encarnando para o sujeito o olhar superegóico que o deixa tomado de vergonha, o que vai caracterizar claramente o lapso. Mas ela poderia ter respondido com um sorriso se tivesse ouvido na frase a presença de um sujeito que se desvela e aí, teríamos o bem-dizer do chiste em vez da

¹ Ibid., p.44.

² Ibid., p.63.

³ Ibid., p.37.

vergonha do lapso. O autor diz que se o chiste não aconteceu foi porque o olhar de desprezo já era esperado pelo sujeito no momento em que ele se dirigia à moça, pois ele já estava “sob a autoridade desse olhar ‘*déjà vu*’ que, desde sempre, lhe dizia: ‘Cale-se, se falar de seu desejo, vai gaguejar’”¹ O sujeito, tendo dito uma primeira palavra que desvela seu desejo (*embrassée*), obedece, num segundo momento, ao mandamento silencioso do olhar que lhe significa: ‘Desdiga-se, renegue-se!’.

A respeito dessa duplicidade pela qual, no lapso, o sujeito cede face a um desejo que ele não consegue aceitar, Freud evoca a enigmática ‘insinceridade interna’ que o lapso desnuda. É essa ‘insinceridade interna’ que interpretaremos como sendo o efeito do fracasso que a censura impõe, não contra a existência, mas à insistência do desejo².

Didier-Weill aponta para um aspecto fundamental da natureza do supereu que nem Freud, nem Lacan deixaram tão claro: “o paradoxo do supereu consiste em encarnar o fato de que ‘o olho ouve’, e que ‘o olho fala’” mas, “se ele ouve, é segundo o modo de adivinhamento do pensamento e se ele fala, não é porque supõe um sujeito, mas porque o dessupõe.”³ Assim, vemos que a instância superegóica objetaliza o sujeito, retirando-lhe a possibilidade de se fazer representar através de um semi-dizer. Na experiência, próxima da psicótica, de ser adivinhado pelo olhar superegóico, o sujeito sente-se transparente: nada nele pode se esconder do Outro. O sujeito perde tanto o recurso à fala quanto a proteção da imagem especular. Nesse ponto Didier-Weill recorre à questão do supereu feminino para trabalhar a relação entre a tomada de palavra e a imagem especular. Segundo ele, a prescrição do supereu feminino é: “Seja bela e cale-se”.

Esse “Seja bela e cale-se” nos interessa, pois, ao conectar a dimensão da imagem especular [“seja bela”] com a da palavra [“cale-se”] nos ensina que a consistência da imagem não é primeira; ela existe na dependência de sua relação com a palavra. Assim, compreendemos a experiência traumática da transparência como experiência em que o sujeito perde sua aparência unicamente porque, num preâmbulo lógico, ele perdeu o uso da palavra. Se, no instante em que tem que tomar a palavra – e especialmente em público – a mulher, mais do que o homem, é levada a vivenciar o sentimento persecutório segundo o qual, de maneira iminente, ela vai se tornar transparente, isso decorre de sua relação específica com o mau-olhado, que a condena a ser bela para não ser transparente. A beleza, de fato, não é definível, como pensara Freud, porque narcísica, mas enquanto resposta específica de que dispõe o feminino para desarmar o mau-olhado.⁴

¹ Ibid., p.39.

² Ibid., p.41.

³ Ibid., p. 84.

⁴ Ibid., p.72-3.

Se para falar, enquanto sujeito, é preciso esquecer-se, esquecendo o olho da consciência, como pode falar o sujeito que não esquece o olhar que o Outro fixa sobre ele? Foi justamente o que aconteceu com Robert: não podendo esquecer esse olhar, não pôde esquecer de si mesmo, nem pôde se fazer representar através de um chiste; restou-lhe o lapso. “Veremos que o destino da palavra depende assim da maneira como o sujeito testemunha a escolha, à qual é obrigado, entre aquilo que o incita a falar e a força do olhar que o obriga a se calar lhe significando: ‘Cale-se, se falar, você dirá insanidades.’”¹

Os exemplos acima citados, onde o supereu é encarnado pelo olhar da galinha e pelo olhar de desprezo da moça, podem levar o leitor a entender o supereu como exterior ao sujeito. Não podemos deixar de alertá-lo quanto a este possível engano. O supereu não é nem interno, nem externo, não é individual, nem social, não é próprio, nem alheio. Alain Didier-Weill dirá que:

Nesse encontro entre o íntimo e o exterior, o sujeito aprende que ele não é constituído, segundo a concepção freudiana, por uma descontinuidade dentro-fora, mas segundo a concepção moebiana, por uma continuidade entre o íntimo e o exterior que Lacan batizou com um neologismo: o ‘ex-timo’.²

Aqui questionamos, em parte, o que diz esse autor, a quem admiramos pelo excelente trabalho sobre o supereu: a concepção de Freud sobre a constituição do sujeito seria de descontinuidade dentro-fora? Não foi justamente Freud quem nos trouxe a noção do “estrangeiro interior” e da divisão radical do sujeito? Entendemos que a noção de continuidade entre íntimo e exterior já estava na teoria freudiana, embora Lacan a tenha desenvolvido como ninguém, através deste simples e, ao mesmo tempo, fantástico instrumento da banda de Moebius³. Nestor Braunstein se utiliza dele para trabalhar a relação entre o sujeito e o Outro. Ainda que ele não esteja falando especificamente do caso em que o Outro encarna para o sujeito o julgamento superegóico, consideramos útil a sua contribuição:

¹ Ibid., p.40.

² Ibid., p. 239.

³ “Trata-se de um objeto físico que pode ser facilmente construído. Para tanto é suficiente que se tenha uma tira de papel, colando-a sobre si mesma com um movimento de torção; o direito e o avesso desta tira de papel passam a se encontrar em continuidade. O uso do ‘cara e coroa’ fica, aqui, subvertido. O direito e o avesso estão contidos um no outro”. (Jeanne Granon-Lafont em *A topologia de Jacques Lacan*).

La banda de Moebius es un maravilloso instrumento para resolver falsos dilemas de los que llenan volúmenes del pensamiento tradicional. Por ejemplo, el de la relación entre el individuo y la sociedad, entre la cultura y la natura, entre la exteriorización de prohibiciones interiores y la interiorización de normas exteriores, entre la anterioridad en el tiempo de una cosa o la otra. La banda de Moebius, con su única superficie y su único borde muestra que todas esas oposiciones y disyunciones parecen serlo por la oposición innecesaria entre dos entidades ficticiamente constituidas que son el interior y el exterior.¹

Assim, podemos dizer que os ‘outros’ dos exemplos citados têm uma relação moebiana com o olho da consciência do próprio sujeito, olho este que se originou da mais primitiva relação do sujeito com o Outro.

Com relação ao terceiro supereu, tendo o sujeito conseguido transgredir a censura, através de um chiste, por exemplo, em que o desejo inconsciente insiste e se desvela, “quais serão as condições para que tal insistência não se desdiga e proceda de tal modo que seja transmutável em perseverança assumida?”² Neste ponto surge a questão do *Che vuoi?* (O que você quer?) que caracteriza a instância do terceiro supereu como não injuntivo, mas questionador. O sujeito é colocado frente à escolha: “assumirá o desejo a forma interrogativa do supereu, ou preferirá retornar ao supereu da censura, que não interroga, mas sim prescreve?”³ O sujeito vai perseverar ou se desdizer? Vai enfrentar o vazio deixado pela vacância da censura ou vai se reconciliar com ela? Veremos mais adiante, quando trabalharmos a relação entre supereu e culpa, que é mais fácil para o sujeito colocar-se como culpado do que se confrontar com a angústia provocada pela ausência da censura. Esta é a grande dificuldade que se coloca para que a insistência do desejo se transforme em perseverança: o sujeito prefere a companhia do perseguidor superegóico que a solidão inerente ao ato de dizer sua própria palavra. O ditado popular que reza “antes só que mal acompanhado” não se aplica à companhia do supereu.

A partir dos exemplos citados o leitor poderá se perguntar: Como o supereu está do lado contrário à lei simbólica se o seu mandamento se expressa através de frases: ‘nem uma palavra’ ‘não insista’, ‘renegue-se’, ‘desdiga-se’? Bem, logo acima mencionamos o ‘olho que fala’ citando Didier-Weill. Isso significa que no nível do comando superegóico a voz tem a estrutura do olhar, o qual lhe confere uma fixidez absoluta. Assim, quando se diz que o olho fala é porque ele significa algo para o sujeito, mas trata-se de uma significância absoluta e

¹ BRAUNSTEIN, Nestor A. Los dos campos de la subjetividad: derecho y psicoanálisis. In: **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. Disponible em: <www.edupsi.com/culpabilidad>. Acesso em 07/10/2004.

² DIDIER-WEILL, 1997, op. cit. p. 41.

³ Ibid., p. 106.

fechada, que não remete a nenhuma outra significação; trata-se de uma fala onde não há hiância entre saber e verdade: os dois coincidem, são absolutos e incontestáveis. A rigor, não se trata de uma verdadeira fala, já que está fora da dimensão diacrônica e do deslocamento simbólico; é uma fala caracterizada pela fixidez e a sincronia do olhar. Pode-se dizer que na frase do supereu não há significante que represente o sujeito para outro significante. Ao contrário, o sujeito desaparece, pois o comando superegóico tem o poder de dessubjetivá-lo.

Mas por que falamos tanto em ‘fala’ se o interesse de pesquisa é o ato homicida? A hipótese é de que o homicídio acontece porque algo da ordem da fala falhou ou porque o ato tomou o lugar da fala. E se a função do psicanalista em criminologia é subjetivar o crime, como diz Lacan no artigo de 1950, isso significa que é preciso referi-lo à ordem da fala, único lugar onde pode ser suposta a existência de um sujeito. Mas se o que interessa ao psicanalista é a implicação subjetiva do crime, ele não deve descuidar do ato material em si, ou seja, deve também estar atento ao crime em sua face objetiva. Marta Medina,¹ trabalhando com casos de crimes passionais, fala de um jovem que mata a noiva com 113 punhaladas. Esse número de golpes indica um sujeito que agride o outro para além da sua morte². Isso faz diferença e deve significar algo neste caso específico, mas não nos cabe aqui fazer elucubrações, já que não o conhecemos em profundidade.

Gostaríamos ainda de refutar a popular idéia, da qual falamos no início do trabalho, de que o crime representa a vitória dos instintos sobre a barreira moral. A não existência dos chamados “instintos criminosos” é ressaltada por Lacan em *Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia* (1950). Contudo, comumente acredita-se que o crime seja o resultado de uma irrupção dos “instintos” que venceriam a barreira das forças morais de intimidação e controle. É uma idéia tranquilizadora, pois, já que o controle interno do sujeito foi ineficaz, basta trancafiá-lo e mantê-lo sob controle externo. Ainda sobre os instintos ele dirá:

Se [...] designam-se por instintos certas condutas atávicas cuja violência teria sido exigida pela lei da selva primitiva, e que qualquer enfraquecimento fisiopatológico libertaria, à maneira dos impulsos mórbidos, do nível inferior em que elas estariam contidas, podemos indagar-nos por que, desde que o homem é homem, também não se revelaram nele impulsos de lavar, plantar, cozinhar, ou até mesmo de enterrar os mortos.³

¹ MEDINA, Marta Susana. El crimen pasional: más allá del amor y de la muerte. In: **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. (www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004.

² Os peritos responsáveis pelo caso, segundo Medina, supõem que ela tenha morrido após o terceiro golpe.

³ LACAN, [1950] 1998, p.149.

Para a psicanálise são as pulsões, e não os instintos, os grandes determinantes das ações humanas. As pulsões, ao contrário dos instintos nos animais, não encontram o seu objeto de satisfação. Além disso, só aparecem em ligações muito complexas, com deformações que nos impedem de inferir sobre sua intensidade originária.

Lacan também critica ainda a idéia de que o criminoso tem um excesso de libido e que o crime seria o resultado de um transbordamento libidinal.¹ Ao contrário, o que se vê comumente nos criminosos é uma hipogenitalidade manifestada por grande frieza libidinal. E ainda que o sujeito possa buscar, através do ato criminoso, uma espécie de satisfação sexual, isso não poderia ser entendido como um transbordamento da libido.

Com relação à idéia de que o supereu substitui a função paterna e, por isso regula a relação do sujeito com a lei, entendemos que ela é equivocada. É claro que as duas noções, de função paterna e de supereu, têm relação, mas não de substituição. O supereu nasce justamente no ponto em que a função paterna de transmissão da lei simbólica fracassa. Há que distinguir, como o faz Lacan no seminário 7, o pai como agente da castração simbólica, ou seja, o pai real, do pai que dá origem ao supereu: o pai imaginário, responsável pela privação. O pai imaginário é aquele a quem sempre temos recriminações a fazer por sermos criaturas tão fracas e insuficientes. “Esse pai imaginário, é ele, e não o pai real, que é o fundamento da imagem providencial de Deus. E a função do supereu, em última instância, em sua perspectiva última é o ódio de Deus, recriminação a Deus por ter feito tão mal as coisas”.²

Assim, se o supereu é o herdeiro do Complexo de Édipo, podemos dizer que ele herda o pior do pai; a sua herança são os pecados do pai, e o maior deles é falhar na transmissão da lei simbólica. Através desta, o pai exerce sua verdadeira função que é de unir, e não de opor, o desejo à lei.

[...] qual é a relação do desejo com a lei? [...] Resposta: é a mesma coisa. [...] o desejo e a lei, que parecem colocar-se numa relação de antítese, são apenas uma e a mesma barreira, para nos barrar o acesso à Coisa. [...] ao desejar enveredo pelo caminho da lei. É por isso que Freud relaciona o inapreensível desejo do pai com a origem da lei.³

O supereu e o desejo, como resultado da lei simbólica, estão em lados francamente opostos. Por isso o supereu é um dos maiores obstáculos à análise, o que talvez explique o

¹ Ibid., p.149.

² LACAN, [1959-60]1988, p. 369.

³ LACAN, [1962-63] 2005, p. 93.

fato de os psicanalistas contemporâneos, com algumas exceções, se dedicarem tão pouco ao conceito, já que do obstáculo ninguém quer saber.

Não foi à toa que Lacan e Marta Albertín localizaram em *Totem e Tabu* a origem do conceito de supereu, justamente o trabalho que Freud escreveu para dar conta da questão do pai, ainda que esta se encontre presente ao longo de toda sua obra. A respeito deste trabalho Lacan diz, no seminário 4:

Foi preciso um espírito tão ligado, quanto o de Freud, às exigências do pensamento científico e positivo para fazer essa construção à qual Jones nos confia que ele se apegava mais que a toda sua obra. Ele não a colocava em primeiro plano, pois sua obra principal, a única – isso ele escreveu, afirmou e jamais desmentiu –, é a *Interpretação dos sonhos*, mas a que lhe era mais cara, com um êxito que parecia uma performance, é *Totem e tabu*, que nada mais é que um mito moderno, um mito construído para explicar o que permanecia em hiância na sua doutrina, a saber : ‘*Onde está o pai?*’¹

Em *Totem e Tabu* Freud tenta demonstrar que no crime primordial se encontra a origem da lei universal, defendendo que, com a Lei e o Crime, começava o homem. A humanidade teria nascido a partir do assassinato do pai primevo e da lei que os filhos tiveram que impor a si mesmos, interditando o que cobiçavam do pai: o gozo de todas as mulheres. Lacan lembra, no seminário 4 que “em francês, e em algumas outras línguas, entre as quais o alemão, *tuer*, matar, vem do latim *tutare*, que quer dizer *conservar*”². Ou seja, conservam o pai perpetuando a proibição que ele impunha, por isso o pai morto adquire estatuto de pai simbólico. “Lá onde Lacan buscará uma explicação, de início lógica e em seguida topológica, para responder a esta questão ‘O que é um pai?’, Freud olha do lado da origem da humanidade (é isto o mito, o mito é procurar sempre de onde vêm as coisas e não qual é sua estrutura)”³ Se em Lacan aparece alguma idéia de origem, ela se refere ao *impossível*.⁴ Lá onde está o mito do pai primitivo, em Freud, está o impossível, em Lacan; posições não contraditórias, desde logo, já que o mito é construído justamente para tentar dar conta do impossível. Esse impossível também remete ao gozo que era facultado ao pai tirano da horda

¹ LACAN, Jacques. O Seminário - livro 4: A relação de objeto. Versão brasileira de Dulce Duque Estrada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1956-57]1995, p. 215.

² Ibid., p.215.

³ SAURET, Marie-Jean, 1998. A tradução é nossa. No original : *Lá où Lacan cherchera une explication, d’abord logique et ensuite même topologique pour répondre à cette question ‘Qu’est-ce qu’ un père ?’, Freud, lui, regarde du côté de l’origine de l’humanité (c’est ça le mythe, le mythe c’est toujours chercher d’où viennent les choses et non pas quelle est leur structure).*

⁴ Referimo-nos aqui ao impossível como uma das quatro modalidades lógicas trabalhadas por Lacan: impossível, o que não pára de não se escrever; possível, o que pára de se escrever; necessário, o que não pára de se escrever; contingente, o que pára de não se escrever.

primitiva: o gozo de todas as mulheres, o gozo absoluto, sem obstáculos, ou seja, o gozo impossível.

Mas apesar da reconhecida importância de *Totem e Tabu*, Lacan localiza o mito do assassinato do pai já naquela que Freud considerava a sua obra fundamental: *A Interpretação dos Sonhos*.¹

Não é vão perceber que o mito do assassinato do pai como essencial é encontrado primeiro, por Freud, no plano da interpretação do sonho, e um voto, uma aspiração de morte se manifesta ali [...] No dizer mesmo de Freud, A interpretação dos sonhos surgiu da morte de seu pai. Assim, Freud se quer culpado da morte de seu pai.²

Lembremos a declaração que Freud faz, no prefácio da primeira edição da sua *Traumdeutung*, de que aquele livro era a reação à morte do seu pai, segundo ele, o acontecimento mais importante, “a perda mais pungente da vida de um homem”.³

E é nesse enlace entre culpa e desejo de morte do pai que o conceito de supereu vai sendo gerido na obra de Freud até ser nomeado em 1923. O supereu freudiano é paterno, ainda que vários psicanalistas, como Melanie Klein, defendam a existência do supereu materno. Em Freud:

O superego [...] não é simplesmente um resíduo das primitivas escolhas objetais do id; ele também representa uma formação reativa enérgica contra essas escolhas. A sua relação com o ego não se exaure com o preceito: ‘Você *deveria ser* assim (como o seu pai)’. Ela também compreende a proibição: ‘Você *não pode ser* assim (como o seu pai), isto é, você não pode fazer tudo o que ele faz; certas coisas são prerrogativas dele’⁴.

Para Yankelevich essa passagem pode ser considerada, sem exagero, fundadora da ética analítica, mas é comum que se faça sobre ela uma interpretação ingênua que consistiria em crer que o conteúdo do preceito (deves) é diferente do da interdição (não podes). O paradoxo do supereu estaria justamente no fato de tanto o preceito quanto a interdição aplicarem-se “ao mesmo rastro, ao mesmo traço”.⁵

¹ Em *Totem e Tabu* o mito do assassinato do pai aparece em sua face filogenética, enquanto na *Traumdeutung* é a face ontogenética que predomina. Lembremos, no entanto, que, para Freud, a ontogênese recapitula a filogênese. Sendo assim, não há incompatibilidade entre as duas abordagens do tema.

² LACAN, [1969-70]1992, p.114-115).

³ FREUD. A interpretação dos sonhos.[1900] 1986 p. 32.

⁴ FREUD. O Ego e o Id, [1923] 1986, p.49.

⁵ YANKELEVICH, Hector. Do pai à letra. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2004. p. 241.

Assim vemos que, desde Freud, o supereu é uma instância paradoxal e plurívoca. Se na famosa fórmula “o supereu é o herdeiro do complexo de Édipo” ele privilegiou o supereu edípico, não desconsiderou as suas raízes mais profundas no “isso”. Melanie Klein, do começo ao fim de sua obra, defendeu a existência de um supereu primitivo, que se constitui numa fase pré-edípica. Coerente com essa posição ela afirma que “o delinqüente não é um ser desprovido de supereu, mas um sujeito cujo supereu permaneceu fixado num estágio arcaico de seu desenvolvimento”.¹ Para Alain Didier-Weill existem três supereus, dos quais falamos acima. Para Nasio há pelo menos dois: o supereu primordial, formado por ocasião do Édipo, e o supereu tirânico, que se origina de um trauma primitivo. Por que então existem tantos esforços no sentido de unificá-lo? E se a necessidade da formulação do supereu nasce exatamente dos seus efeitos mais nefastos, por que muitos psicanalistas dedicam-se a tentar benevolizá-lo e entendê-lo como simples sinônimo de consciência moral? Se isso fosse verdadeiro por que Freud teria dito “o supereu é um agente que foi por nós inferido”?² A consciência moral não precisou de Freud para ser conhecida, nem no senso comum, nem na filosofia, já que Kant dela se encarregou muito bem. Talvez seja ao falar do masoquismo que Freud deixe mais clara a diferença entre os dois termos, já que no masoquismo naufraga a consciência moral, enquanto o supereu é fortemente atuante³.

Quanto à relação entre supereu e estruturas clínicas, Marta Gerez-Albertín diz que, com base no texto freudiano *Atos obsessivos e práticas religiosas* (1907), houve uma pretensão de se colocar a neurose obsessiva na posição de paradigma do supereu⁴. Ela aponta para a incorreção desse posicionamento, já que o supereu manifesta-se nos vários tipos de neurose⁵, na perversão e na psicose. O que se passa é que em cada estrutura e tipo clínico há manifestações específicas ligadas à constelação do supereu. “Seria lamentável afirmar que o supereu tem seu baluarte na obsessão devido à correlação que mantém com as manifestações da culpa. [...] a culpa se apresenta na *histeria* com a alegação da *punição*, na *obsessão* com a *hiperculpabilidade* e na *paranóia* com o *delírio de ser notado*.”⁶ Acrescentaríamos ainda as

¹ Segundo Pierre Kaufmann em Dicionário Enciclopédico de psicanálise. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996, p. 611.

² Em o *Mal-estar na civilização*, p.160.

³ Tese que ele desenvolve em o “Mal-estar na civilização”.

⁴ Isso, evidentemente, só aconteceu através de uma leitura retrospectiva da obra de Freud, já que o artigo é bem anterior à nomeação do supereu.

⁵ Lembremos que já em “Totem e tabu”, quando o supereu ainda não tinha sido nomeado, mas já havia a idéia de uma “moção maligna”, Freud chamava a obsessão de “doença dos tabus” e a histeria de a “doença do sacrifício”. Em ambas essa moção se manifesta como auto-castigo ou como padecimento.

⁶ GEREZ-ALBERTÍN, Marta. **As vozes do supereu – na clínica psicanalítica e no mal-estar na civilização**. Tradução de Stella Chesil. São Paulo: Cultura, Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2003. p. 48

manifestações da culpa na melancolia, sobre as quais Freud fala em *O Eu e o Isso*, fazendo uma diferenciação importante em relação à neurose obsessiva. Nesta o sentimento de culpa é ruidoso, mas o “eu” não o sente como justificado e se rebela contra ele. Já na melancolia o “eu” aceita a culpa imputada pelo supereu, não faz objeção, aceita o castigo. Freud explica nesses termos a diferença: “Na neurose obsessiva, o que estava em questão eram impulsos censuráveis que permaneciam fora do ego, enquanto que na melancolia o objeto a que a ira do superego se aplica foi incluído no ego mediante identificação”.¹

Enfim, entendemos que o modo de se posicionar diante do conceito de supereu é, certamente, uma questão de ordem ética, que, portanto, direciona todo e qualquer trabalho em psicanálise. Se não nos cabe aqui discorrer sobre ela, entendemos que seja importante ao menos apontá-la.

¹ FREUD. O ego e o id. In: **Obras psicológicas completas de Freud**. Rio de Janeiro: Imago, [1923]1986, volume XIX. p. 69-70.

3 DIREITO E PSICANÁLISE

Freud est quelqu'un qui lit méticuleusement les non psychanalystes. Je vous invite à lire les non psychanalystes. Que la psychanalyse ne serve pas à devenir idiot, à retrécir notre champ de lecture. Lacan est un fervent lecteur de tout ce qu'il y avait à côté de son champ.¹ (SAURET, 1998)

Um dos paradoxos, e certamente não o menor, de nossa civilização consiste em superdimensionar a figura do pai no funcionamento político e nas instituições sociais como se isso atendesse ao caráter diminuído de sua função simbólica. Isto não sendo de modo algum uma explicação histórica nem da história, mas a constatação de que a função paterna não só age em dupla distensão, “individual” e “coletiva”, mas também que, não estando assegurada simbolicamente no “individual”, ela sempre se estufa imaginariamente no “coletivo”. (YANKELEVICH, 2004)

O supereu tem uma relação com a lei, e ao mesmo tempo é uma lei insensata, que chega até a ser desconhecimento da lei. É sempre assim que vemos agir o supereu no neurótico. Não será porque a moral do neurótico é uma moral insensata, destrutiva, puramente oprimente, quase sempre antilegal, que foi preciso elaborar na análise a função do supereu? (LACAN, [1953-4] 1986, p. 123.)

No início da pesquisa uma questão importante se apresentava: como trabalhar o crime, e mais especificamente o homicídio, que são fatos sociais definidos juridicamente, através da psicanálise? Não seria melhor trabalhar somente com conceitos psicanalíticos? Sim, talvez fosse mais fácil. Mas essa escolha significaria abandonar o objeto em questão. Assim, a relação entre a psicanálise e outros campos de saber, como o Direito, se impôs.

Podemos dizer que o diálogo entre o Direito e a psicanálise é muito recente, pois se o primeiro é tido como a mais antiga ciência da lei, a segunda tem pouco mais de cem anos de existência. E para falar desse diálogo, nada mais justo começarmos por quem o tornou possível: Sigmund Freud, o inventor da psicanálise. São conhecidas as suas incursões por outras áreas do conhecimento como a mitologia grega, a literatura, a história das religiões e a antropologia. Nos seus chamados escritos sociológicos, entre os quais *Totem e Tabu* (1912-13), *Psicologia das Massas e Análise do Eu* (1921), *O Futuro de uma Ilusão* (1927), *Mal-estar na Cultura*² ([1929]1930) e *Moisés e o Monoteísmo* ([1934-38]1939), Freud dedicou-se à possibilidade de a psicanálise contribuir de alguma maneira para o entendimento dos

¹ Freud é alguém que lê meticulosamente os não psicanalistas. Eu vos convido a ler os não psicanalistas. Que a psicanálise não sirva para se tornar idiota, para encolher nosso campo de leitura. Lacan era um leitor fervoroso de tudo o que havia ao lado de seu campo. (A tradução é nossa)

² Na edição standard brasileira da obra de Freud ‘Kultur’ é traduzido por ‘civilização’. Este termo nos parece menos adequado por estar contaminado pelas idéias de desenvolvimento e progresso dos povos ditos civilizados, o que não acontece com ‘cultura’, que se aplica a todos os povos, inclusive os ditos primitivos. Em francês ‘Kultur’ foi traduzido por ‘civilisation’ e em espanhol por ‘cultura’. Freud, no entanto, declara em ‘O Futuro de uma Ilusão’ (1927) que desprezava ter que distinguir entre civilização e cultura.

fenômenos sociais. São obras produzidas em diferentes fases do seu percurso, que demonstram o interesse numa possível articulação da psicanálise ao campo sócio-cultural. Agostinho Ramalho Marques Neto¹ diz que:

Freud sempre acreditou na possibilidade de uma leitura psicanalítica da cultura, como algo que poderia trazer contribuições originais para a compreensão da gênese e da estrutura determinante das formações culturais, mediante sua referência a esse lugar Outro que é o inconsciente. Enfatize-se, desde já que ler psicanaliticamente a cultura consiste, antes de mais nada, em referi-la ao campo do inconsciente. Nesse trabalho, Freud sempre teve a sabedoria de perceber que a noção de inconsciente, por mais profunda que possa ter-se revelado no sentido de propiciar a chave para a compreensão de toda uma gama de fenômenos até então inexplicáveis, jamais poderia ser utilizada como uma panacéia capaz de explicar tudo, ou todos os aspectos de alguma coisa. Portanto, se a Psicanálise tem algo a dizer sobre o social, é na condição de admitir que sempre sobrarão algum resto para além de todo dizer possível. E é na condição, também, de não falar da cultura como um objeto que lhe seja puramente exterior².

Com relação direta e especificamente ao campo jurídico as incursões de Freud foram poucas, mas muito importantes. Em junho de 1906, a convite do professor Loffler, catedrático de jurisprudência em Viena, ele proferiu a conferência *A psicanálise e a determinação dos fatos nos processos jurídicos*. Nessa conferência ele aborda o método de associação criado por Wundt e desenvolvido por Bleuler e Jung³ em Zurique, que consiste em apresentar ao sujeito uma palavra-estímulo para que ele responda, no menor tempo possível, com uma outra palavra, chamada palavra-reação. A idéia central da experiência é que a associação entre a palavra-estímulo e a palavra-reação não é aleatória, não acontece por acaso, e pode possibilitar a investigação tanto num processo de análise como no interrogatório feito por um juiz de instrução a um acusado. Freud ressalta algumas semelhanças e diferenças importantes nas duas situações. Antes de passarmos a elas é importante assinalar que nesta época ele já havia feito a opção pelo método de associação livre.

Na conferência ele estabelece uma analogia entre o criminoso e o histérico, pois em ambos há um segredo oculto. Mas há uma diferença fundamental: “o criminoso conhece e oculta esse segredo, enquanto o histérico não conhece esse segredo, que está oculto para ele

¹ Professor dos cursos de Direito e Filosofia da Universidade Federal do Maranhão e membro da Sociedade Psicanalítica do Maranhão.

² MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **Sujeitos coletivos de Direito**. Pode-se considerá-los a partir de uma referência à psicanálise? Florianópolis: palestra proferida no II Encontro Internacional de Direito Alternativo - 02/10/1993. 1993, p. 23-24.

³ Nesta época as discordâncias teóricas entre Freud e Jung ainda não haviam causado o rompimento da relação entre ambos.

mesmo”.¹ Trata-se aí da diferença entre saber consciente e saber inconsciente. Essa diferença, no entanto, não o impede de aproximar as funções do analista e do juiz de instrução, já que ambos são detetives a procura de algo oculto. Outra diferença é que o paciente, apesar da resistência, busca colaborar com o processo de análise, enquanto que do criminoso não se pode esperar colaboração na elucidação do crime. Freud faz ainda uma última e importante advertência aos juízes. “Os senhores, em sua investigação, podem ser induzidos a erro por um neurótico que, embora inocente, reage como culpado, devido a um oculto sentimento de culpa já existente nele e que se apodera da acusação”.² Ele aponta, assim, para os limites da técnica de associação e para a dificuldade em distinguir os indivíduos auto-acusadores dos realmente culpados pelo crime que lhes é imputado.

Nos seus estudos sobre tipos de caráter (1916), no terceiro ensaio intitulado *Criminosos em conseqüência de um sentimento de culpa*, ele aborda a psicologia do crime e destaca que o incesto e o parricídio são os únicos crimes execrados por todas as sociedades, inclusive por aquelas ditas “primitivas”. Em *O eu e o isso* (1923) ele voltou a escrever sobre os “criminosos em conseqüência de um sentimento de culpa”, como já mencionamos no capítulo anterior.

Segundo a nota do editor inglês sobre a conferência *A psicanálise e a determinação dos fatos nos processos jurídicos*³, Jones teria afirmado que Freud, em 1922, fez um memorando para a defesa de um caso de estupro, que teria sido extraviado. Em 1931 ele examina o parecer de um especialista num processo de homicídio (caso Halsmann). Em 1929, um jovem estudante chamado Philipp Halsmann é acusado pela morte de seu pai e condenado pelo tribunal de Innsbruck com base no parecer de um perito que atesta a culpa do réu por tratar-se de um forte complexo de Édipo. No entanto, o parecer do perito denota um conhecimento muito superficial do referido complexo e da psicanálise. O defensor de Philipp, Josef Kupka, professor de Jurisprudência da Universidade de Viena na época, contesta o parecer e apela da sentença. Num primeiro momento a apelação não obteve êxito, porém mais tarde o jovem foi indultado. Kupka, ainda insatisfeito, quis derrubar a decisão original da corte e, para tanto, pediu a opinião de Freud sobre a perícia. Esta foi publicada sob o título *O parecer do Perito no caso Halsmann*.

¹ FREUD, [1906] (1986), p. 110.

² Ibid., p.114.

³ Ibid., p.104.

Neste breve escrito Freud afirma: “Precisamente por estar sempre presente, o complexo de Édipo não é apropriado para fornecer uma decisão sobre a questão da culpa”.¹ Ele ainda menciona o romance de Dostoiévski, *Os Irmãos Karamázovi*, onde o personagem Dmitri, que odeia o pai e expressa o desejo de matá-lo, é condenado pela morte do mesmo, e, no entanto, era inocente já que foi seu irmão quem executou o ato. Neste breve escrito, fica clara a advertência de Freud com relação ao risco do mau uso dos conceitos psicanalíticos no campo jurídico.

Em 1925, no segundo ensaio de *Algumas notas adicionais sobre a interpretação dos sonhos como um todo*, intitulada *Responsabilidade moral pelo conteúdo dos sonhos*, Freud trata da questão da responsabilidade, que hoje é considerada por muitos autores, entre eles Alfredo Carol², como um dos pontos nevrálgicos da articulação entre o Direito e a psicanálise. Neste pequeno ensaio Freud trata dos sonhos que evita chamar de “criminosos”: seriam os sonhos que “são expressão de impulsos imorais, incestuosos e perversos ou de lascívia assassinas e sádicas”.³ Ele pergunta se devemos assumir responsabilidade pelo conteúdo dos próprios sonhos e é categórico na resposta:

Se procuro classificar os impulsos presentes em mim, segundo padrões sociais, em bons e maus, tenho de assumir responsabilidade por ambos os tipos; e, se em defesa digo que o desconhecido, inconsciente e reprimido em mim não é meu ego⁴, não estarei baseando na psicanálise minha posição, não terei aceito suas conclusões - e talvez serei mais bem ensinado pelas críticas de meus semelhantes, pelos distúrbios em minhas ações e pela confusão de meus sentimentos. Aprenderei, talvez, que o que estou repudiando em mim não apenas está em mim, mas vez e outra ‘age’ também desde mim para fora.⁵

Essas afirmações de Freud deixam claro que o inconsciente, ainda que seja tomado pelo sujeito como algo estranho a si, não o exime de responsabilidade sobre o conteúdo de seus sonhos, nem sobre seus atos. Aqui, bem como em toda sua obra, o caráter de atividade do inconsciente é fundamental. O inconsciente produz efeitos, sejam eles sonhos, sintomas,

¹ O parecer do Perito no caso Halsmann In: Obras Psicológicas Completas de Freud. Rio de Janeiro: Imago, [1931]1986, volume XXI.

² Membro do Conselho de Pesquisas da Universidade Nacional de Tucumán (Argentina).

³ FREUD, [1925](1986), p.164.

⁴ Na edição brasileira das obras completas de Freud o ‘Ich’ alemão aparece traduzido como ‘ego’ devido à tradução indireta do inglês. Preferimos adotar ‘eu’ em vez de ‘ego’, salvo em casos de citação.

⁵ FREUD op. cit., p. 165.

chistes, atos falhos ou atos num sentido mais amplo. “Su poder productivo se debe a su continuo deslizamiento condenado a no alcanzar el objeto único y último que lo acallaría”.¹

Mas talvez a maior contribuição de Freud nesta área tenha sido o assassinato mítico do pai da horda primitiva, construção elaborada em *Totem e Tabu*, que não pretende ser histórica, mas prototípica. Ainda que esse trabalho tenha sido muito criticado por questões de método, sabemos da importância do recurso a esse mito para a psicanálise. A cena do assassinato do pai e as conseqüências dela para os filhos, ou seja, a culpa e a interdição do incesto, seria uma cena inaugural da humanidade, em que o homem passa da natureza para a cultura. É nesse trabalho que Freud trata do crime em suas duas formas mais abominadas, o incesto e o parricídio, que são a base para a compreensão da patogênese do Édipo. Ele quis demonstrar no crime primordial a origem da lei universal, reconhecendo assim que, com a Lei e o Crime, começava o homem, ou seja, nascia a própria noção de sujeito.

Além destas contribuições mais diretas de Freud ao campo jurídico há autores, atualmente, como Jeanine Nicolazzi Philippi², que consideram os estudos freudianos sobre as religiões muito importantes para a compreensão do direito canônico, que seria o sucessor do direito romano. Para esta autora, ainda que a legalidade ocupe um lugar central na teoria psicanalítica, a legalidade jurídica, o direito propriamente dito, não foi objeto de exame particular por parte do pai da psicanálise. Já a normatividade religiosa foi amplamente trabalhada por ele. Segundo Jeanine “as reflexões de Freud acerca da normatividade religiosa permitem designações de correspondência lógicas entre o universo religioso e o espaço das discussões jurídicas”.³

J.-P. Chartier chama a atenção para o fato de Freud, apesar de seu constante desejo de aplicar a teoria psicanalítica aos fatos culturais, não ter escrito praticamente nada sobre a delinqüência e o crime. Para explicar esse silêncio ele diz que psicanálise e criminologia, nascidas quase que ao mesmo tempo, estariam, desde suas origens, numa “complexa relação (ambivalente?) de conhecimento e desconhecimento recíproco”.⁴ Haveria então, desde os seus primórdios, uma dicotomia entre a psicanálise, que trataria da violência interna e a criminologia, que se ocupa da violência externa. Chartier comenta ainda a atitude pessoal de Freud em relação aos fenômenos criminais em geral e aos delinqüentes em particular. Freud

¹ CAROL, Alfredo O. Responsabilidad e ininputabilidad. In: **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción.(www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004.

² Doutora em Direito pela UFSC e professora na mesma Universidade.

³ PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. **Direito e Psicanálise**. Um diálogo com o pensamento de Pierre Legendre. Florianópolis: Alter Ágora nº 1. 1994.

⁴ Na sessão intitulada “Psicanálise e Criminologia” in KAUFMANN, Pierre. Dicionário Enciclopédico de psicanálise. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996, p. 605.

teria verdadeira aversão aos transgressores da lei e teria desaconselhado seus alunos, entre eles Edoardo Weiss, a aceitar delinquentes em análise, pois a psicanálise fracassaria no trabalho com eles.¹

Quanto a Lacan, a sua maior contribuição para o diálogo entre a psicanálise e o campo jurídico, mais especificamente a criminologia e o direito criminal, encontra-se em *Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia*, apresentado à XIII Conferência dos Psicanalistas de Língua Francesa, em colaboração com Michel Cénac, em 1950. Aí ele diz, referindo-se a Mauss: “As estruturas da sociedade são simbólicas; o indivíduo, na medida em que é normal, serve-se delas em condutas reais; na medida em que é psicopata, exprime-as por condutas simbólicas”.² Esse é um dos pontos capitais deste texto que delinea possíveis relações entre a psicanálise e a criminologia. A busca da verdade constitui o objeto da criminologia na ordem das coisas judiciárias e unifica suas duas faces: a verdade do crime em sua face policial e a verdade do criminoso em sua face antropológica. Em que a técnica psicanalítica pode contribuir nesta busca da verdade? Esta é a pergunta que dá norte ao trabalho de Lacan.

Mas se desde o início Lacan coloca uma possível contribuição da psicanálise à criminologia, também adverte para os limites desta contribuição e para o risco de se propagar a letra da psicanálise sem uma preocupação de método:

Pois, com efeito, se em razão de limitar ao indivíduo³ a experiência que ela (a psicanálise) constitui, ela não pode ter a pretensão de apreender a totalidade de qualquer objeto sociológico, nem tampouco o conjunto das motivações atualmente em ação em nossa sociedade, persiste o fato de que ela descobriu tensões relacionais que parecem desempenhar em todas as sociedades uma função basal, como se o mal-estar da civilização desnudasse a própria articulação da cultura com a natureza. Podemos estender suas equações, com a ressalva de efetuar sua transformação correta, às ciências do homem que podem utilizá-las e, especialmente, como veremos, à criminologia⁴.

O psicanalista não ignora a divisão do sujeito; por isso sempre está atento a quem fala no sujeito e a quem ele quer atingir com seu ato. O sujeito, ao falar, não tem domínio sobre a linguagem, mas, antes, é dominado por ela. Ao falar diz mais, diz menos ou diz outra

¹ Ibid., p. 607.

² LACAN, Jacques. *Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia*. In: **Escritos**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1950] 1998, p.134.

³ Em psicanálise pouco se usa o termo indivíduo, que significa “não dividido”, pois a divisão é constituinte do sujeito. Porém aqui, trata-se de uma citação onde o termo é usado em contraposição à sociedade, da mesma forma quando utilizamos as expressões “atendimento individual” e “atendimento grupal”.

⁴ LACAN, op. cit., p.129.

coisa diferente daquilo que tinha intenção de dizer. Assim, o recurso à confissão do sujeito, que é uma das chaves na busca da verdade criminológica, encontra no diálogo analítico uma forma privilegiada.

[...] isso se dá, antes de mais nada, porque podendo ser levado às significações mais radicais, esse diálogo aproxima-se do universal que está incluído na linguagem e que, longe de podermos eliminá-lo da antropologia, constitui seu fundamento e seu fim, pois a psicanálise é apenas uma extensão técnica que explora no indivíduo o alcance da dialética que escande as produções de nossa sociedade e onde a máxima pauliniana (“é a lei que faz o pecado”) recupera sua verdade absoluta.¹

Se “nem o crime nem o criminoso são objetos que se possam conceber fora de sua referência sociológica”², estamos aí no delicado terreno da relação entre a psicanálise e as ciências que trabalham com o social. Segundo Lacan, a contribuição que a psicanálise pode dar à criminologia é elucidar os crimes ou delitos provenientes do supereu. “A psicanálise, em sua apreensão dos crimes determinados pelo supereu, tem como efeito irrealizá-los”³, nos diz ele, mas, “ao irrealizar o crime ela não desumaniza o criminoso”⁴. É necessário aqui situar o texto de Lacan em seu tempo: 1950. Àquela época, como esclarece Zuberhmann, o irreal é, para Lacan, por oposição à realidade, o simbólico, o edípico.⁵ Sabemos o quanto ele vai desenvolver, posteriormente, a sua teoria sobre os três registros: simbólico, imaginário e real. Este último só viria a ser definido mais tarde. Nos anos sessenta, especialmente no seminário sobre a angústia (1962-63), Lacan afasta-se um pouco da concepção edípiana do crime, ainda que não a invalide. Nesse seminário ele define o conceito de passagem ao ato - com o qual trabalharemos mais adiante - como um momento de báscula para fora do simbólico, em direção ao real. Desse modo, a significação simbólica e edípiana do crime tem sua importância diminuída. Pode-se mesmo dizer que o próprio interesse de Lacan pelo crime, nesse momento, já não era o mesmo do início de sua carreira, quando, já dissemos, ele se aproximara da psicanálise justamente para buscar respostas para o crime psicótico.

No entanto, o texto de 1950 ainda é uma referência fundamental quando se trabalha com o crime a partir da psicanálise. É nesse trabalho que Lacan propõe o que podemos

¹ Ibid., p.130.

² Ibid., p. 128.

³ Ibid., p.136.

⁴ Ibid. p.137. Aqui é provável que Lacan se referia a Lombroso, que, nos primórdios da criminologia, buscou uma determinação genética e uma predisposição inata no criminoso que o diferenciaria dos outros homens. Na teoria lombrosiana, que não se sustentou, o criminoso seria um sobrevivente de uma forma arcaica da espécie, biologicamente isolável e desumano.

⁵ Em Relectura del Seminario VII “La Etica del Psicoanálisis” su vigencia y sus impasses. Cartel da Escuela Freudiana de Buenos Aires. Clase de 8/11/1995.

chamar de ética da psicanálise em relação ao crime, que está definida no ponto que já mencionamos anteriormente: a psicanálise, irrealizando o crime, não desumaniza o criminoso. Irrealizar o crime implica entendê-lo em sua dimensão simbólica, torná-lo analisável. “Analisar o criminoso é humanizá-lo, mas isso para a psicanálise não é sinônimo de afinidade com tendências humanistas que suavizam ao extremo as penas, já que nesse caso a experiência indica que a autopunição será mais severa”.¹ Diminuindo ou evitando a pena os humanistas só fazem aumentar a ferocidade autopunitiva do supereu, contra a qual o sujeito está sempre desguarnecido para lutar. É também por isso que se diz que não há crime perfeito, pois se o sujeito consegue escapar das penas impostas pelo aparato judicial, dificilmente consegue fugir do castigo auto-imposto pelo supereu.

Outro ponto importante do artigo de Lacan é a afirmação de que não há crime absoluto, referindo-se especialmente às “associações religiosas ligadas por uma prática do crime”.² Tende-se a pensar que o homicídio seja um crime absoluto porque em todas as sociedades, e em qualquer tempo, haveria a sua proibição, já que a vida poderia ser considerada o bem maior, contra o qual ninguém tem o direito de atentar. Zubernann aponta para o engano desta tendência, citando o exemplo da sociedade dos maias, onde era religiosamente aceito e venerado o sacrifício mortal dos melhores, por exemplo, dos ganhadores do equivalente aos jogos olímpicos, em homenagem aos deuses; o mesmo acontecia entre os incas. Na civilização ocidental as condenações de Galileu e Copérnico fazem parte deste sacrifício dos melhores.³ Na guerra, o homicídio não só é aceito como incentivado; nos sistemas judiciais onde se aplica a pena de morte, deixa de ser crime neste caso, pois é legalizado. Sem falar na polêmica questão do aborto e do momento em que se inicia a vida, sobre o qual a biologia e o Direito ainda não entraram em acordo, nem encontraram a palavra final. Assim, mesmo a preservação da vida não pode ser considerada um princípio absoluto, e, por conseqüência, o homicídio também não é um crime absoluto.

Essa idéia do crime absoluto nos remete a uma divisão dentro do próprio Direito, polêmica milenar para qual Braunstein propõe que a psicanálise possa prestar sua contribuição: Direito Natural versus Direito Positivo. O Direito Natural defende que haja princípios absolutos, enquanto o Direito Positivo os nega. Braunstein define as diferenças entre ambos:

¹ Ibid. A tradução é nossa.

² LACAN, op. cit. p. 151.

³ ZUBERMAN, op. cit.

Frente a una concepción que podríamos llamar escolástica o, mejor, aristotélicotomista, según la cual el hombre, así, genéricamente, aspira a lo Bueno, lo Verdadero, el Saber y la Justicia y que hace del Derecho un resultado más o menos perfectible que sigue las normas de un derecho anterior, perfecto, de origen divino o inscripto en la naturaleza de las cosas, de un Derecho Natural, frente a esta concepción jusnaturalista, se alza otra tradición que pone en duda cuando no cuestiona abiertamente la supuesta presencia de leyes trascendentes que pudiesen orientar la tarea del legislador. Para esta concepción positivista, (no necesariamente en relación con el positivismo filosófico), el derecho es sólo el conjunto de normas e-dictadas por la voluntad de las autoridades encargadas de decir cual es la Ley (derecho civil) o de los jueces que deducen las leyes a partir de los casos particulares que son llamados a juzgar (derecho consuetudinario). En el primer caso, el del derecho natural, la justicia es un valor absoluto y las leyes deben tomar como meta su realización. En el segundo caso, el del derecho positivo, la justicia no es trascendental¹ sino inmanente a las leyes que materializan un concepto histórico, relativo, de una justicia que no pertenece al campo del derecho sino más bien al de la ética.²

O Direito Natural, defendendo a existência de princípios naturais, transcendentos e imutáveis, se colocaria como base organizadora do Direito Positivo que, por sua vez, não reconhece a existência de outro direito que não ele próprio. Para os juristas do Direito positivo, o que lhes cabe é tratar das leis e normas que buscam cobrir o campo da vida social e resolver os seus conflitos. É nesta divisão do direito que Braunstein entende que a descoberta de Freud e a concepção lacaniana do “inconsciente estruturado como uma linguagem” podem contribuir. Para Braunstein a promoção do sujeito dividido e do Outro barrado são instrumentos teóricos que não poderiam deixar de ocupar um lugar central na reflexão jurídica. À parte as suas diferenças, o Direito e a psicanálise tem em comum o fato de trabalharem com a relação entre o sujeito e o Outro. Já falamos, no capítulo anterior, sobre a banda de Moebius³ e aqui voltamos a ela, pois a consideramos indispensável para pensarmos a relação entre o sujeito e o Outro. Entre ambos a relação não é de disjunção exclusiva, mas de continuidade moebiana.

El sujeto no es el organismo individual dotado de un interior y viviendo en un medio exterior sino que él está conectado en relación moebiana con el lenguaje, la sociedad, la cultura, el poder, las estructuras ideológicas, jurídicas, políticas, económicas en las que participa.⁴

¹ Entendemos que a expressão mais adequada seria “trascendente”, mas mantivemos “trascendental” por se tratar de citação.

² BRAUNSTEIN, Nestor A. Los dos campos de la subjetividad: derecho y psicoanálisis. In: EduPsi: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. Acesso em 07/10/2004.

³ P. 31 acima.

⁴ BRAUNSTEIN, op. cit.

Não há sujeito sem o Outro, nem Outro sem sujeito. As conhecidas fórmulas de Lacan ‘O inconsciente é o discurso do Outro’ e ‘O desejo é o desejo do Outro’ dão a medida da impossibilidade de separação entre o sujeito e o Outro. Um não é sem o outro e ao mesmo tempo os dois reciprocamente marcam a falta do outro. O Outro se introduz no sujeito dividindo-o; o sujeito não se inclui no Outro sem conflito; toda alienação é precária. O Outro, sob a forma política do Estado toma o sujeito como um súdito e o sujeito, por sua vez, limita a pretensão hegemônica do Outro e introduz nele a falta. Por isso Braunstein propõe ainda uma outra forma de representar a relação sujeito-Outro, que é diferente, mas não contradiz a banda de Moebius: os círculos eulerianos.

Se trata de dos círculos con centros diferentes que presentan un área de superposición, una intersección. Cada uno de ellos, al separarse, descompleta al otro y queda transformado en una medialuna. Habiendo círculos eulerianos no puede concebirse a uno de los círculos sin el otro, al sujeto sin el Otro en el que se incluye (alienándose) y al Otro sin el sujeto (del que no puede resistir sin mella la separación). El área de intersección es el terreno común, por tanto el terreno del conflicto, entre ambos. Y donde hay conflicto hay recurso a la ley que presuntamente debe zanjarlo. La ley, más allá de la división interior-exterior impugnada por la banda de Moebius, se constituye como la instancia de apelación que funciona en el área de la intersección, en el punto en que tanto el sujeto como el Otro revelan su necesaria incompletud.¹

O autor sugere que essa visão da relação entre o sujeito e o Outro seja aplicada também à relação entre o Direito e a psicanálise, já que muitos, de forma simplista, vêem o sujeito no campo da psicanálise e o Outro no campo do Direito, estabelecendo entre eles uma falsa relação de disjunção excludente.

Fizemos uma digressão, a partir da idéia de crime absoluto e trabalhamos um pouco com a relação entre o sujeito e o Outro. Voltemos, então, para finalizá-la, à questão da contribuição de Lacan no diálogo entre direito e psicanálise. Além da sua contribuição direta à criminologia e, por consequência, ao direito criminal, é fácil perceber, em vários pontos da sua obra, conotações jurídicas que ele dá a conceitos psicanalíticos. É o que faz, por exemplo, no Seminário 20, quando trabalha o conceito de gozo; outro exemplo é o do conceito de forclusão (*forclusion*), do qual falamos acima,² que ele propôs para traduzir a *Werwerfung* de Freud, tomando-o do campo do Direito. A própria “verdade” seria um conceito jurídico para

¹ Ibid.

² P. 23 acima.

Lacan, possivelmente tendo se baseado nas idéias de Foucault a esse respeito.¹ A verdade em Lacan é parcial, no sentido literal da palavra, pois só a alcançamos em partes, como não-toda, e também no sentido que ganhou uma conotação pejorativa, como quando se diz “Você está sendo parcial no seu julgamento”, por exemplo, mas que se refere à implicação do sujeito que a pressupõe.

Nos últimos anos é crescente o número de autores que vêm trabalhando com a relação entre Direito e psicanálise, relação esta que, desde os seus primórdios foi marcada por enormes divergências que pareciam impossibilitá-la. O pensamento dominante era de disjunção: psicanálise de um lado, Direito do outro; sujeito do desejo aqui, sujeito do Direito acolá. No entanto, muitos autores trabalham hoje no sentido de estabelecer uma continuidade entre um discurso e outro². Praticamente todos os autores que pesquisamos, de Florianópolis, do Maranhão, de Tucumán, do Rio de Janeiro e do México, citam Pierre Legendre, que é psicanalista e professor de Ciências Econômicas, Ciências Sociais e Ciências Jurídicas da Universidade Paris-Sorbonne. Ele é um dos grandes nomes na tentativa de construir uma relação menos disjuntiva entre o Direito e a psicanálise. A sua dupla formação, jurídica e psicanalítica, certamente favorece a sua importância neste movimento.

A maioria dos autores contemporâneos que trabalham com a articulação entre o Direito e a psicanálise o faz pela via do direito de família, da criança e do adolescente. A relação entre a psicanálise e o direito criminal é bem menos trabalhada. No Brasil, Luciano Elia e Lia Amorim (da UERJ) trabalham com esta área do direito, mas suas teses ainda não foram publicadas. Na Argentina o grupo de Tucumán, anteriormente mencionado, vem trabalhando bastante com essa área do direito.

Dentre os autores de Tucumán, Nestor Braunstein, já citado, aborda a dificuldade de diálogo entre o Direito e a psicanálise, devida principalmente à ignorância recíproca entre os

¹ Expressas especialmente em FOULCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2003.

² Entre os autores pesquisados estão Jeanine Nicolazzi Philippi, da UFSC e Agostinho Ramalho Marques Neto, da Universidade Federal do Maranhão. No Rio de Janeiro, Sônia Altoé (da UERJ) organizou o livro “Sujeito do Direito Sujeito do Desejo”, onde foram publicados artigos de vários autores brasileiros, como Luciano Elia e Jô Gondar, e franceses como Pierre Legendre e Régine Mougín-Lemerle. No site da psiconet (www.edupsi.com/culpabilidad) há um programa de seminários intitulado “El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción”. Dele participam Marta Gerez Albertín (autora dos livros “Las voces del superyo”-1994 e “Imperativos del superyo”-1999) com o trabalho “Ley y subjetividad: culpa y prohibición”, Nestor A Braunstein, da Universidade Nacional Autónoma do México, com o trabalho “Los dos campos de la subjetividad: derecho y psicoanálisis”, Alfredo O. Carol com o trabalho “Responsabilidad e ininputabilidad”, Maria Elena Elminger com o trabalho “La institución Del sujeto y la ley”, Marta Susana Medina com o trabalho “El crimen pasional: más allá del amor y de la muerte”, Gabriela Alejandra Abad com o trabalho “El crimen compulsivo pone a la ley en jaque” e Oscar Emilio Sarrulle, juiz criminal e professor em Tucumán, com o trabalho “La razón de ser de la pena estatal”. Todos os autores deste programa de seminários, exceto Nestor Braunstein e Oscar Sarrulle, fazem parte do “Consejo de Investigaciones de la Universidad Nacional de Tucumán”.

dois campos, já que na formação dos juristas e dos psicanalistas os conceitos de um campo não estão presentes no outro. De modo geral as diferenças são ressaltadas e colocadas como intransponíveis. Tratar-se-ia de uma relação entre duas lógicas excludentes.

La lógica del Derecho sería la de la razón, la del claro día, la del texto escrito, sistemático y sin fallas, la de la conciencia, mientras que la del psicoanálisis sería la del capricho, de la fantasía, de la noche, del sueño, de la bancarrota de la lógica. ... el derecho se pretende universal y trata de sujetos que son iguales, iguales ante la ley, borrando sus diferencias particulares mientras que el psicoanálisis repudia la asimilación de un sujeto a otro y trata a sus sujetos como singularidades absolutas haciendo que lo que se aplica a uno no se pueda aplicarse a ningún otro.

Entretanto, ainda que a história do Direito se organize em torno do ideal de justiça e de igualdade entre os homens e que a psicanálise sempre busque a singularidade do seu sujeito, não podemos dizer que o universal seja exclusivo do Direito e o particular da psicanálise. Pois se esta sempre buscou os modos singulares em que o desejo inconsciente determina cada sujeito, não deixou de descobrir estruturas universais como o Complexo de Édipo e o Complexo de Castração; e o Direito, ainda que nos seus códigos trabalhe com um sujeito sem atributos, não pode, na sua busca da verdade e da justiça, desconsiderar particularidades fundamentais dos participantes dos seus processos.

Poder-se-ia arrolar inúmeras diferenças entre o Direito e a psicanálise, mas sem jamais esquecer o que os aproxima: ambos os campos tem como objeto o sujeito humano enquanto efeito da Lei e das leis. O sujeito, tanto da psicanálise como do Direito, tem um estatuto jurídico; é um sujeito dividido entre o seu desejo e a Lei que o determina, que impõe limites, mas ao mesmo tempo o põe sob a tentação de transgredi-la; é um sujeito em eterno conflito consigo mesmo e com o Outro. Tanto o Direito quanto a psicanálise se ocupam do conflito entre o sujeito e o Outro, seja este o Estado e o seu aparato judicial ou a mãe que prestou os primeiros cuidados à criança. Para Braunstein as estruturas clínicas em psicanálise - neurose, psicose e perversão - não são outra coisa que modos distintos de relação entre o sujeito e o Outro, modos mais ou menos falhos de articular-se com a lei como limite.

Os outros autores de Tucumán também trabalham a relação entre a constituição do sujeito e a lei, além de trazerem questões importantes tais como: a culpa, a responsabilidade criminal e a inimputabilidade. A leitura destes seminários nos fez retomar a questão de como a psicanálise pode contribuir para o constante debate sobre a responsabilidade criminal. Quando Lacan diz que nos crimes provenientes do supereu o sujeito é tomado por uma força que não é capaz de controlar, tende-se a deduzir, de forma precipitada: então ele não pode ser

considerado responsável pelo crime. O que os autores argentinos afirmam está na contramão dessa dedução simplista. Eles ressaltam o quanto o decreto de inimputabilidade de responsabilidade pode anular o sujeito enquanto tal, como foi o famoso caso de Louis Althusser, que, em 16 de novembro de 1980, estrangulou Hélène, sua esposa. O decreto de inimputabilidade, que pareceria um benefício, coloca o ilustre filósofo na “lista dos desaparecidos”, como ele mesmo escreveria após dez anos de confinamento num hospital psiquiátrico. O seu livro *El porvenir es largo* (1992), sobre o qual falaremos no capítulo sobre o narcisismo, segundo Alfredo Carol¹, é uma tentativa de resgatar o seu lugar como sujeito, assumindo publicamente a responsabilidade sobre seu ato.

Louis Althusser foi “beneficiado” pelo artigo 64 do Código Penal Francês de 1838² que prevê o estado de não responsabilidade, aplicado à criminalidade de um ato cometido em estado de “demência” ou “pressão”, enquanto que o estado de responsabilidade é reconhecido a todo homem considerado “normal”. O estado de responsabilidade abre a via a um processo público cujo resultado será a absolvição ou a condenação, que implicará numa pena por um tempo delimitado. No estado de não-responsabilidade o autor do crime é considerado inimputável e encaminhado para internação psiquiátrica por tempo indeterminado. A limitação deste tempo fica a cargo do perito, comumente um psiquiatra, que decidirá sobre o grau de periculosidade do criminoso. O julgamento desloca-se, então, do ato cometido para a pessoa e para os atos que ela possa vir a cometer, ou seja, ela poderá ser considerada potencialmente reincidente e perigosa.

O Código Penal Brasileiro, artigo 26, também prevê os casos de inimputabilidade: “É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”³. O artigo 97 trata da medida de segurança que determina a internação dos inimputáveis. O Código Penal Argentino, artigo 34,⁴ considera inimputáveis os que cometem crimes sob “alteração das faculdades mentais”.

¹ CAROL, Alfredo O. Responsabilidad e ininputabilidad. *In: EduPsi: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción.* (www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004.

² Cf. Carol.

³ QUINET, Antonio. Crime e responsabilidade. *In: QUINET, Antonio (Org). Psicanálise e psiquiatria – controvérsias e convergências.* Coleção Bacamarte (nº 3) Rio de Janeiro: Marca d’Água Livraria e Editora Ltda. 2001.

⁴ MEDINA, Marta Susana. El crimen pasional: más allá del amor y de la muerte. *In: EduPsi: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción.* (www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004.

Ainda que haja diferenças nos textos destes códigos penais, fica claro que o direito ocidental, com suas raízes no direito romano, considera o estado de não consciência determinante de inimputabilidade de responsabilidade. Isso se dá porque o sujeito do direito, na sua concepção dominante, é um sujeito consciente, racional, responsável, senhor de seus atos. Então, se a capacidade de domínio dos próprios atos é prejudicada, a sua responsabilidade diminui ou é nula, caso em que o sujeito é considerado inimputável.

Mas para a psicanálise – cujo sujeito é o do inconsciente, sujeito dividido, descentrado de si mesmo – como fica a questão da responsabilidade? Se Freud considerava o sujeito responsável pelo conteúdo dos seus sonhos – a mais evanescente das formações do inconsciente – por que não o consideraria responsável por seus atos? Quando ele fala em “escolha da neurose” em muitos pontos da sua obra, não está se referindo a uma implicação subjetiva, ainda que a escolha seja inconsciente? Desde Freud, pode-se dizer que o inconsciente não desresponsabiliza o sujeito. Mas isso se aplica também aos casos de atos criminosos cometidos sob forte coação do supereu?

O crime do supereu, por ser aparentemente imotivado, desconcerta os penalistas que têm uma visão utilitarista do crime, onde a pergunta fundamental é: “por que e para que ele foi cometido?”. Isso tem conseqüências diretas na noção de responsabilidade criminal. Dentro desta concepção, só seria considerado plenamente responsável o criminoso que teve uma razão consciente para a execução do crime. Os motivos inconscientes, dentro desta concepção utilitarista prevalente no Direito, acarretariam a decretação de inimputabilidade de responsabilidade.

Com vistas a aprofundar um pouco mais a questão da responsabilidade no crime do supereu, vejamos um exemplo deste tipo de crime, o caso da sra. Lefebvre, ocorrido na França, em 1925, e trabalhado pela psicanalista Marie Bonaparte. O caso também é comentado por Lacan no seu artigo sobre criminologia e no Seminário sobre as psicoses e trabalhado por Gabriela Alejandra Abad¹. Segundo o relato de Abad, a sra Lefebvre, ao saber que seu filho pretendia casar-se, passa a tomar a futura nora por uma rival, alguém que viria interferir na sua “harmonia” familiar. Seu hermético núcleo familiar era constituído pelo marido, com quem passara a ter apenas relação de amizade, e dois filhos: Carlos, inválido de nascimento e Andrés, o que pretendia casar-se. A nora, Antonieta, com o casamento, tornar-se-ia também sra. Lefebvre. Isso a colocava num lugar de rivalidade imaginária com a sogra, que passa a dirigir a ela as ameaças de destruição que antes localizava em seu próprio corpo.

¹ Em *El crimen compulsivo pone a la ley en jaque*. In: **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. (www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004.

A sra. Lefebvre tinha graves sintomas de hipocondria, idéias de despedaçamento e de perda do corpo. Seu ódio pela nora chegou ao auge quando soube da gravidez de Antonieta e no momento em que esta amavelmente lhe diz: “Já me tem, agora pode contar comigo”. Por uma espécie de ironia, isso era justamente o que Maria Letícia Lefebvre não podia fazer: contar com aquela que, na sua visão paranóica, viria roubar o seu lugar. Mas, por outro lado, era obrigada a contar com a nora, pois se sentia perseguida pela idéia obsessiva dos gastos que esta ocasionava. Pela perturbação que a idéia lhe causava, deduz-se que sua avareza estava para além de um traço de caráter. Tratava-se de uma situação de extrema rivalidade imaginária, que poderia ser definida por “ou eu ou ela”. A tensão agressiva torna-se insuportável até que culmina com o crime, assim relatado por Abad: “Mme. Lefebre viajaba em el automóvil de Andrés, su hijo, sentada em el asiento trasero junto a su nuera, Antonieta. Pidió a su hijo que detuviera el auto para realizar una necesidad, en ese instante sacó un revólver, lo aplicó en la sien de su nuera y disparó sin mediar palabra”. Em um só golpe Maria Leticia mata a nora e o filho desta, que estava em gestação.

Como comenta Abad, foi um crime que perpetrou um sacrifício genealógico, já que cortou a cadeia das gerações vindouras; aparentemente imotivado, o homicídio torna-se claro através da interpretação edipiana. A própria comunidade local assim o entendeu ao aclamar a homicida por “Jocasta” durante o seu julgamento.

Em juízo a sra. Lefebvre declara, referindo-se ao seu ato: “tenía la impresión de cumplir con mi deber, porque nada se hace sin la voluntad de Dios”¹ Trata-se de um caso de paranóia, onde a culpa é sempre atribuída ao outro semelhante ou a um grande e obscuro Outro. “Es Dios el que le pide el sacrificio, y ella actúa por obediencia”² O Outro é quem ordena o ato, e o sujeito sente-se como mero executor, numa dissociação clara entre ato e autoria. Atuando em obediência, a sra. Lefebvre não foi capaz, num primeiro momento, de responsabilizar-se por seu ato. Porém, o seu caso teve um desfecho oposto ao de Louis Althusser. Apesar dos seus sintomas hipocondríacos e de ter sido diagnosticada como paranóica pelos médicos citados pela defesa, o forte apelo popular fez com que ela fosse considerada imputável e condenada à morte, pena comutada em seguida pela prisão perpétua. Declará-la inimputável teria sido deixá-la à mercê dos desígnios do obscuro Deus que a comandava. “La categoría de inimputable significa que el Otro Social no otorga al sujeto

¹BONAPARTE, M., [1927] *apud* ABAD, Gabriela Alejandra, 2004.

² ABAD, *Ibid.*

crédito alguno. Lo supone irresponsable, desanudando el orden normativo social del orden normativo subjetivo, dejándolo así irremediabilmente desafiliado”¹

A sra. Lefebvre, após seu ato, se pacifica e na prisão, segundo Abad, se “cura de todos sus males físicos y morales”. Isso nos faz pensar que se tratava de uma *paranóia de autopunição*, definida por Lacan na tese de 1932 e comentada no texto *Agressividade em psicanálise* como sendo uma forma curável, onde “o ato agressivo desfaz a construção delirante”.²

Pero aún así no podríamos afirmar que en esta mujer se logra un asentimiento subjetivo o sea responsabilizarse de su acto. Pero sí estamos en condiciones de observar cómo, cuando las instituciones encargadas de resguardar la ley, castigan la transgresión de lo prohibido, el sujeto se pacifica; encontrándose el goce superyoico (compulsión al sacrificio), con algún tipo de límite que lo acote.³

Para que haja um assentimento subjetivo da culpa o sujeito precisa passar da condição de culpável à condição de responsável. Não sabemos se isso efetivamente aconteceu com a sra. Lefebvre, mas certamente, a partir do testemunho de Marie Bonaparte, podemos concluir que houve uma mudança subjetiva importante.

A sanção penal, no entanto, nem sempre tem efeito tão positivo, já que o sujeito, como diz Marta Gerez Ambertín, “podrá cumplir automáticamente las sanciones pero sin implicarse o responsabilizarse de aquello de que se le acusa y penaliza. La falta de reconocimiento y significación del castigo lleva a redoblar la tendencia al pasaje al acto criminal.”⁴ Neste posicionamento subjetivo o apenado não toma o poder judiciário em sua face simbólica, mas como um rival imaginário e vingador, e vê a sanção não como um ato de justiça, mas de vingança. Ainda assim, os psicanalistas tendem sempre a considerar o criminoso como responsável por seu ato, pois declará-lo inimputável significa corroborar a falha na relação do sujeito com a lei simbólica e colaborar com sua dessubjetivação. O juiz e

¹ Ibid.

² LACAN, [1948], 1998, p.113. No conhecido caso Aimée, cujo nome verdadeiro era Marguerite, os seus delírios cessam após a agressão à atriz, dias depois da sua internação, quando ela percebe que, atingindo a outra, atingira a si mesma. Isso favorece a tese de uma paranóia de autopunição. No entanto, Jean Allouch alerta para o fato de haver na tese de Lacan duas interpretações diferentes, e até mesmo díspares, do caso: a primeira, que vê a psicose como realização de uma tendência autopunitiva, foi formalmente apresentada e explicitada; já a segunda, que aponta para a realização de uma pulsão de assassinato do filho, é simplesmente indicada. A favor da segunda existe o fato de Marguerite querer manter-se no hospital após a cessação dos delírios. (em *Paranóia - Marguerite ou A “Aimée” de Lacan*. Tradução de Dulce Duque Estrada. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 1997, p. 119 e 121).

³ ABAD, op. cit.

⁴ Em Ley y subjetividad: culpa y prohibición. In: EduPsi: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. (www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004.

todo o aparato judicial podem tomar o lugar da função paterna que foi ineficaz na transmissão da lei. Segundo Marta Susana Medina, referindo-se a Pierre Legendre em “El crime del cabo Lortie”, “es a la instancia judicial a quien corresponde en estos casos hacer suplencia de la función paterna ausente y disponer los medios para que el homicida pueda identificarse con el padre, encontrando su lugar en la cadena genealógica, en la sociedad.”¹

O crime é uma obra humana. “Es también un nefasto efecto de la inscripción de la Ley, ubicable en los fracasos de la misma. El psicoanálisis plantea a la Ley en el lugar del Padre y a la culpa o deuda, como resultado de la filiación del sujeto a la ley y por lo tanto, ésta es condición de estructura”.² A culpa, no sentido de dívida simbólica, faz parte da própria constituição do sujeito; é efeito da sua inserção na cultura e na lei. A culpa é resultado da humanização e, para a psicanálise, é o umbigo da subjetividade. Assim, há que distinguir, mas não dissociar, a culpa nomeada por Freud “universal” e que, em termos lacanianos, poderíamos chamar “culpa estrutural” - o preço que o sujeito paga por sua inserção na cultura e sua afiliação ao laço social - da culpa relacionada a um ato específico. A existência humana não é pensável fora da culpa.

Pero si desde su faz simbólica liga, sostiene el pacto del sujeto con la Ley, su faz sanguinaria aparece allí donde la medida de la deuda-pacto, fracasa. Los holocaustos, las persecuciones, ‘desapariciones’, homicidios, suicidios - en todas sus formas - implican la ruptura del pacto con la Ley del Padre y la ofrenda del cuerpo humano como sacrificio a la voracidad de algún oscuro dios (llámese inquisición, nazismo, totalitarismos, sectas, capitalismo? corrupción? ... e cuantas tiranías más a las que nos sometemos o complicitamos los sujetos humanos como masa, o singularmente) La culpa pierde la dimensión de reconocimiento y torna en lo que Freud llama ‘culpa de sangre, o culpa muda’. Culpa sanguinaria. No son símbolos los que debo. Es la vida misma. El cuerpo como cosa. La propia vida o la del otro dejan de estar sostenidas desde el montaje institucional, desde el sistema legal, desde El Nombre del Padre, pues éste fue impugnado.³

Quando o Nome-do-Pai é impugnado, “la Ley que prohíbe y dice: “no todo puedes” pierde eficacia y el sujeto queda merced a la locura del “todo puedes”: al homicidio planteado en términos de destrucción o de autodestrucción y al incesto.”⁴ E paradoxalmente, a culpa de sangue é correlativa da ausência de responsabilidade. “No soy yo quien lo hace, es el Otro

¹ Em El crimen pasional: más allá del amor y de la muerte. In: **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. (www.edupsi.com/culpabilidad) Acceso em 07/10/2004.

² ELMINGER, Maria Elena. La institución del sujeto y la ley. In: **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. (www.edupsi.com/culpabilidad) Acceso em 07/10/2004.

³ Ibid.

⁴ ELMINGER, Maria Elena. La institución del sujeto y la ley. In: **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. Acceso em 07/10/2004.

quien lo pide. Claro desanudamiento del nexo entre actor y autor”¹, como fica claro no depoimento da sra. Lefebvre acima.² Ela se coloca como “atora”,³ ou seja, como executora do ato, mas não assume a sua autoria; age em obediência a um obscuro Deus que a comanda, a quem podemos chamar de supereu. Também o Smierdiákov, de Dostoiévski, após executar o parricídio, alega ter atendido ao desejo do irmão Ivã, isentando-se como autor do crime e atribuindo a responsabilidade ao outro.

Apesar da semelhança no que se refere à dissociação entre ato e autoria, presente nos dois casos, há, no entanto, uma diferença fundamental que se define em termos de estrutura: enquanto a senhora Lefebvre, com traços paranóicos evidentes, não usou nenhum artifício para esconder seu ato e jamais o negou, Smierdiákov age de forma perversa desde a premeditação do crime, que incluiu a simulação de uma crise epiléptica para evitar que as suspeitas recaíssem sobre ele, até a utilização de uma conversa extremamente ambígua que teve com o irmão Ivã, antes do homicídio, como prova de que ele apenas realizara o desejo do irmão. Smierdiákov não assume publicamente seu ato, deixando o irmão Dmítri, que expressava abertamente o seu desejo de morte do pai, ser condenado por ela. E, ao suicidar-se, Smierdiákov sela, com este segundo ato, a condenação definitiva de Dmítri, já que um possível testemunho de Ivã, acusando a um morto, tornar-se-ia ineficaz como prova da inocência do condenado.

A vida humana não é possível fora da dimensão jurídico-institucional. Ela é instituída, institucionalizada e o sujeito, que é efeito, filho das instituições, é, por isso mesmo, devedor: deve seu nome, sua filiação, seu lugar na ordem genealógica, na sua história familiar, na cultura. Neste sentido o sujeito é jurídico, tanto para a psicanálise como para o Direito. Para Marta Gerez Ambertín enquanto o discurso jurídico se propõe objetivar todo ato que instaure o proibido dando conta de sua antijuricidade, será tarefa do psicanalista dar conta de como se subjetiviza o proibido e quais são as causas que levam o homem a precipitar-se no ilícito. Mas ao se ocupar da subjetivação do crime o psicanalista não deve desconsiderar a sua objetivação. No crime passional comentado por Marta Susana Medina, do qual falamos anteriormente⁴, o sujeito assassina a noiva com 113 punhaladas; não são duas ou três punhaladas: são 113. Isso faz diferença, não para o resultado do ato, a morte da moça, mas para a subjetivação do crime e para a determinação das suas causas psíquicas.

¹ Ibid.

² Citada acima, p. 55.

³ Como a palavra “atriz” está muito atrelada ao sentido de representação, adotamos um neologismo, “atora”, para nos referirmos somente ao ato.

⁴ P.32 acima.

Tanto la formulación del inconsciente y su legalidad, como la formulación del Edipo que puede resumirse en el necesario anudamiento del sujeto a la ley que interdicta incesto y parricidio, han permitido en este siglo instituir la *causalidad psíquica*: demostrar que el sujeto no es ajeno a las tentaciones que lo ligan a lo vedado. Sea culpable por desearlas, o culpable por actuarlas – lo que sin duda no es lo mismo–, son infinitas las motivaciones o las aparentes inmotivaciones que pueden precipitar al sujeto hacia allí.¹

O crime não é somente o cumprimento de um ato material, mas envolve uma implicação subjetiva. Todo ato humano, seja ele consciente, inconsciente ou delirante, “é efetuado e apreendido numa rede de sentido”.² E é aqui que o psicanalista pode contribuir com o discurso jurídico, trabalhando com as significações do ato e com sua causalidade psíquica, a qual, se determina que o homem não seja absolutamente livre e dono de seus atos, não o subtrai de sua responsabilidade por eles. Caberia ao psicanalista trabalhar com a psicopatologia do criminoso e sua discursividade, investigando a possibilidade do assentimento subjetivo, ou seja, a capacidade do sujeito de se responsabilizar por seus próprios atos. Assim, vemos a função do psicanalista em criminologia diretamente relacionada à questão da responsabilidade, que, como disse Carol, é um ponto nevrálgico nas relações entre o Direito e a psicanálise. Mas nos parece que é justamente a partir deste ponto que se pode caminhar no sentido de aprofundar as relações entre os dois campos. Talvez se possa, a partir daí, começar a derrubar as barreiras práticas e semânticas que obstaculizam a construção de uma relação moebiana entre Direito e psicanálise.

¹ GEREZ-ALBERTÍN, Marta. Ley y subjetividad: culpa y prohibición. In: **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. Acesso em 07/10/2004.

² QUINET, Antonio. Crime e responsabilidade. In: QUINET, Antonio (Org). **Psicanálise e psiquiatria – controvérsias e convergências**. Coleção Bacamarte (nº 3) Rio de Janeiro: Marca d’Água Livraria e Editora Ltda. 2001. p.172.

4 CULPA

Proponho que a única coisa da qual se possa ser culpado, pelo menos na perspectiva analítica, é de ter cedido de seu desejo. O que chamo ceder de seu desejo acompanha-se sempre no destino do sujeito de [...] alguma traição. Ou o sujeito trai sua via, se trai a si mesmo, e é sensível para si mesmo. Ou, mais simplesmente, tolera que alguém com quem ele se dedicou mais ou menos a alguma coisa tenha traído sua expectativa, não tenha feito com relação a ele o que o pacto comportava, qualquer que seja o pacto. (LACAN, [1959-60]1988, p. 382-384)

Desde o início da obra de Freud o sentimento de culpa aparece como uma manifestação subjetiva essencial do sujeito neurótico, que ganha sua força a partir da formação do supereu e do complexo de Édipo. Ele admite, no entanto, que o sentimento de culpa existe antes da formação do supereu, quando seria a expressão do medo da autoridade externa, “o derivado direto do conflito entre a necessidade do amor da autoridade e o impulso no sentido da satisfação instintiva¹, cuja inibição produz a inclinação para a agressão”.² O medo frente à ameaça de perda do amor da autoridade externa, que Freud chamou ‘angústia social’, é a raiz do sentimento de culpa. Com a formação do supereu a autoridade passa a ser interna e o sentimento de culpa se agrava devido à onisciência do supereu, já que com ela a diferença entre uma agressão desejada e uma agressão realmente executada perde sua força. Freud associa o sentimento de culpa às pulsões agressivas.

No decorrer de nosso trabalho analítico, descobrimos, para nossa surpresa, que talvez toda neurose oculte uma quota de sentimento inconsciente de culpa, o qual, por sua vez, fortifica os sintomas, fazendo uso deles como punição. Agora parece plausível formular a seguinte proposição: quando uma tendência instintiva experimenta a repressão, seus elementos libidinais são transformados em sintomas e seus componentes agressivos em sentimento de culpa.³

Ele admite que o sentimento de culpa possa aparecer no lugar de uma exigência *erótica* não satisfeita, mas isso só se dá porque a agressividade contra quem interferiu na satisfação foi recalcada e transmitida ao supereu. A agressividade seria então transformada em

¹ Melhor seria dizer *pulsional*, mas trata-se aqui de uma citação da edição brasileira da obra de Freud, onde o *Trieb* alemão é erroneamente traduzido por *instinto* e a forma adjetiva, por consequência, segue o mesmo erro.

² FREUD, Sigmund. Mal-estar na Civilização. In: **Obras psicológicas completas de Freud**. Rio de Janeiro: Imago, ([1929]1930) 1986, volume XXI, p.161.

³Ibid., p.163.

sentimento de culpa. O supereu, para Freud, é uma instância dotada de energia agressiva¹, a qual se desloca para dentro, para o próprio eu. A nossa questão então seria: por que essa agressividade interna dirige-se para o outro no crime proveniente do supereu? Mas, sigamos com o sentimento de culpa, pois ainda é cedo para uma possível resposta.

Em *O problema econômico masoquismo* (1924), Freud fala a respeito do sentimento inconsciente de culpa e das objeções que os pacientes fazem a essa idéia, pois se para eles já é difícil suportar os tormentos de uma consciência de culpa, como aceitar que haja um sentimento análogo do qual não têm consciência? Embora admita que o termo é psicologicamente incorreto, já que todo sentimento é consciente, e até sugira, nesse mesmo artigo, que ele seja substituído por “necessidade de punição”, Freud não abandona a expressão “sentimento inconsciente de culpa”. Como diz Nasio “se o conceito de culpa foi introduzido na teoria freudiana, foi justamente para revelar que a única culpa decisiva na vida psíquica é o sentimento de ser culpado sem que haja qualquer representação consciente disso”.² Em *Eu e o Isso*, ao tratar da questão da “reação terapêutica negativa”, Freud diz que o sentimento de culpa silencia, é mudo para o doente, “não lhe diz que ele é culpado: o paciente não se sente culpado, mas enfermo”.³

Em *Mal-estar na civilização* (1929) ele afirma que o sentimento de culpa é o mais importante problema no desenvolvimento da cultura; o preço que pagamos por nosso avanço em termos de cultura é uma perda de felicidade pela intensificação do sentimento de culpa⁴.

O sentimento inconsciente de culpa é a base da reação terapêutica negativa, que não permite ao sujeito abandonar seus sintomas, utilizando-os como forma de punição. Aí temos a presença mortífera do supereu que fixa o sujeito no sofrimento do sintoma. Podemos dizer que o surgimento da reação terapêutica negativa obriga Freud a redefinir a sua técnica e a partir dela criar novos conceitos, como o de pulsão de morte. Já não se trata simplesmente de interpretar o sintoma, mas de trabalhar com a satisfação que o paciente obtém nele, ou seja, com o gozo. Embora Freud não tenha conceituado o gozo⁵, definiu o seu campo no mais-além

¹ Ibid., p.162.

² NASIO, Juan David. **Lições sobre os sete conceitos cruciais da psicanálise**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997. p. 135.

³ FREUD, Sigmund. O ego e o id. In: **Obras psicológicas completas de Freud**. Rio de Janeiro: Imago, [1923]1986, volume XIX. p. 66.

⁴ FREUD. (1929) op. cit., p.158.

⁵ Freud usava o termo *Lust* para se referir ao gozo no sentido que o termo tem na linguagem corrente: prazer, êxtase, ou volúpia, quando se trata de satisfação sexual. Para se referir ao caráter excessivo do prazer, conotando-o, em certas situações com o horror ou com o júbilo mórbido, ele usava o termo *Genuss*. Cf. Patrick Valas, em *As dimensões do gozo - do mito da pulsão à deriva do gozo*, 2001, p. 7.

do princípio do prazer, aonde se manifestam fenômenos repetitivos atribuídos à pulsão de morte.

É no nível da boa e da má vontade, e até mesmo da preferência pela má no nível da reação terapêutica negativa, que Freud, no termo de seu pensamento, reencontra o campo de *das Ding*¹, e designa-nos o plano do para além do princípio do prazer. É como um paradoxo ético que o campo de *das Ding* é reencontrado no final, e que Freud aí nos designa o que na vida pode preferir a morte.²

Lacan vai explorar ao máximo o campo do gozo, delimitado por Freud, tanto que quis que este fosse chamado ‘campo lacaniano’. Neste campo, o conceito de supereu é indissociável do gozo. Já vimos no primeiro capítulo que nos anos setenta ele define o supereu como imperativo do gozo. Anos antes, no seminário sobre a angústia ele dizia: “Gozar sob ordens, afinal, é algo sobre o qual todo mundo sente que, se existe uma fonte, uma origem da angústia, ela deve estar mesmo em algum lugar por aí. A esse Goza! (*jouis*) só posso responder uma coisa: é Eu ouço (*j’ouïs*)”.³ Neste momento ele não fala diretamente de uma ordem superegóica, mas do imperativo de um Deus imaginário que seria uma das encarnações do supereu.

Com relação às obscuridades concernentes às incidências do supereu Lacan alerta para a necessidade de se fazer uma distinção fundamental: entre a culpa e a relação à lei. As confusões em torno do supereu provêm, essencialmente, da falta dessa distinção. “Há uma relação do sujeito com a lei. Quanto à culpa ela nasce sem nenhuma espécie de referência a essa lei”.⁴ O supereu está sempre associado à noção de culpa, ele é o agente da sanção que revela ao sujeito que ele é culpado; é operador de uma culpa imaginária que atormenta o sujeito sem que ele tenha ferido à lei simbólica e sem que tenha efetivamente praticado qualquer delito. Assim, se o supereu está intrinsecamente ligado à culpa, não é, como apregoam os pós-freudianos, um agente regulador da relação do sujeito com a lei.

¹ Lacan fala aqui em reencontro com o campo de *das Ding* no *Além do princípio do Prazer* porque Freud, já na *Traumdeutung*, a obra inaugural da psicanálise, trabalhava com esse real inacessível que é *A Coisa* através do *umbigo* do sonho, por exemplo, e da insistência da repetição.

² LACAN, Jacques. **O Seminário – livro 7: A ética da psicanálise**. Versão brasileira de Antônio Quinet. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1959-60]1988. p. 130-1.

³ LACAN, Jacques. **O Seminário – livro 10: A angústia**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1962-63]2005. p. 91-2. Lacan joga com a homofonia presente no francês entre *goza* e *eu ouço*.

⁴ LACAN Jacques. **O Seminário - livro 5: As formações do inconsciente**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1957-58]1999, p.509.

O passo ingênuo da dialética da relação do pecado com a lei foi-nos articulado na palavra de São Paulo, qual seja, a de que é a lei que produz o pecado. Daí resulta, segundo a frase do velho Karamazov na qual insisti em certo momento, que *Se não existe Deus, tudo é permitido*. Uma das coisas mais estranhas que existem, e foi preciso a psicanálise para apontá-la, é que não há necessidade alguma de qualquer referência a Deus nem à lei para que o homem fique literalmente imerso na culpa. A experiência nos mostra isso. Parece possível, inclusive formularmos a expressão inversa, isto é, *se Deus está morto, nada mais é permitido*.¹

Allain Didier-Weill levanta a hipótese de que a repercussão universal que teve a doutrina de São Paulo se deva justamente ao fato de que este soube se apoderar da chamada preferência universal pela culpabilidade. “O ponto pelo qual Freud se opõe à doutrina paulina reside no fato de ele não associar a culpabilidade humana ao pecado original, mas a uma defecção de sua própria responsabilidade para com os deveres inerentes ao exercício da fala”.

² O parricídio e o incesto, inferidos em *Totem e Tabu*, não são pecados originais, mas atos inaugurais, a partir da proibição dos quais a fala tornou-se possível. Lacan, no seminário sobre a Ética diz que os dez mandamentos bíblicos nada mais são que modos de manter o sujeito longe de toda realização do incesto. Sendo a interdição do incesto a condição para que a fala subsista, os dez mandamentos determinariam a subsistência da fala como tal.³

A preferência universal pela culpabilidade está ligada à função nomeante da culpa. A culpa dá nome àquilo de que o sujeito é acusado. Por isso ele tende a preferir a perseguição, mesmo que injusta, a estar imerso na angústia provocada pelo significante siderante, que lhe convoca a um bem-dizer, mas não indica qual é a resposta. Paradoxalmente, então, o sujeito prefere a segurança da perseguição superegóica e a companhia do perseguidor à solidão da experiência da angústia e da tomada de sua própria palavra.

Para Freud o sentimento de culpa deriva da angústia. “Aqui, talvez, nos possamos alegrar por termos assinalado que, no fundo, o sentimento de culpa nada mais é do que uma variedade topográfica da ansiedade⁴; em suas fases posteriores, coincide completamente com

¹ Ibid., p.509-10. Na verdade a frase *Se Deus não existe, tudo é permitido* é de Ivã Karamázov e não do seu velho pai. É um tema recorrente na obra de Dostoiévski, que Lacan também discute em vários outros momentos, como no seminário sobre a Ética.

² DIDIER-WEILL, Alain. **Os três tempos da lei**. Tradução de Ana Maria de Alencar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.1997, p.168.

³ LACAN, Jacques. **O Seminário – livro 7: A ética da psicanálise**. Versão brasileira de Antônio Quinet. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1959-60]1988, p.89.

⁴ O *Angst* alemão, vindo para o português através da tradução inglesa *anxiety*, transformou-se em *ansiedade*. A tradução mais correta, no entanto, seria *angústia*.

o medo do superego”.¹ Pode-se dizer que por trás do sentimento de culpa está a angústia. O primeiro seria uma espécie de tapa-buraco da segunda.

A matéria própria à angústia é o *real*, em que podemos reconhecer o que está em jogo no trauma freudiano e na angústia de castração e de morte. É diante dele que surge a angústia, como o modo mais radical de manutenção da relação com o desejo. O *real*, portanto, é a matéria que opera *por trás do sentimento de culpa*, o *fator desconhecido* que lhe dá um caráter obscuro e enigmático, situando-o no campo do desejo como manifestação do mal-estar que lhe é constitutivo. A moral, como diz Lacan, traz o peso do *real* em sua ex-sistência, na tentativa de recobri-lo, simbólica e imaginariamente, ou de domesticá-lo. Se o superego assume essa função, ele, em contrapartida, incita ao gozo, que reverte sobre o sujeito sob forma de sentimento de culpa.²

O relato de um sonho de um paciente de Alain Didier-Weill pode nos ser útil como ilustração da relação entre a culpa e a angústia. Este é o relato: “Alguém foi morto de forma misteriosa. Sobre seu corpo foi encontrado um cartão no qual há duas letras: ‘bm’, e pergunta-se se não se trataria do cartão de visita de um assassino que teria deixado suas iniciais como em alguns romances policiais”.³ Em seguida Didier-Weill comenta que as associações do sonho levaram a entender que ‘bm’ remetia à ‘bela morte’⁴ e que então a seguinte questão se impunha: “se o sujeito morreu de sua bela morte, por que suspeitar de um assassino?” O autor vai dizer que se trata de uma substituição “através da qual, esse mistério insondável que é a morte, enquanto manifestação inacessível ao saber, é substituído pela hipótese de um mistério não inacessível, enquanto rebaixado ao nível da hipótese policial de um misterioso assassino”.⁵ Não seria essa a função de todo romance policial e não estaria aí a razão da enorme aceitação desse tipo de literatura pelo público? Podemos dizer que o sonho ocorreu ao modo de um enredo de romance policial substituindo,

A questão da angústia diante da morte pela culpa de um assassino que, tomando sobre ele o fato de que a morte tem uma causa compreensível, se poupa de ter que encarar de frente o que a morte tem de incompreensível quando ela não é efeito de nenhuma outra causa senão ela própria: através de seu sonho o sonhador aprendeu que morrer de sua bela morte era mais angustiante que morrer pela mão de um assassino.⁶

¹ FREUD, (1929) op. cit., p. 159.

² RINALDI, Doris. Culpa e angústia: algumas notas sobre a obra de Freud. In: ALBERTI, Sônia e ELIA, Luciano (orgs). **Clínica e pesquisa em psicanálise**. Rio de Janeiro: Marca d'Água, 2000. p. 91.

³ DIDIER-WEILL, op. cit. p. 219.

⁴ *Belle mort*, expressão francesa que designa a morte natural – conforme nota do tradutor.

⁵ DIDIER-WEILL, *ibid.*, p.219.

⁶ *Ibid.*, p. 219-20.

Na obra de Dostoiévski, com quem trabalharemos no último capítulo, dificilmente acontecem mortes naturais; quando elas ocorrem, são apenas informadas. Quase sempre as mortes acontecem de maneira violenta, por assassinato, retratado através do campo de visão do assassino¹, ou por suicídio.

Lacan também fala sobre a impossibilidade de conhecer a morte: “Ninguém sabe, os vivos em todo caso, o que é a morte. Chama a atenção que as produções espontâneas que se formulam do nível do inconsciente se enunciam a partir disto – que a morte, para quem quer que seja, é, propriamente falando, incognoscível”.² A experiência que o homem tem da morte é dada pela morte do outro: “La dimensión intolerable que se le plantea a la experiencia humana no es la experiencia de la propia muerte, que nadie tendrá, sino la de la muerte de otro³.”

Causou-nos surpresa no trabalho de Marta Gerez Albertín a referência que ela faz à expressão “supereu do cachorro”, usada por Lacan. A princípio pensamos tratar-se de um chiste. Fomos à busca do contexto em que a expressão teria sido usada. Encontramo-na no seminário 6, *O desejo e sua interpretação*,⁴ onde descobrimos que o assunto era sério:

Para todo ser que no habla, tenemos pruebas, "él estaba muerto" no quiere decir nada. Diría más: tenemos pruebas de que hasta la indiferencia inmediata que tienen la Mayoría de los animales por los deshechos, por los cadáveres de sus semejantes, por cuanto son cadáveres. Para que un animal se ate a un difunto, se cita el ejemplo de los perros. Hace falta, precisamente, que el perro esté en esa postura excepcional de hacer que, si no tiene inconsciente, tiene un superyó, es decir, algo que ha entrado en juego que permita que sea del orden de un cierto anudamiento de articulación significativa.

É interessante que o supereu seja abordado justamente num momento em que Lacan trabalha a relação do sujeito com a morte do outro. Se num animal que não fala, o cachorro, há a possibilidade desta apreensão, isso indica para Lacan a existência do supereu, como um modo mínimo de articulação significativa. A morte do outro confronta-nos com a angústia, que é sempre de castração, sinal inequívoco da falta.

¹ Por isso, em Dostoiévski, o suspense, fundamento do romance policial, não é tão importante, já que o leitor pode acompanhar, sob a óptica do criminoso, como em *Crime e Castigo*, a sua trajetória até execução do ato homicida.

² LACAN, Jacques. **O Seminário – livro 17**: O avesso da psicanálise. Versão brasileira de Ari Roitman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1969-70]1992. p 116.

³ LACAN. **Seminário 6**, El deseo y su interpretación, classe 18, 22 de abril de 1959. Edição eletrônica da obra de Lacan. Versão Jacques Alain Miller.

⁴ Ibid., classe de 10/12/1958.

Esta palavra, falta, como a *Schuld* freudiana, também permite diferentes leituras: entre vê-la como indicação de um ‘a menos’, indispensável à mobilização do desejo, e vê-la como falta moral ou pecado cometido, a preferência geral é pelo segundo sentido, justamente porque a falta culposa vem para dar sentido a um não-sentido real gerador de angústia. A cada efeito de sofrimento deve corresponder uma causa nomeável, e a culpa cumpre essa função nomeante. Além disso, melhor culpar-se do que angustiar-se [...] para Lacan, o sujeito ao dizer-se culpado sinaliza estar pronto a lavar as mãos, e é isso que verificamos sempre, de Pilatos a Lady Macbeth. A culpa é sempre impotente¹.

Doris Rinaldi faz uma distinção entre o sentimento de culpa e a angústia, onde aborda a questão do tempo, que nos parece importante porque alude à passagem ao ato, da qual trataremos no capítulo seguinte, que é determinada por uma espécie de precipitação do sujeito:

Enquanto na angústia o sujeito se precipita, uma vez que aborda *cedo demais* a hiância do desejo ao gozo, no sentimento de culpa isto retorna *tarde demais* sob a forma de necessidade de punição [...] o desejo é o remédio tanto para a angústia, quanto para o sentimento de culpa. Por isso concordamos com Lacan: em última instância, ter aberto mão de nosso desejo é a única coisa de que podemos *realmente* nos sentir culpados.²

Mas infelizmente, a culpa se manifesta de formas nefastas, atormentando o sujeito e podendo levá-lo, inclusive, ao crime.

¹ ESTRADA, Dulce Duque. Culpa e desculpa. In: PERES, Urânia T. (org.) **Culpa**. São Paulo: Escuta, 2001. p. 72-3.

² RINALDI. op. cit., p. 92.

5 PASSAGEM AO ATO

O prazer, como sabem, é a lei do menor esforço. (LACAN, [1969-70]1992, p. 111)

A angústia [...] surge a cada vez que o sujeito é, por menos sensivelmente que seja, descolado de sua existência, e onde ele se percebe como estando prestes a ser capturado por alguma coisa que vocês vão chamar, conforme o caso, de imagem do outro, tentação, etc. Em suma, a angústia é correlativa do momento em que o sujeito está suspenso entre o tempo em que ele não sabe mais onde está, em direção a um tempo onde ele será alguma coisa na qual jamais se poderá reencontrar. É isso aí, a angústia. (LACAN[1956-57]1995, p. 231)

Começaremos a abordar a questão da passagem ao ato através da angústia, que no capítulo anterior esteve associada ao sentimento de culpa. Podemos pensar que frente à angústia, ou o sujeito a transforma em sentimento de culpa ou age. No seminário 10, Lacan dirá que a verdadeira substância da angústia resume-se no seguinte: a angústia é:

Aquilo que não engana, o que está fora de dúvida. [...] A angústia não é a dúvida, a angústia é a causa da dúvida. [...] A dúvida, o que ela despende de esforços, serve apenas para combater a angústia, e justamente através de engodos. Porque o que se trata de evitar é aquilo que, na angústia, assemelha-se à certeza assustadora. [...] toda atividade humana desabrocha na certeza, ou gera a certeza, [...] o referencial da certeza é essencialmente a ação. [...] talvez seja da angústia que a ação retira sua certeza. Agir é arrancar da angústia a própria certeza. Agir é efetuar uma transferência de angústia.¹

A passagem ao ato então seria uma forma de ação que extrai da angústia sua certeza.

No trabalho intitulado *Clínica del pasaje al acto en la neurosis*² Victor Iunger faz algumas diferenciações importantes entre termos que comumente são confundidos. Inicialmente ele diferencia *passar ao ato* e *passagem ao ato*: embora em ambos se trate da conclusão de uma cena, enquanto no *passar ao ato* há um efeito de subjetividade, uma mudança de posição subjetiva, na *passagem ao ato* - ainda que a tentativa seja de fazer surgir a subjetividade - há, pelo contrário, um efeito de aniquilação do sujeito. Em seguida, para fazer a diferenciação entre *passagem ao ato* e *acting-out*, Iunger remete-se ao seminário *A angústia*, onde Lacan define o *acting-out* como “uma transferência selvagem, transferência

¹ LACAN. **O Seminário – livro 10: A angústia**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1962-63]2005. Classe 6, 19 de dezembro de 1962 p. 88.

² IUNGER, Victor. *Clínica del pasaje al acto en la neurosis*. In: **Atas da reunião lacanoamericana de psicanálise de Porto Alegre**. Porto Alegre: Recorte, 1993.

sem análise”.¹ Assim, o *acting-out* deve ser entendido sempre em relação ao campo da análise, embora seja, justamente, efeito de uma falta de análise. O Outro, o analista, falha em sua função de leitura e interpretação, não reconhece o objeto de desejo do sujeito; este faz, então, uma cena destinada a mostrar ao Outro o objeto do seu desejo. O *acting-out* é uma “mostração ao Outro”², é uma cena que se sustenta, ao contrário da passagem ao ato, que é uma cena que se conclui.

Iunger lembra, no entanto, que a passagem ao ato não é somente o momento de conclusão da cena. Há um momento anterior, aonde a cena vai sendo gerida, vai progressivamente abarcando mais aspectos da vida do sujeito, vai se amplificando até ser cortada em seu momento decisivo, que é o que se entende como a *passagem ao ato* propriamente dita. Podemos lembrar o caso Aimée e o da Sra. Lefebvre, como exemplos claros da gestação anterior ao ato, que só em aparência é repentino. Outra diferença importante entre *acting-out* e *passagem ao ato* é que no primeiro o sujeito não se equivale ao objeto mostrado ao Outro, enquanto no segundo o sujeito se identifica ao objeto-resto, ao objeto do gozo do Outro.

Outra questão importante: é comum tomar-se a *passagem ao ato* como exclusiva das psicoses, talvez em função dos famosos casos trabalhados por Lacan, como Aimée e as irmãs Papin e outros comentados por ele, como a Sra. Lefebvre. Colocamo-nos, contrariamente a essa tendência, em acordo com Iunger, que no próprio título de seu texto afirma a ocorrência da *passagem ao ato* na neurose. Diríamos mesmo que essa idéia é fundamental no nosso trabalho, pois como entender um homicídio praticado por um neurótico, senão como *uma passagem ao ato*?

Para Marta Gerez Albertín a *passagem ao ato* na neurose está ligada ao imperativo do supereu e ao rompimento do fantasma:

O imperativo do supereu atravessa o fantasma na neurose, quebra suas fronteiras, arrebatando o sujeito e eclipsa a subjetividade com o risco de *passagem ao ato* e da *dessubjetivação*; o psicótico, pelo contrário, cujo fantasma carece de fronteiras, fica absolutamente suspenso e dividido pelo *zumbido do discurso* ou *despejo de enunciados*³.

¹ LACAN, op. cit. P. 140.

² IUNGER, op. cit., p. 504.

³ GEREZ-ALBERTÍN, Marta. **As vozes do supereu – na clínica psicanalítica e no mal-estar na civilização**. Tradução de Stella Chesil. São Paulo: Cultura, Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2003. p. 236.

Lembremos que o fantasma está na base da relação do sujeito com o mundo e com o Outro. Podemos mesmo entender o fantasma como a janela através da qual o sujeito vê o mundo e, ao mesmo tempo, o significa. Na fórmula criada por Lacan ($\$ \diamond a$), sujeito barrado punção objeto a , pode-se ler a punção \diamond como ‘desejo de’, “a ser lido da mesma forma no sentido inverso, introduzindo uma identidade que se fundamenta numa não-reciprocidade absoluta.”¹ A punção \diamond inclui em um só símbolo, quatro outros que dão conta desta não-reciprocidade e da polivalência entre sujeito e objeto: \wedge conjunção, \vee disjunção, $<$ menor e $>$ maior.² O fantasma é o sujeito dividido em busca do objeto perdido. Se o fantasma se quebra o sujeito perde o seu lugar, ou seja, se dessubjetiviza. Na dejeção da *passagem ao ato* na neurose “é o Pacto com o Outro que se rompe produzindo a dessubjetivação que, para o neurótico, tem o alto custo de lhe significar sua saída do fantasma, quer dizer, sua possível aniquilação”.³

Marta ainda compara a passagem ao ato na neurose e na perversão.

O real do pai retorna em sua dimensão de gozo tanto na neurose como na perversão. Mas, ao passo que em seu fantasma o neurótico transforma o objeto em demanda ao Outro, em demanda de amor, e alude a um gozo impossível - salvo na dessubjetivação da passagem ao ato - o perverso, em seu fantasma, apela ao objeto procurando impor o gozo ao Outro por meio da vontade de gozo, mesmo quando este último encontra seus limites. Desse modo, no que concerne ao fantasma, o perverso explora os limites do prazer para além do neurótico, mas sem chegar a perder tais limites. Apenas o fantasma perverso do neurótico consegue obter um *amais-de-gozo* daquele suposto extravio, imaginando um gozo ilimitado do lado do perverso. Esse cenário que se apóia no fetiche pode, entretanto, se desvanecer e abrir a possibilidade de uma passagem ao ato, verdadeira queda para além do Outro, onde é factível o suicídio de um perverso.⁴

Didier-Weill diferencia dois tipos de dessubjetivação: aquela provocada pelo olhar superegóico, onde o sujeito fica objetalizado, pois despojado de qualquer falta e a dessubjetivação provocada pelo significante siderante, que leva o sujeito ao estado de sideração, onde ele é pura falta.⁵ A sideração provoca o espanto, enquanto o olhar superegóico aciona o mecanismo repetitivo do *déjà-vu*.⁶ Sob o domínio do olhar superegóico o sujeito é afetado de três formas: perde a fala (simbólico), perde a imagem corporal ou especular

¹ LACAN, Jacques. Kant com Sade. In: **Escritos**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1963]1998. p.785.

² Cf. Lacan, em o seminário sobre a angústia, op. cit. p. 192.

³ GEREZ-ALBERTÍN. op. cit., p.258.

⁴ Ibid., p. 257-8.

⁵ DIDIER-WEILL, Alain. **Os três tempos da lei**. Tradução de Ana Maria de Alencar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997, p.177.

⁶ Cf. epígrafe do primeiro capítulo, p.13.

(imaginário), ficando transparente diante do olhar absoluto do Outro, e perde a mobilidade corporal, sendo “reduzido ao estado de um dejetivo que se abandona à lei da gravidade”¹ (real).

No estado de sideração o sujeito também perde o suporte da fala, da imagem e do corpo próprio. Mas Didier-Weill esclarece que, se as duas situações se parecem, não são idênticas. Enquanto o sujeito dominado pelo olhar superegóico é um corpo que pesa, o corpo do sujeito siderado é imaterial. Pensamos que aqui se aplica a expressão “fulano perdeu o chão”. O momento de sideração é um momento de extrema angústia. O significante siderante é o que Freud chamava, em sua *Traumdeutung* de “representante de alto valor psíquico”, o causador do sonho. No trabalho sobre os chistes ele fala deste representante como algo que deveria ter permanecido oculto, mas veio à luz, que remete ao ininteligível, ao incompreensível, ao enigmático. Quando o significante siderante surge, desaloja o sujeito do seu esconderijo egóico, da imagem que ele construiu para enganar o Outro. Neste momento de angústia, de desapreensão, de “eclipse provisório do eu”, em “que o sujeito é trazido novamente para um ponto zero (recalcamento originário)”,² ele tem a chance de sair da repetição do mesmo e recomeçar de outra forma. O que fará ele? Assumirá o significante siderante ou vai recalá-lo novamente, se expondo ao jugo da lei superegóica? Reconciliar-se com a censura, obedecendo ao supereu e ao princípio do prazer, a lei do menor esforço, é a escolha mais fácil; nela está implicada a “preferência universal pela culpabilidade”, da qual já falamos anteriormente. Mais fácil responder à questão ‘De que injustiça você está sendo acusado?’ (questão do supereu) do que ‘Onde está a justiça do bem-dizer?’ (questão do significante siderante).³

Aqui estamos frente a uma questão com a qual nos deparamos no decorrer deste trabalho. Como situar o supereu em relação ao princípio do prazer e ao mais-além do princípio do prazer? Segundo Alain Didier-Weill, quando o sujeito se reconcilia com a censura e obedece ao mandamento do supereu injuntivo, está seguindo o princípio do prazer. Mas vimos também o quanto o supereu está associado aos fenômenos repetitivos do mais-além do princípio do prazer, onde imperam o gozo e a pulsão de morte. Há aqui contradição? Didier-Weill chama a atenção para o dualismo inerente ao mais-além do princípio do prazer:⁴ ele é o princípio que determina a compulsão à repetição, onde se manifesta a ascendência do real traumático do qual se apoderou o olhar superegóico, mas é também o princípio que determina a sideração, onde se manifesta a ascendência do significante, do simbólico. A partir

¹ DIDIER-WEILL, op. cit. p.176.

² Ibid., p. 176.

³ Cf. p.21-2 acima.

⁴ Ibid., p.177.

da dessubjetivação provocada pela sideração, se o sujeito não se reconciliar com a censura, poderá, através do processo de de-sideração, assumir seu desejo e recomeçar, sem a repetição do mesmo, a partir do ponto zero do recalçamento. Mas, diante da angústia provocada pelo significante siderante, a escolha mais cômoda é obedecer ao princípio do prazer, que visa evitar o desprazer e a angústia. A escolha do princípio do prazer, a partir do mandamento superegóico, no entanto, não livra o sujeito do seu mais-além, em sua cruel face de compulsão à repetição.

Outra questão que se impõe: se o supereu afeta a mobilidade corporal, tendo um efeito paralisante sobre o sujeito, por que ele age no crime proveniente do supereu? Em relação ao suicídio, especialmente ao ocorrido por queda, fica evidente que o sujeito se entrega ao puro peso real do corpo e à identificação com o objeto *a*, o objeto-resto, o dejetivo. Lacan, no seminário sobre a angústia, comenta o caso da jovem homossexual, relatado por Freud, que, diante do olhar de censura do pai, se atira nos trilhos do trem. Lacan traz o caso como exemplo de passagem ao ato e chama a atenção para o termo alemão usado por Freud *Niederkommen lassen*, que ele traduz para o francês como *laisser tomber*.¹ A tradutora para o português preferiu *largar de mão* em vez de *deixar cair*. Questões de tradução à parte, esse *laisser tomber* é considerado por Lacan o correlato essencial da passagem ao ato. Referindo-se à fórmula do fantasma ele diz que aí o sujeito está apagado ao máximo pela barra. “O momento da passagem ao ato é o do embaraço maior do sujeito, com o acréscimo comportamental da emoção como distúrbio do movimento. É então que, do lugar em que se encontra [...] ele se precipita e despenca fora da cena”.²

Lacan não se detém, neste momento, na questão do olhar, mas a nós, que vimos trabalhando com a força do olhar superegóico, cabe destacar a importância dele neste caso de passagem ao ato. Havia toda uma cena e uma história anterior a ela, a jovem estava com a mulher de má fama com quem se relacionava, esta se afasta quando avistam o pai da moça, enfim, mas foi o olhar de censura do pai que fez com que a jovem se precipitasse para a saída da cena, para a tentativa de suicídio.

Mas, no caso do homicídio, por que o sujeito age em direção ao outro? É o outro que se tornou dejetivo? Vimos recentemente, através dos meios de comunicação, uma mãe ser condenada por ter lançado em um rio o seu bebê de dois meses, dentro de um saco de lixo. Ao ser interrogada sobre o ocorrido ela afirma: “Não fui eu quem jogou a droga desta criança no rio!” O saco de lixo e a “droga” são significantes do lugar de dejetivo que essa criança tinha

¹ LACAN, A angústia, op. cit. p. 129.

² Ibid., p. 129.

para a mãe. O advogado de defesa argumentou que ninguém a viu jogar a criança, não havia testemunha do ato; mas não conseguiu convencer os jurados, cientes de que ela era a única pessoa que teria razões para executá-lo, além, é claro, de terem sabido ouvir a sua confissão denegatória.

Na passagem ao ato não há apelo ao significante e à interpretação, como no *acting-out*. Trata-se de um ato abrupto e silencioso que não reclama e é alheio a qualquer possível interpretação. Relembremos a Sra. Lefebvre, que executa o ato sem a preocupação de escondê-lo de ninguém, sem se importar com o julgamento do outro, e sem jamais negar tê-lo executado. E aqui cabe perguntar: a tentativa de homicídio do bebê citado acima seria uma passagem ao ato? A autora tomou cuidado para que não houvesse testemunha e usou o recurso da denegação quando interpelada sobre ele. Podemos pensar: a Sra. Lefebvre não negou porque era psicótica. É verdade. Estamos aqui diante de diferentes estruturas. A mãe quase assassina, já que o bebê surpreendentemente foi salvo por um terceiro, seria neurótica? Seria perversa? Não sabemos. O fato é que seu ato, na forma em que foi praticado e negado em seguida por ela, não nos permite pensar nele como uma passagem ao ato. A passagem ao ato, como um modo extremo de evitar a angústia, deixa o sujeito momentaneamente sem recursos, até mesmo o da denegação. A movimentação em direção ao ato é cega, é muda, é puro real, não é a mobilidade corporal de alguém que esteja no domínio de seu próprio corpo. O sujeito é comandado pelo olhar e/ou pela voz superegóica, e se o efeito não é de paralisia, é da mais absoluta restrição da liberdade de movimento.

6 NARCISISMO

O homem é muito mais que seu corpo, ao mesmo tempo que nada mais pode saber sobre seu ser. Surge daí essa ilusão fundamental de que o homem é escravo, bem mais que de todas as “paixões do corpo” no sentido cartesiano, dessa paixão de ser um homem, diria eu, que é a paixão da alma por excelência: o *narcisismo*, que impõe sua estrutura a todos os seus desejos, mesmo os mais elevados. (LACAN, [1946] 1998, p.189)

Até aqui vimos trabalhando com a questão do crime, enfocando especialmente o homicídio. Por que esse crime e não outro? Essa escolha se deve ao fato desse crime ser o mais radical e, inequivocamente, irreversível. É um crime que, ao atentar contra a vida, que é da ordem do real, coloca a morte também no terreno do real. É claro que em psicanálise trabalhamos o tempo todo com a morte em sua face simbólica, significante. Assim, quando o padre diz aos noivos a famosa frase “Sejam felizes para sempre, até que a morte vos separe”, entendemos essa morte em sua face simbólica, ou seja, não é preciso que efetivamente um dos cônjuges morra, mas que alguma coisa da ordem da representação se perca, por exemplo: que o marido deixe de ser o *ideal do eu* da esposa, que o príncipe vire sapo, para usar os termos dos contos de fadas, ou que a doce esposa se transforme numa bruxa má.

Ao distinguirmos morte real e morte simbólica não queremos, com isso, criar uma falsa dicotomia, nem uma relação de exclusão entre as duas. No caso de um suicida, por exemplo, ele pode estar matando o outro que há em si; já um homicida psicótico tenta atingir na vítima o *kakon*¹ de seu próprio ser. Para o paranóico o seu mal, a sua doença está no outro, e é esse mal que ele tenta banir quando dirige seu ato agressivo ao outro. Pode haver então, na causa de uma morte real, alguma coisa representando outra (função simbólica) ou alguma coisa alienada na outra (função imaginária). Por outro lado, a morte real deve se transformar em morte simbólica, através do trabalho do luto.

Mas, quando decidimos *a-bordar*² a morte em sua face real, a questão que se nos impôs foi: o que leva um sujeito a antecipar a morte do outro? Sim, porque, evidentemente, trata-se de uma antecipação, já que o outro, ainda que possa ser imortal, no sentido simbólico³, um dia deve morrer *realmente*. E, não havendo outra forma de trabalhar com o real, senão tentando nos aproximar das suas bordas através do imaginário e do simbólico,

¹ Em grego significa mal, desgraça. (Cf. Quinet, 2001, p. 173).

² Chamamos a atenção para a literalidade da palavra *abordar*: “chegar à beira ou à borda de”.

³ Basta citar um exemplo: o do mestre Freud, que foi um transgressor simbólico e imortalizou-se através da sua obra.

buscamos essa aproximação através dos vários conceitos anteriormente trabalhados, como supereu, culpa e passagem ao ato. Mas, ao nos determos um pouco mais nos crimes já citados, como o da Sra. Lefebvre e o de Louis Althusser, um conceito importantíssimo se colocou em nossa trajetória: o de narcisismo. Ao que tudo indica, na causalidade psíquica de um homicídio sempre encontramos fatores narcisistas importantes, mesmo que o autor não pertença às chamadas estruturas narcisistas.

Lembremos que Freud introduziu o conceito de narcisismo para tentar dar conta das psicoses. Mas, como é comum em seu trabalho, a análise dos fenômenos patológicos permitiu-lhe compreender processos normais: o narcisismo passou a ser considerado uma fase do desenvolvimento normal de todo e qualquer sujeito. Quando falamos em “fases” temos que fazer um alerta contra a visão desenvolvimentista, que considera cada fase de forma estanque e isolada, entendendo que ao se passar para uma fase seguinte, a anterior seja inteiramente suplantada. Entendemos que se o narcisismo é uma fase, nunca é definitivamente superado e, às vezes, é extremamente necessário, como no caso de uma convalescença, mencionado por Freud,¹ quando o doente precisa retirar seus investimentos objetivos para concentrar-se na sua cura.

Tentando fazer a articulação entre o homicídio e o narcisismo, trabalharemos um pouco mais com o caso Louis Althusser, já mencionado acima. Infelizmente, como já foi dito, a nossa fonte é indireta, já que não conseguimos ter acesso ao escrito do próprio Althusser, onde ele relata o crime cometido, bem como fatos importantes da sua vida. Se numa possível pesquisa futura quisermos nos aprofundar ainda mais no caso, precisaremos envidar mais esforços no sentido de obter a fonte direta. Mas por ora, para os propósitos desta pesquisa, será suficiente trabalhar com os textos de Ricardo Diaz Romero² e Alfredo Carol³.

No artigo de Carol temos uma citação do livro de Althusser, publicado em espanhol, em 1993, com o título “El porvenir es largo”⁴, onde o filósofo relata o homicídio da esposa:

Arrodillado muy cerca de ella, inclinado sobre su cuerpo, estoy dándole un masaje en el cuello. A menudo le doy masajes en silencio, en la nuca, la espalda y los riñones [...]. Pero en esta ocasión, el masaje es en la parte delantera del cuello. Apoyo los dos pulgares en el hueco de la carne que bordea lo alto del esternón y voy

¹ Em Sobre o narcisismo: uma introdução. In: **Obras psicológicas completas de Freud**. Rio de Janeiro: Imago, [1914] 1986, volume XIV.

² ROMERO, Ricardo Diaz. Louis, “lui”. In: ROMERO, Ricardo Diaz; CANCINA, Pura. **Preguntas de la fobia y la melancolia**. Rosario: Homo Sapiens Ediciones, 1995.

³ CAROL, Alfredo. Responsabilidad e ininputabilidad. In: **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. (www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004.

⁴ O título original, publicado em 1992 é: *L'avenir dure longtemps et Les faits*.

llegando hacia la izquierda, hasta la zona más dura encima de las orejas [...] La cara de Hélene está inmóvil y serena, sus ojos abiertos miran al techo. Y de repente, me sacude el terror: sus ojos están interminablemente fijos y, sobre todo, la punta de la lengua reposa, insólita y apacible entre sus dientes y labios. Ciertamente yo había visto muertos, pero en mi vida no había visto el rostro de una estrangulada. Pero ¿cómo? me levanto y grito ¡He estrangulado a Hélene!¹

Os médicos, por ocasião do assassinato, atestaram que ele se encontrava em estado confusional e que não tinha condições de comparecer à audiência pública. Por isso foi considerado inimputável e internado num hospital psiquiátrico. O relato acima, escrito dez anos depois, corrobora a opinião médica. A escrita do livro, uma espécie de autobiografia, substituiu, para ele, o comparecimento diante do juiz e significou a tentativa de responsabilizar-se publicamente por seu ato.

O texto de Carol enfoca justamente a questão da responsabilidade criminal, já o de Romero concentra-se mais nos aspectos narcísicos que levaram o filósofo ao crime e, por isso, é mais atinente a esse capítulo. Ambos, no entanto, trazem dados muito importantes sobre a biografia de Althusser.

O artigo de Romero foi intitulado *Louis*, “*lui*”, inspirado na homofonia que o próprio Louis Althusser sublinha entre seu nome *Louis* e *lui*, o pronome francês da terceira pessoa do singular. Isso se deve ao fato de que *Louis* era o nome do irmão de seu pai, primeiro amor da sua mãe, morto durante a primeira guerra mundial. Assim, o seu nome é de um outro, um ‘ele’, já morto². Como se pode comprovar pelo depoimento do próprio Althusser, esse fato foi determinante na sua vida e na sua constituição melancólica:

Cuando vine al mundo me bautizaron con el nombre de Louis. Louis: un nombre que, durante mucho tiempo, me ha provocado literalmente horror. Sin duda decía también demasiado en mi lugar: oui y me sublevaba contra aquel “sí” que era el “sí” al deseo de mi madre, no al mío. Y en especial significaba: lui, este pronombre de un tercero anónimo, sonando como la llamada de un tercero anónimo, me despojaba de toda personalidad propia, y aludía a aquel hombre tras de mí: Lui, era Louis, mi tío, a quien mi madre amaba, no a mí.³

¹ ALTHUSSER, L. *apud* CAROL, A. 2004.

² Romero menciona outros casos conhecidos em que o sujeito mergulha em prolongados períodos de melancolia, associado ao fato de ter recebido o nome de um morto: Rainer Maria Rilke, que foi batizado com nome de mulher (Renée), nascido logo após a morte da irmã, Ernesto Sábato, que leva o nome de um irmão morto antes do seu nascimento e Vincent Van Gogh, que também recebe o nome de um irmão morto e se suicida quando seu irmão Theo, por sua vez, tem um filho a quem chamou Vincent. (1995, p.114) Acrescentaríamos também que Marguerite, a Aimée de Lacan, embora não se tratasse de uma estrutura melancólica, foi batizada com o nome de uma irmã morta. Segundo Allouch, Didier Anzieu, que se analisou com Lacan e era filho de Marguerite, teria dito: “minha mãe foi concebida para substituir a defunta” (1997, p. 81).

³ ALTHUSSER, L., 1992, p. 57 *apud* CAROL, A., 2004.

Assim, o nome escolhido para o segundo Louis era o significante da desapareição do primeiro. Lembremos que Louis queixou-se de ter seu nome colocado, pela opinião pública, na lista dos desaparecidos, após dois anos de confinamento no hospital psiquiátrico.¹ Assim, o crime e o decreto de inimputabilidade corroboraram a desapareição que seu nome desde sempre encarnara.

Segundo Romero, “Louis Althusser nasce no seio de um luto não cumprido pela mãe, o luto pelo amor perdido, luto que leva a marca de seu nome”.² O seu nome é para ele uma mensagem que porta uma demanda mortal, como ele mesmo testemunha:

Pero supe muy pronto [...] que aquella madre que yo quería en cuerpo y alma amaba a otro a través y por encima de mí, a un ser ausente en persona a través de mi presencia en nadie: un ser que más adelante sólo sabría que hacia mucho tiempo que estaba muerto [...] En consecuencia, cómo conseguir que me quisiera una madre que no me quería en persona y me condenaba así a no ser más que un pálido reflejo, el otro de un muerto, un muerto propiamente?³

O curioso é que a mulher que ele elegeu para acompanhá-lo durante trinta e quatro anos, também vivia, em 1946, ano em que eles se conheceram, o luto do primeiro amor, morto na segunda guerra. Quanto ao pai, Louis relata, em sua autobiografia, uma cena que lhe foi marcante: o pai acaricia a filha - por quem demonstrava preferência - sentada aos seus joelhos. Louis vê a cena como incestuosa; mais que isso: a cena o exclui.⁴ Para Romero essa exclusão,

Ordena o destino de sua identificação narcisista já que o eu ideal não vai ser, em seu caso, posto em questão como é necessário que ocorra, mas somente deixado em suspenso. O narcisismo depende de um novo ato psíquico [...] que se sustenta numa atribuição parental que vai constituir a matriz narcisista do eu ideal, sobre o que logo atuará, mediante a intervenção do pai, uma colocação à distância e uma mediação: a formação do ideal do eu a partir da identificação (já não puramente imaginária) a um traço de objeto de renúncia pulsional.⁵

Romero não nomeia aqui o que Freud chamou narcisismo primário, mas certamente é a este que se refere quando diz que o eu ideal não é posto em questão no caso de Althusser.

¹ Conforme Alfredo Carol (2004).

² ROMERO. op.cit., p.115. A tradução é nossa.

³ ALTHUSSER, L., apud ROMERO, R. 1995, p.114.

⁴ A essa cena Althusser chamou, além de incestuosa, *obscena*. Lembremos o significado literal dessa palavra: *fora de cena*.

⁵ ROMERO. op. cit. p. 114-5. A tradução é nossa.

Lembremos que para Freud o narcisismo primário¹ é dos pais e pode ser definido pela conhecida frase *His Majesty the baby*. Para Sílvia Amigo este é um enunciado normativo, já que contém um grau aproximadamente adequado de engano amoroso que deverá, no entanto, ser posto em questão posteriormente². Mas o texto de Sílvia trata justamente de pacientes para quem a frase parental não foi exatamente aquela, mas, ao contrário, foi uma frase depreciativa ou injuriante. Na chamada “clínica dos bordes” ela pôde verificar o quanto são nefastos os efeitos desse tipo de enunciado. No caso do nosso ilustre filósofo não podemos dizer que a frase dos pais tenha sido injuriante, mas sim que ele recebeu uma *mal-dição*³. Ele foi *mal-dito* pelo nome que, se é signo de amor, foi para ele, sobretudo, signo de morte. Louis esteve sempre entre a identificação imaginária ao morto de sua mãe por um lado e, por outro, à irmã amada pelo pai, que é para ele o eu ideal especular. Com respeito a essa irmã, sempre lhe foi exigido que cuidasse dela em qualquer situação e que tomasse sua mão para atravessar as ruas. A mesma atitude ele tinha com a esposa, por quem zelava sempre, e mesmo quando a matou parecia cuidar dela. Hélène havia ocupado o lugar de eu ideal que antes era da irmã. Ela passou a ser para Louis mãe, amante e pai. Era tudo para ele, seu único eu ideal especular, seu espelho único. Outro dado importante é que Hélène, por ser judia, não era aceita pelo pai de Louis. Por isso eles só oficializaram a união depois da morte deste, após terem vivido juntos durante muitos anos.

Entre 1947 e 1980, ano em que mata a esposa, Louis sofre inúmeras crises melancólicas, que eram alternadas por períodos hipomaniacos. Segundo Romero, nos dias anteriores ao homicídio Hélène havia dito que ia abandoná-lo, em seguida disse que se mataria e, por último, pediu a ele que lhe tirasse a vida, que havia se tornado insuportável para ela. Louis declara que não pôde suportar a ameaça de abandono e ao que ele chamou *abandono em presença*, já que Hélène deixara de lhe falar. Aqui poderá ser útil nos remetermos de novo ao texto “El Crimen Pasional: más allá del amor y de la muerte”, de Marta Susana Medina, ao qual nos referimos para falar do jovem de 19 anos que matou a

¹ Há autores, como Alain Juranville, que criticam a noção de narcisismo primário. Para eles o verdadeiro narcisismo, no sentido comum e exato do termo, seria o “narcisismo secundário”. O chamado por Freud “primário” estaria mais próximo dos fenômenos psicóticos, mas não seria propriamente narcísico, já que nesta fase faltaria uma ‘representação de si’ (Juranville refere-se a Guy Rosolato, em ‘Le Narcissisme’, in Nouvelle Revue de Psychanalyse. Paris: Gallimard, 1976, nº 13) Entendemos, no entanto, que Freud deixa claro que o narcisismo primário é dos pais (nos termos de Lacan, é do Outro) e que tem um caráter normativo e necessário para a formação do narcisismo secundário, este sim, próprio de quem já tem representação de si, adquirida, porém, através do outro.

² AMIGO, Sílvia. El análisis en los bordes. Apuntes estructurales y clínicos. In: AMIGO Sílvia; CANCINA, Pura H.; CRUGLAK, Clara; DÍAZ, Guilhermina; HEINRICH, Haydée. **Bordes... un límite en la formalización**. Rosario: Homo Sapiens Ediciones, 1995, p. 54.

³ Questão que nos reporta ao que falávamos, com Alain Didier-Weill, sobre a maldição superegóica, no capítulo sobre o supereu.

noiva com 113 punhaladas. Segundo Medina, o jovem de Buenos Aires disse à imprensa que, na noite do crime, quis fazer um filho na noiva e ela se opôs. “La aparición del deseo del otro desestabiliza al pasional. No soporta la falta, las frustraciones, los límites a su omnipotencia. Esta impedido de saber que para que el amor exista es necesario que haya dos sujetos, dos deseos”.¹ Aqui vemos manifestar-se a unilateralidade do narcisismo.²

O crime de Althusser certamente pode ser dito passional, já que ele matou a esposa, a quem supostamente amava. O que já não é tão certo é que possamos caracterizá-lo como um sujeito passional. O homicida citado por Medina tem claramente as características de um passional, já tinha antecedentes de atos agressivos, não tolerava frustração, bem como nada que pudesse abalar o seu narcisismo. Ela faz uma diferenciação entre sujeitos apaixonados e sujeitos passionais que julgamos importante:

Esta distinción se funda en que todos tenemos ideales por los cuales vivir. Algunos, en los que esos ideales están más acentuados que en otros, dedican su vida a una causa intelectual, política, religiosa, etc. De ellos se dice que “*han dedicado su vida a algo*”, por ejemplo, de Freud se dice que fue un apasionado por el psicoanálisis. En estos casos se trata de un interés muy marcado por un objeto, que se tramita dentro de la ley, del lazo social, y si algún percance los priva de ese ideal es posible un trabajo de duelo y su sustitución. Pero otros sujetos a los que llamaremos “*pasionales*” evidencian una fijación exagerada y exaltada en un objeto, están sometidos a sus ideales, que son insustituibles. Es una relación no legislada, comandada por el envés de la ley que llamamos superyó. No sostienen el lazo social como, por ejemplo, los integrantes de sectas que se inmolan, genocidios, suicidios, etc., a los que consideramos actos locos.³

Talvez possamos ver Althusser nos dois lados dessa distinção, já que sabemos da sua dedicação a causas intelectuais e políticas. Mas teria sido ele um sujeito apaixonado, tal como Freud? Pensamos que não, ou pelo menos não do mesmo modo, já que o filósofo não chega, como Freud, a uma invenção, a uma transgressão simbólica.

Se os dois casos de homicídio têm diferenças significativas têm, entretanto, algo em comum: em ambos a aparição do desejo do outro foi decisiva para a passagem ao ato homicida. A afronta que o desejo do outro provocou ao narcisismo do sujeito, foi, nos dois casos, intolerável.⁴

¹ MEDINA, 2004.

² “O narcisismo é unilateral”. Fórmula empregada por G. Pommier (em *L’amour à l’envers*, Essai sur le transfert en psychanalyse, Paris, PUF, 1995) citado por Hector Yankelevich em *Do pai à letra*, Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2004. p. 297.

³ MEDINA, op. cit.

⁴ ROMERO. op. cit. p. 116.

Em relação a Althusser, Romero pergunta: ele fez o serviço de matá-la, servindo-a como sempre fez com ela e com a irmã? Ou ao matá-la quis destruir a si mesmo, como ele mesmo disse neste depoimento?

Em la destrucción de la existencia del otro, en la refutación implacable de todas las formas de socorro, de apoyo y de razón que intentaban ofrecerme, lo que buscaba evidentemente era la prueba, la contra-prueba de que estaba totalmente muerto ya a la vida, a toda esperanza de vida y de salud [...] Era realmente el “trabajo de duelo”, el trabajo de la destrucción de si, el trabajo sobre la destrucción de si, en ocasión de la destrucción de Hélène causada por mi.¹

Em resposta à questão levantada, Romero diz que “ambas as possibilidades podem coincidir em uma só desde os avatares do narcisismo”. Althusser relata que, após a tragédia, se opunha a qualquer tentativa de cura. Tratava-se para ele de ser, finalmente, o morto. “Destruindo o outro, em realidade buscava sua própria destruição”.² Esse é o momento de voltarmos à questão que levantamos no capítulo quatro, sobre a direção da agressividade do supereu. De modo geral ela se dirige contra o próprio eu do sujeito, mas como vimos em Althusser, o sujeito pode destruir a si mesmo através da destruição do outro. Do mesmo modo que no suicídio o sujeito, ao agredir a si mesmo, pode visar agredir o outro. Quem de nós nunca ouviu falar em histórias de suicidas que deixam mensagem escrita agredindo ou acusando, direta ou indiretamente a um outro? Conhecemos a história de um adolescente que, antes de suicidar-se por enforcamento, deixou uma carta aos pais dizendo que eles “pegavam muito no pé” dele. Note-se a forma de suicídio “escolhida”, onde os pés ficaram dependurados, soltos. Em muitos casos não há material escrito, mas, através da forma do ato, do momento e das circunstâncias em que ele é executado, o sujeito envia sua mensagem agressiva ao outro, mensagem de mão única, que não quer resposta.

Sabemos que o suicídio é o extremo a que a crueldade do supereu pode levar o sujeito na melancolia. No caso Althusser, podemos dizer que o suicídio foi indireto, ou seja, ele suicidou-se simbolicamente através do assassinato real do outro. Destruindo ao outro destruiu a si mesmo, como ele mesmo disse. Essa destruição de si, através da destruição do outro, tem dois aspectos: é imaginária, na medida em que o “eu” e o “outro” coincidem numa alienação especular, e é simbólica, pois o nome do ilustre filósofo foi, como ele mesmo também o disse, colocado na lista dos desaparecidos, em consequência do homicídio.

¹ ALTHUSSER, *apud* ROMERO, 1995, p.110.

² ROMERO, *ibid.*, p.116.

Ainda com relação à agressividade, entendemos que esteja associada à dessexualização da pulsão, própria ao supereu. Althusser dá testemunho, em sua autobiografia, de uma vida sexual dificultosa e pouco ativa. Desde os primórdios de sua relação com a esposa, houve resignação das metas sexuais. Essa resignação seria uma exigência do narcisismo, paixão do Ser, uniano, que exclui o encontro com o gozo do outro, a que expõe a libido objetal.¹ Romero remete-se a Freud, em *O eu e o isso* onde este diz que:

O supereu, engendrado pela identificação com o arquétipo paterno, implica uma dessexualização da pulsão, e uma tal transposição produz também uma des fusão das pulsões. O componente erótico já não tem mais a força para ligar toda a destruição própria da pulsão agressiva, e esta se libera como inclinação de agressão e destruição.²

Referindo-se à sua nova teoria das pulsões, desenvolvida em *Além do Princípio do Prazer* (1920), Freud admitiu o processo de fusão entre as pulsões sexuais, *Eros*, e a pulsão de morte, *Thanatos* - manifesta através das pulsões de destruição. Ele diz que “para fins de descarga, o instinto de destruição é habitualmente colocado a serviço de Eros”.³ Assim, intrincadas, as duas pulsões se manifestariam através do que Freud chamou ambivalência. Lacan, no seminário 20, preferiu substituir o termo ambivalência, que considerava inadequado, por um neologismo: *hainamoration* (ódioenamoramento).⁴ Ele dirá que “não se conhece nenhum amor sem ódio”.⁵ Por isso o termo ambivalência seria incorreto, pois dá a idéia de que amor e ódio podem diferenciar-se em definitivo. Segundo Romero, não se trata de implicação, nem de equivalência, nem de alternância, nem de superposição entre amor e ódio: há um recobrimento parcial.⁶ Isso se aplicaria ao amor de maneira geral. No campo do

¹ Ibid., p. 113.

² Ibid., p. 117. A tradução é nossa. Na edição em português da obra de Freud lê-se: “O superego surge, como sabemos, de uma identificação com o pai tomado como modelo. Toda identificação desse tipo tem a natureza de uma dessexualização ou mesmo de uma sublimação. Parece então que, quando uma transformação desse tipo se efetua, ocorre ao mesmo tempo uma des fusão instintual. Após a sublimação, o componente erótico não mais tem o poder de unir a totalidade da agressividade que com ele se achava combinada, e esta é liberada sob a forma de inclinação à agressão e à destruição”. ([1923],1986, p.71) Neste artigo Freud não desenvolve plenamente o conceito de sublimação e usa o termo praticamente como sinônimo de dessexualização, como podemos ver à página 44: “A transformação da libido do objeto em libido narcísica, [...] obviamente implica um abandono de objetivos sexuais, uma dessexualização – uma espécie de sublimação, portanto.”

³ FREUD, Sigmund. O ego e o id. In: **Obras psicológicas completas de Freud**. Rio de Janeiro: Imago, [1923]1986, p. 57. Justamente neste ponto Freud coloca a sua suspeita de que a crise epiléptica seja produto e indicação de uma des fusão pulsional, questão pertinente ao próximo capítulo, quando trabalharemos com Dostoiévski.

⁴ LACAN, Jacques. **O Seminário – livro 20**: Mais, ainda. Versão brasileira de M. D. Magno. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1972-73]1985, p. 122. Magno propôs *amódio* para traduzir *hainamoration*..

⁵ Ibid. p. 122.

⁶ ROMERO. Op. cit., p. 113.

narcisismo, quando acontece a desfusão pulsional, as pulsões sexuais deixam de exercer controle sobre as pulsões de destruição e a agressividade é, então, liberada.

Quanto ao processo de identificação, este implica sempre em dessexualização, na medida em que o sujeito retira os investimentos objetais, transformando, narcisicamente, os objetos em parte do seu próprio eu. Esse processo é inerente à própria formação do eu. Para Lacan, o “eu” não é mais que “a soma das identificações do sujeito”.¹ Mas, o nosso sujeito em questão, Louis Althusser tinha uma constituição melancólica e, nesse caso, a identificação pode ganhar outras dimensões. Nasio, ao falar dos vários tipos de identificação² trabalhados por Freud e Lacan, nomeia a identificação melancólica como identificação com a imagem global do objeto³, que seria aquela definida pela famosa frase de Freud: “a sombra do objeto caiu sobre o ego”.⁴ Com a perda do objeto amado o eu torna sua a imagem do objeto perdido. Na base desta identificação está o narcisismo, ou, podemos dizer, uma escolha objetual do tipo narcisista. Se o eu assume a imagem do objeto perdido é porque antes da perda, amando a imagem do outro, refletia-se nela e amava a si mesmo. Neste ponto é importante voltarmos mais uma vez ao testemunho do próprio Althusser. Durante a internação que se seguiu à morte de Hélène, ele escreve em seu diário:

Muchos amigos me han contado los mismos hechos, tan desconcertantes unos como otros. Durante un tiempo interminable lo “perdía” todo: mi bata, mis zapatos, mis zapatillas, mis gafas, mi lápiz, mis jerséis, la llave de mi armario, mi libreta de direcciones, qué se yo: todo. Ahora veo bien el significado inconsciente de este extraño comportamiento, sustentado en os objetos-objetivos. Era el ‘pago’ de otra pérdida muy distinta, inconsciente, la pérdida del objeto-objetal, es decir interno, la pérdida del ser amado, de Hélène, que reactivaba a su vez otra pérdida más inaugural, la de mi madre. La pérdida matriz del objeto-objetal, interna, se satisfacía así inconscientemente con el mecanismo repetitivo, de la pérdida hasta el infinito de los objetos-objetivos discretos, y así hasta el infinito. Lo perdía todo porque había perdido el Todo de mi vida, y vivía el duelo. Este proceso de pérdida hasta el infinito era el trabajo psíquico del duelo, el trabajo de la pérdida y sobre la pérdida del objeto-objetal inaugural.⁵

¹ LACAN, Jacques. **O Seminário – livro 2: O eu na teoria de Freud e na técnica da psicanálise**. Versão brasileira de Marie Christine Laznik Penot e Antônio Quinet. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1954-55]1985, p.198.

² Certamente a identificação é um dos conceitos sobre os quais nos sentimos convocados a falar neste trabalho. Na escrita em psicanálise não só um conceito remete ao outro, mas convoca o outro. Entretanto, precisamos delimitar nossos objetivos e, por isso, acabamos por privilegiar alguns conceitos em detrimento de outros. Assim, não traremos aqui dos vários tipos de identificação, mas apenas daquele que pode nos ajudar a entender o caso Althusser e a sua passagem ao ato homicida.

³ NASIO, Juan David. **Lições sobre os sete conceitos cruciais da psicanálise**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997, p.107.

⁴ FREUD, Sigmund. Luto e Melancolia. In: **Obras psicológicas completas de Freud**. Rio de Janeiro: Imago, [1917]1986, volume XIV.p.281.

⁵ ALTHUSSER, L., *apud* ROMERO, R. 1995, p.109-10.

Ele perdia seus objetos pessoais, todos, porque havia perdido o Todo de sua vida: Hélène. Lembremos que as crises melancólicas, no entanto, já aconteciam muito antes da morte da esposa. Portanto, essa perda não era, para usar os seus termos, a perda mais inaugural: a da sua mãe. Mas já vimos que Hélène substituiu a mãe, a irmã e tornou-se seu objeto único e totalizador. Com a sua morte ele perde o espelho, e, por consequência, sua própria imagem especular. Surgem, então, as idéias de fragmentação do próprio corpo:

Y al mismo tiempo estaba enfermo de todas las partes de mi cuerpo: los ojos, las orejas, el corazón, el esófago, los intestinos, las piernas, los pies, ¿qué se yo? Perdía propiamente mi cuerpo en las acometidas de un mal universal que me amputaba su uso: caía así en mi “cuerpo fragmentado”.¹

Romero, seguindo algumas das propostas de Júlia Kristeva em *O sol negro*, convergentes com as suas, diz que:

A tristeza como afeto pode ser um modo de defender-se da fragmentação corporal, efeito da desintração pulsional, mas isso não pode produzir-se sem uma certa erotização do sofrimento. A erotização do sofrimento seria uma defesa contra a fragmentação e um modo de unificação da imagem do corpo próprio.²

O que nos parece determinante aqui é a falha na constituição do Ideal do Eu, responsável pela ancoragem simbólica do sistema do eu. Para Romero é justamente esta falha que dá lugar à ferocidade do supereu provocada pela desintração pulsional³. E aqui voltamos à diferença, abordada no primeiro capítulo, entre o Ideal do Eu e o supereu, que o ensino de Lacan, através da definição dos três registros - simbólico, imaginário e real - permitiu que fosse feita. O Ideal do Eu é uma instância simbólica capaz de regular as relações entre o “eu” e o “eu ideal”, bem como de mediatizar a relação imaginária do sujeito com o outro. Sem o Ideal como medida, a imagem narcísica do outro, que não se distancia do eu, faz com que este funcione como objeto submetido ao gozo onipotente do Outro não barrado.

Em Althusser parece não haver distância em relação à imagem do outro como eu ideal, não há distância em relação a si mesmo, a identificação simbólica, necessária à formação do Ideal do Eu, é falha. Mais que isso, o objeto não adquire o estatuto de objeto fantasmático, ou seja, objeto elaborado a partir da falta de objeto. E sem o objeto

¹ Ibid., p. 110.

² Ibid., p. 120.

³ Ibid., p.117.

fantasmático, como diz Romero, não há possibilidade de encontrar um substituto na realidade. Há, portanto, falha na construção do fantasma. Romero propõe a noção de ‘fantasma sustentado pelo sofrimento’ para pensar o conceito de masoquismo moral, de que fala Freud em “O problema econômico do masoquismo” (1924), ao qual nos referimos no capítulo sobre a culpa. Lembremos que foi neste artigo que Freud propôs substituir o que chamava “sentimentos inconscientes de culpa” por “necessidade de castigo ou punição”. Para Romero no masoquismo se

Trata de uma leitura da mensagem do Outro onde a letra vacila e, em lugar do encontro com o sem sentido, se dá a confrontação com uma mensagem sem apelação que ordena o sofrimento. Diz: *sofre!*, que é o mesmo que dizer *oferece teu sofrimento para, ao salvar-me, salvar-te*. Mas, se bem haja aqui um desmentido operando sobre a falta no Outro, não se trata de perversão senão de fantasma, mínimo obstáculo interposto ao gozo voraz e letal da Coisa. Neste passo ao fantasma sustentado pelo sofrimento, *i(a)*, a imagem do eu, substituiu o \$ por um lado e, por outro, o objeto *a* foi substituído pela cena do outro do narcisismo, o semelhante enquanto *i’(a)*.¹

Porém, este é apenas um passo para a construção do fantasma, que não se conclui. Diríamos que esta é apenas a face imaginária do fantasma, à qual, no entanto, ele não deve ser reduzido, embora se tenda a fazê-lo. Isso acontece porque a construção do fantasma se dá a partir de uma cena, de um espectador e de um olhar. Como exemplo podemos citar o famoso ‘homem dos lobos’, de Freud, que através do sonho com os lobos chegou ao fantasma da cena primária, a cena da relação sexual entre os pais. Mas justamente para Lacan, a importância deste caso na obra de Freud é de “mostrar que é em relação ao real que funciona o plano da fantasia. O real suporta a fantasia, e a fantasia protege o real”.² A parte imaginária do fantasma não “é mais que a tela que dissimula algo de absolutamente primeiro, de determinante na função da repetição”,³ que é da ordem do real. Num outro momento ele faz uma advertência em relação à tentação de reduzir o fantasma à sua face imaginária, destacando também a sua face simbólica: “Uma vez definida como imagem posta em

¹ Ibid., p.117-8.

² LACAN, Jacques. **O Seminário – livro 11**: Os quatro conceitos fundamentais da psicanálise. Versão brasileira de M. D. Magno. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1964]1979. p. 43-4. Nas edições em português da obra de Lacan é usado o termo ‘fantasia’, em vez de ‘fantasma’. Entendemos que o uso de ‘fantasia’ seja adequado somente para referência às produções decorrentes do fantasma fundamental, num sentido muito próximo ao de devaneio.

³ Ibid., p.61.

atividade na estrutura significante, a noção de fantasia inconsciente não mais cria dificuldade”.¹

Se Althusser dá um passo na construção do fantasma, o seu ideal de satisfação, desde o Outro, entretanto, é significado como ser e não como falta, como na história que o marca em seu nome. Assim, diz Romero “não haverá o processamento necessário em direção ao fantasma. Trata-se somente de sustentar a cena beatífica em que se desmente a falta do Outro pelo significante. Trata-se de velar pelo outro do narcisismo em uma empresa sem trégua e sem saída”.² Isso significa estar continuamente sob o jugo do gozo do Outro, não barrado.

“Louis Althusser faz do mandato de cuidar sempre da irmã o traço ao qual se identifica, e desde esse lugar, sustenta Hélène no lugar do outro narcisístico”.³ Segundo Romero, o discurso reivindicativo mascarado em considerações psicanalíticas ou filosóficas não cumpre outra função que a de sustentar neste lugar o ideal de gozo posto do lado do eu ideal, gozo que o sujeito sustenta com sua exclusão no sofrimento. Este seria um passo ao fantasma na medida em que mediante o eu ideal, a imagem do semelhante provê o sujeito da idéia de corpo, necessária para a constituição do fantasma já que é a superfície de onde poderá operar-se o desprendimento do objeto *a*, posto que a pulsão pura confina ao gozo do órgão e exclui toda idéia de corpo como imagem unificada.⁴

Os escritos de Althusser, para Romero, estariam além deste passo ao fantasma, pois dão a palavra ao sofrimento “como modo de elaboração de uma distância, se não adequada ao menos suficiente com respeito ao gozo mortal da Coisa devoradora e/ou fragmentante”.⁵

Apesar de conhecermos os escritos de Althusser somente através dos fragmentos trazidos por Carol e Romero, entendemos que a sua escrita após o crime é uma autêntica tentativa de subjetivação do seu ato, o que implica em responsabilizar-se por ele. Por meio da construção do seu texto ele busca simbolizar o ato realizado, ao mesmo tempo em que, por meio deste exercício de tomada de palavra, visa assumir seu lugar de sujeito. O crime e o decreto de inimizabilidade o haviam colocado sob a “laje sepulcral do silêncio”.⁶ E eis que, escrevendo, ele resolve sair deste lugar silencioso.

No próximo capítulo trabalharemos com Dostoiévski, cujo fantasma da morte do pai, plenamente construído, marcou definitivamente sua vida. Em vez do ato homicida ele

¹ LACAN, Jacques. A direção do tratamento e os princípios de seu poder. *In: Escritos*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1958]1998, p. 643.

² ROMERO. op. cit., p. 118. A tradução é nossa.

³ Ibid., p. 119.

⁴ Ibid., p. 120.

⁵ Ibid., p.121.

⁶ Expressão usada pelo próprio Althusser, segundo Alfredo Carol.

executou uma grande obra literária, onde o desejo de morte é o fio condutor. E nela, quem realiza o ato é um perverso, a quem, do ponto de vista do neurótico, tudo é permitido.

7 DOSTOIÉVSKI E OS IRMÃOS KARAMÁZOVI¹

Sem dúvida, as almas piedosas, que gostariam de crer que nossa natureza está distanciada de qualquer contato com o que é mau e degradante, não deixarão de utilizar o aparecimento e a premência iniciais da proibição contra o assassinato como a base para conclusões gratificantes quanto à força dos impulsos éticos que devem ter sido implantados em nós. Infelizmente, esse argumento fortalece ainda mais o ponto de vista oposto. Uma proibição tão poderosa só pode ser dirigida contra um impulso igualmente poderoso. O que nenhuma alma humana deseja não precisa de proibição, é excluído automaticamente. A própria ênfase dada ao mandamento ‘Não matarás’ nos assegura que brotamos de uma série interminável de gerações de assassinos, que tinham a sede de matar em seu sangue, como, talvez, nós próprios tenhamos hoje. (Freud, [1915] 1986, p. 334-5)

No mesmo momento em que a Literatura começou a fazer-se metafísica com Dostoiévski, a metafísica começou a fazer-se literária com Kierkegaard. (VILLARI, 2002, p. 38)

A ciência aspira à objetividade, pois a verdade que procura é a do objeto. Para o romance, por outro lado, a realidade é ao mesmo tempo objetiva e subjetiva, está fora e dentro do sujeito e, desse modo, é uma realidade mais integral que a científica. Ainda nas ficções mais subjetivas, o escritor não pode prescindir do mundo e, até nas mais pretensamente objetivas, o sujeito manifesta-se a cada instante. (SÁBATO *apud* VILLARI, 2002, p. 44)

Neste capítulo trabalharemos com Dostoiévski e com aquela que é considerada a sua obra-prima *Os Irmãos Karamázovi*. Entendemos que essa seja a obra mais autobiográfica² do autor. Nela o parricídio é o tema central e os biógrafos de Dostoiévski nos dão conta do quanto o assassinato do pai marcou a vida do escritor, sendo que na interpretação de Freud o mais decisivo foi o fato de a morte do pai ter realizado o seu desejo inconsciente.

Dostoiévski é, certamente, um dos autores mais psicobiografados de todos os tempos. Muitos já se debruçaram sobre sua obra para analisá-lo e diagnosticá-lo. Por isso evitaremos a psicologização tanto do autor quanto da obra. Na relação entre psicanálise e literatura adotamos a posição de Rafael Andrés Villari que busca:

Utilizar o texto literário no interesse da teoria psicanalítica. [...] Aquilo que nos parece poder ser questionado não é o texto literário a partir da Psicanálise, mas seu inverso, a Psicanálise a partir da Literatura. Esse posicionamento acarreta, através do texto literário, um questionamento do saber da Psicanálise, buscando nas palavras dos escritores aquilo que não alcançamos dizer³.

¹ Nas edições da Martin Claret e da Ediouro o título da obra de Dostoiévski aparece como *Os Irmãos Karamazov*. Já na edição da Nova Aguilar temos *Os Irmãos Karamázovi*; uma nota no prefácio desta edição esclarece que *Karamázovi* é o plural de *Karamázov*.

² A noção de romance polifônico, uma criação do autor russo, segundo Baktin (com a qual trabalharemos mais adiante), no entanto, vai além da idéia do romance como expressão autobiográfica do autor.

³ VILLARI, 2002, p. 26-27.

Trata-se, então, menos da contribuição que a psicanálise pode dar à literatura que do contrário: a contribuição da literatura à psicanálise. Sérgio Scotti afirma que “a psicanálise necessita da literatura para elaborar conceitos que, embora relativos à primeira, encontram sua significação ou até mesmo sua origem na segunda”,¹ o que nos remete à importância da literatura, desde Freud, na própria construção da psicanálise. E é justamente a partir de Freud que iniciaremos nossa elaboração sobre Dostoiévski, remetendo-nos, em seguida a nomes como Bakhtin, Zuberhmann e Marta Gerez-Albertín.

Devemos dizer que a primeira leitura do ensaio de Freud intitulado ‘Dostoiévski e o Parricídio’ teve para nós o efeito de uma desagradável surpresa. Embora Freud não deixe de reconhecer o valor do artista, pareceu-nos que ele foi extremamente severo no seu julgamento sobre a vida pessoal, a neurose e a moral de Dostoiévski. Esse ensaio foi escrito a pedido dos editores de uma edição alemã da obra de Dostoiévski, para servir de introdução ao volume d’*Os Irmãos Karamázovi*.² Ele confessa a Theodor Reik que escreveu o ensaio com relutância, como um favor aos que o solicitaram. Reik foi o primeiro a manifestar surpresa com o julgamento feito por Freud, e a criticar também a arquitetura do ensaio. A carta de Freud foi uma resposta a essas críticas; nela ele tenta justificar-se, principalmente em relação à forma de construção do ensaio, mas ao final escreve o que, a nosso ver, segue a mesma linha de um julgamento tendencioso, jamais visto em Freud:

Você tem razão, também em desconfiar de que, a despeito de toda minha admiração pela intensidade e preeminência de Dostoiévski, de fato não gosto dele. Isso se deve a que minha paciência com as naturezas patológicas está exaurida na análise. Na arte e na vida não as tolero. Trata-se de traços caracterológicos que me são pessoais e não obrigam outros.³

Freud havia feito no ensaio a distinção de quatro facetas da personalidade de Dostoiévski: “o artista criador, o neurótico, o moralista e o pecador”. Quanto ao artista criador ele diz que é a faceta menos duvidosa, colocando Dostoiévski não muito atrás de Shakespeare, em ordem de importância no mundo literário. Demonstra ainda seu reconhecimento ao dizer que “*Os Irmãos Karamázovi* é o mais grandioso romance jamais escrito; quanto ao episódio do Grande Inquisidor, um dos pontos culminantes da literatura

¹ SCOTTI, 2004.

² Conforme nota do editor inglês das Obras Psicológicas Completas de Freud. Rio de Janeiro: Imago, [1927]1986, p. 203.

³ Carta a Theodor Reik de 14 de abril de 1929. Apêndice de Dostoiévski e o parricídio. In: **Obras psicológicas completas de Freud**. Rio de Janeiro: Imago, [1929]1986, p. 226.

mundial, dificilmente qualquer valorização será suficiente”.¹ Mas dirá que não cabe à psicanálise analisar os dotes artísticos de Dostoiévski, aos quais chama “inanalísáveis” e, por extensão, supomos, os de nenhum outro artista. “Diante do problema do artista criador, a análise, ai de nós, tem de depor suas armas”² (entendemos essas afirmações de Freud como uma orientação fundamental para a ética das relações entre a psicanálise e a literatura, ou seja, o posicionamento ético da psicanálise diante da literatura não pode ser outro que não o da deposição de suas armas, ou seja, de seus conceitos. Em outros termos, a literatura não deve ser analisada através dos conceitos psicanalíticos; antes estes devem ser revistos através da literatura).

Voltemos então ao ensaio onde Freud se dedica às outras três facetas da personalidade de Dostoiévski, deixando claro, no entanto, também na carta a Reik, o quanto à natureza patológica está presente na arte³. E, estranhamente, é isso que ele diz não tolerar. Afirmações como essa não parecem ter saído da pena de Freud e seguem provocando questões a psicanalistas contemporâneos. Marta Gerez Albertín, de quem falamos acima a propósito do capítulo sobre o supereu, analisando o ensaio, separa o Freud psicanalista do Freud homem. O primeiro:

Enfatizou que Dostoiévski destaca uma dupla posição nos Karamazov: um enaltecimento do criminoso (cordeiro da fratria que quita os pecados do pai) simultâneo a uma exagerada pressão para à submissão à lei. Porém, estranhamente, essa mesma dualidade descontenta Freud – o homem -, que se mostra supereuóico com o pensador (pecador) ético Dostoiévski. E, embora Freud diga que resgata dele somente “sua obra”, que paradoxalmente reflete o *pensador-pecador*, insiste em escotomizá-lo. Não é desconcertante esta dureza em Freud?⁴

Só podemos entender essa dureza se pensarmos que realmente havia algo de ordem pessoal na avaliação de Freud. Dostoiévski teria provocado o que Albertín chamou de “mal-estar freudiano”. Falamos, no capítulo sobre as relações entre o Direito e a psicanálise, da aversão que Freud teria aos criminosos e aos transgressores da lei de um modo geral. A partir disso podemos supor que o enaltecimento do criminoso em Dostoiévski o incomodasse, mas dificilmente este seria o motivo principal do seu mal-estar.

¹ FREUD. Dostoiévski e o parricídio. *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1929]1986, p. 205.

² *Ibid.*, p. 205.

³ Quantos dos grandes nomes da literatura mundial poderiam ser classificados como “naturezas patológicas”? Franz Kafka e Ernesto Sabato seriam apenas dois exemplos de uma lista certamente enorme.

⁴GEREZ-ALBERTÍN, Marta. *As vozes do supereu – na clínica psicanalítica e no mal-estar na civilização*. Tradução de Stella Chesil. São Paulo: Cultura, Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2003. p. 336.

Um criminoso, para Dostoiévski, é quase um Redentor, que tomou sobre si próprio a culpa que, em outro caso, deveria ter sido carregada pelos outros. Não há mais necessidade de que alguém mate, visto que ele já matou, e há que lhe ser grato; não fosse ele, ver-nos-íamos obrigados a matar. Isso não é apenas piedade bondosa, mas uma identificação com base em impulsos assassinos semelhantes.¹

Para Freud o escritor russo só não foi efetivamente um criminoso porque lhe faltaram algumas condições. Segundo ele, num criminoso deve haver dois traços que são essenciais: “um egoísmo sem limites e um forte impulso destrutivo. Comum a ambos, e condição necessária para sua expressão, é a ausência de amor, a falta de uma apreciação emocional de objetos (humanos)”.² Sendo assim, Dostoiévski não teria se tornado criminoso, segundo Freud, devido à sua necessidade e capacidade de amar, e ao fato de dirigir as pulsões destrutivas contra si mesmo, expressas através do masoquismo e do sentimento de culpa. A sua paixão pelo jogo, que o levava a perder tudo que tinha, era uma espécie de autopunição.

Mas ao mesmo tempo em que Freud é muito duro com o escritor, também demonstra que esperava muito dele, como podemos ver nestas afirmações:

Tampouco o resultado final das batalhas morais de Dostoiévski foi muito glorioso. Depois das mais violentas lutas para reconciliar as exigências instintuais do indivíduo com as reivindicações da comunidade, veio a cair na posição retrógrada de submissão à autoridade temporal e à espiritual, de veneração pelo czar e pelo Deus dos cristãos, e de um estreito nacionalismo russo — posição a que mentes inferiores chegaram com menor esforço. Esse é o ponto fraco dessa grande personalidade. Dostoiévski jogou fora a oportunidade de se tornar mestre e libertador da humanidade e se uniu a seus carcereiros. O futuro da civilização humana pouco terá por que lhe agradecer. Parece provável que sua neurose o tenha condenado a esse fracasso.³

É muito provável que o próprio Dostoiévski nunca tivesse pretendido ser um libertador da humanidade. As suas personagens nos dão mostras do quanto ele tinha consciência dos limites à liberdade humana. É claro que o próprio Freud os conhecia como ninguém, mas de onde viria então essa idéia de um libertador da humanidade? E será que a nossa civilização tem mesmo pouco a agradecer a Dostoiévski? Deixemos, por ora, estas questões em suspenso e sigamos um pouco mais com o ensaio.

A interpretação que Freud faz da pessoa de Dostoiévski, bem como da sua obra-prima é fundamentalmente edipiana. Ele afirma que:

¹ FREUD, op. cit., p. 218-19.

² Ibid., p. 206.

³ Ibid., p.205.

Difícilmente pode dever-se ao acaso que três das obras-primas da literatura de todos os tempos — Édipo Rei, de Sófocles; Hamlet, de Shakespeare; e Os Irmãos Karamasovi, de Dostoiévski — tratem todas do mesmo assunto, o parricídio. Em todas três, ademais, o motivo para a ação, a rivalidade sexual por uma mulher, é posto a nu.¹

Ele compara ainda as diferentes formas de representação do parricídio nas três obras. Na tragédia grega a representação é mais direta, já que é o próprio herói quem comete o crime, ainda que sem consciência de que matava o próprio pai. Aliás, é justamente esse ‘não saber’ que leva Freud a escolher a tragédia grega para nomear o complexo de Édipo. Na peça inglesa a apresentação é indireta, já que não é o herói que comete o crime, mas outra pessoa. No romance russo o homicídio é cometido também por um outro, mas esse outro tem com o assassinado a mesma relação filial que o herói Dmitri. Freud ainda chama a atenção para o fato de Dostoiévski ter atribuído ao assassino “a sua própria doença, a suposta epilepsia, como se estivesse procurando confessar que o epilético, o neurótico nele próprio, era um parricida”.² Quanto à questão do julgamento sobre a autoria do crime ele diz que para a psicanálise é indiferente saber quem realmente o cometeu; o que interessa é saber quem o desejou e quem o recebeu com alegria quando foi cometido. “E, por esse motivo, todos os irmãos, exceto a figura contrastada de Aliócha, são igualmente culpados — o sensual impulsivo, o cínico cético e o criminoso epilético”.³

Marta Gerez-Albertín atenta para o fato de Freud absolver Aliócha. Ela pergunta:

Qual foi a estratégia de Aliócha para ser liberado da culpa não somente por Freud, mas por analistas, psiquiatras e críticos literários que trataram esta personagem com extrema benevolência? Talvez um certo triunfo do *masoquismo moral* não isento de *masoquismo feminino*? Dialética do virtuosismo que Dostoiévski faz jogar habilmente em Aliócha, erigindo-o como herói (que quita os pecados do pai) que se destaca, paradoxalmente, por ser um “homem de ação indefinida”.⁴

Freud toma a obra de Dostoiévski, ainda que manifeste admiração por ela, como um sintoma da sua neurose, marcada pelo fantasma do assassinato do pai. Se nas crises epiléticas que Freud neurotizou, Dostoiévski entregava-se ao gozo superegótico do Outro, que o condenava pelo desejo de morte do pai, podemos nos perguntar se, ao escrever, era a esse gozo que ele obedecia. Tudo indica que esse gozo, após atingir seu auge através de

¹ Ibid., p.217.

² Ibid., p.218.

³ Ibid., p. 218. Freud refere-se a Dmitri, Ivã e Smierdiákov, respectivamente.

⁴ GEREZ-ALBERTÍN, op. cit., p.341.

mecanismos autopunitivos, lhe dá uma trégua e lhe permite escrever. Sabemos que os períodos de maior produção escrita aconteciam depois que ele perdia tudo no jogo, ou seja, depois que a crueldade superegóica estivesse momentaneamente saciada. Não queremos com isso dizer que não havia gozo na sua escrita, mas sim que se tratava de um gozo amenizado após o paroxismo autopunitivo.

Zubermann, em *O ataque epiléptico no Dostoiévski de Freud*, trabalha com o supereu em Dostoiévski, referindo-se a Freud em *O eu e o isso* (1923) onde este fala dos dois fatores determinantes da gênese do Supereu: a prematuridade do nascimento do homem, que o faz depender do desejo do outro, e o Complexo de Édipo, que é decorrente dessa dependência. O Supereu, segundo Zubermann, é a instância que resiste ao sepultamento do Complexo de Édipo, eterniza o pai e o insuportável estado de indefesa em que nascemos, e espera a proteção de quem se mostra já incapacitado para proteger. Referindo-se aos ataques epilépticos de Dostoiévski ele diz:

Mais vale ser resto à mercê do Supereu, mais vale ser jogado e sem consciência do que suportar a solidão de dizer a palavra do desejo. Para eternizar a palavra do crime e do castigo prefere a boca com espuma e a língua mordida antes que dedicada ao exercício da sua própria palavra.¹

No entanto, fora das crises, ele consegue, na sua produção literária, o exercício pleno de uma palavra própria, que o leva a criar um gênero de romance jamais escrito antes, do qual falaremos adiante. “O Supereu conserva o caráter do pai e quanto mais intenso foi o Complexo de Édipo e mais rapidamente se produziu sua repressão, tanto mais rigoroso tornar-se-á depois o império do Supereu como consciência moral, também como sentimento inconsciente de culpa”.²

Zubermann não é tão severo com Dostoiévski e põe em questão a afirmação de Freud de que ele “nunca se liberou da hipoteca que o propósito do parricídio lhe fez contrair com sua consciência”. Zubermann afirma “que sua obra literária lhe permitiu amortizar alguma quota de sua pesada hipoteca”.³ A nosso ver ele pagou muito mais do que devia e a humanidade tem, sim, por que lhe agradecer. No entanto, Freud tem razão ao relacionar o sentimento religioso de Dostoiévski e a sua suposta epilepsia à culpa devida ao desejo de

¹ ZUBERMAN, José. **O ataque epiléptico no Dostoiévski de Freud**. Tradução de Luiz Olyntho Telles da Silva. Porto Alegre: Cadernos do Recorte, 1995^a, p. 7.

² Ibid., p.7.

³ Ibid., p.8.

morte do pai. As suas crises expressavam a sua identificação ao morto e o deixavam, como um dejetivo, no chão, à mercê do gozo do pai cruel eternizado no Supereu. Se:

Dostoiévski não descansava até perder todo o dinheiro que tanto necessitava para sua subsistência é na expressão alemã *Schuldenlast*, que inclui *Schuld* = culpa e dívida, que Freud encontra sua interpretação, hipoteca não saldada, culpa do filho que sustém ao Pai Eterno. A aura descrita como momento de beatitude suprema, contém os elementos de triunfo, de mania e de possessão sexual que antecipam a queda: crime e castigo. É o parricídio, crime primordial da humanidade e do indivíduo que se reedita com esse caráter feminilizante, passivo, que E. Pichón Rivière descrevia na posição do Eu frente ao Supereu.¹

Zuberman comenta ainda, em outro trabalho, o fato de Dostoiévski ser o primeiro epiléptico de que temos notícia, o primeiro que dá testemunho da sua epilepsia. Sem esse testemunho não seria possível interpretá-lo, pois enquanto o ataque histérico é interpretável, o ataque epiléptico não tem texto, é impossível de interpretar. Enquanto na histeria existem representações reprimidas e toda uma articulação significativa a reconhecer e decifrar, na epilepsia não há recordações, não há memória.²

Mas quando Dostoiévski incorpora o ataque epiléptico à sua neurose, como diz Freud, de uma certa forma dá fala a ele, bem como à sua obsessão pelo jogo, à aceitação do castigo de ser mandado para a Sibéria, enfim, torna-se interpretável, também através da sua obra. E no romance *Os Irmãos Karamázovi*³, foi justamente Smierdiákov⁴, o epiléptico, quem matou o pai. Embora entendamos que o autor dedica menos texto a esta personagem, cuja personalidade é menos esmiuçada, ainda assim a torna, através da sua criação, interpretável.

Em *Os Irmãos Karamázovi*, Fiódor Pávlovitch Karamázov era um homem pervertido e devasso, um “pobre de espírito” que, no entanto, muito esperto, soube acumular fortuna. Ele tinha quatro filhos, sendo que um deles, Smierdiákov, não foi reconhecido pelo pai. O autor começa o romance falando do caçula, Alieksiéi Fiódorovitch, a quem chama “meu herói”, embora suspeite que não possa demonstrar ao leitor a notabilidade de Aliócha, como era carinhosamente chamado pelos mais próximos, pois ele era um homem que agia de modo muito “vago e obscuro”.

¹ ZUBERMAN, 1995^a.

² ZUBERMAN, Relectura del Seminario VII “La Etica del Psicoanálisis” su vigencia y sus impasses. Cartel da Escuela Freudiana de Buenos Aires. Classe de 8/11/1995 e Classe de 22/11/1995.

³ “Nome forjado, composto, provavelmente, do substantivo *kara*, castigo, punição, e do verbo *mázat*, sujar, pintar, não acertar. Seria, simbolicamente, aquele que, com seu comportamento inconveniente, provoca a própria punição” (Nota dos tradutores da edição Ediouro d’ *Os Irmãos Karamazov*, 2004).

⁴ Segundo Otto Maria Carpeaux, nome ligeiramente simbólico, pois ‘*smert*’ significa, em russo, ‘morte’.

Freud, em “Escritores criativos e devaneio”, artigo de 1908, comparando o trabalho dos romancistas com o devaneio, aborda a questão do herói:

Notei que, na maioria dos chamados ‘romances psicológicos’, só uma pessoa — o herói — é descrita interiormente, como se o autor se colocasse em sua mente e observasse as outras personagens de fora. O romance psicológico, sem dúvida, deve sua singularidade à inclinação do escritor moderno de dividir seu ego, pela auto-observação, em muitos egos parciais, e em consequência personificar as correntes conflitantes de sua própria vida mental por vários heróis. Certos romances, que poderíamos classificar de ‘excêntricos’, parecem contrapor-se ao devaneio modelo. Nestes, a pessoa apresentada como herói desempenha um papel muito pouco ativo; vê os atos e sofrimentos das demais pessoas como espectador. Muitos dos últimos romances de Zola pertencem a essa categoria. Mas devo assinalar que a análise psicológica de indivíduos que não são escritores criativos, e que em alguns aspectos se afastam da norma, mostrou-nos variações análogas do devaneio, nos quais o ego se contenta com o papel de “espectador”.¹

Podemos dizer que *Os Irmãos Karamázovi* é um romance psicológico, não só pela descrição minuciosa da personalidade das suas muitas personagens, mas, sobretudo pela independência que elas adquirem. O romance tem vários heróis que, seguindo o raciocínio de Freud, representariam as várias facetas conflitantes do eu do próprio autor. O nosso Aliócha não é o único personagem descrito interiormente. Mas também não é um mero espectador, como nos romances que Freud chama de excêntricos. Ele acompanha o drama dos outros personagens, mas não de forma passiva, ao contrário, exerce um papel atuante de escuta.

O filho mais velho, Dmítri Fiódorovitch, nasceu do primeiro casamento de Fiódor, e os outros dois, Ivã e Alieksiéi, nasceram do segundo casamento. A mãe de Dmítri, Adelaide Ivânovna, pertencia a uma família nobre e rica. Fiódor casou-se com ela interessado no seu dote e o casamento, que foi um desastre, culminou com a fuga da esposa. Dmítri, abandonado pela mãe, foi praticamente esquecido pelo pai; morou na choupana de um empregado do pai durante muito tempo, até que um primo da mãe encarregou-se da sua educação. Sofia Ivânovna, mãe de Ivã e Alieksiéi, era uma mulher muito frágil e sofria de “terríveis ataques histéricos”. Morreu quando o caçula tinha menos de quatro anos. Os meninos, como o primogênito, foram esquecidos pelo pai durante anos, até que a benfeitora da mãe tomou para si o encargo de educá-los. O pai, que vivia bêbado e rodeado de mulheres, obviamente não fez objeção a que eles fossem levados de sua casa.

A mãe de Smierdiákov, Lisavieta Smierdiáchtchaia, vivia na rua, não gostava de vestir roupas, usava apenas camisola e sobrevivia graças à caridade alheia. Faleceu quando

¹ FREUD. Escritores criativos e devaneio. In: **Obras Psicológicas Completas de Freud**. Rio de Janeiro: Imago, [1908] 1986, volume IX, p.155-156.

deu à luz o filho não reconhecido de Fiódor. É notável, no romance, o tanto que a figura feminina, enquanto mãe, é pouco valorizada. As mães dos personagens principais praticamente não contam, não participam do enredo, apenas são descritas para fins históricos. Já a figura feminina, enquanto mulher, é objeto de desejo e de constantes disputas entre o pai e o filho mais velho. Sabemos, através dos biógrafos do autor, que sua própria mãe era uma mulher passiva diante do temperamento despótico do marido e, muito frágil, morreu jovem, vítima de tuberculose. Dostoiévski ainda não havia completado dezesseis anos quando ela faleceu. É provável que ele tenha atribuído às mães dos protagonistas de *Os Irmãos Karamázovi* a fragilidade de sua própria mãe.

Há autores, como Regis de Moraes, que consideram Ivã Karamázov a personagem mais autobiográfica de Dostoiévski. Isso se dá porque Ivã, desde muito cedo, interessou-se pelos estudos, chegando a concluir a universidade, não sem esforços, pois precisava trabalhar para se manter; escrevia artigos para jornal e críticas de livros, tornando-se conhecido nos círculos literários. Ivã era um erudito, gostava de pensar e discursar sobre os problemas da humanidade, sobre ética, fé e religião. Claro que todas estas características serviriam para descrever também Dostoiévski, porém, sendo *Os Irmãos Karamázovi* um romance psicológico, nos termos acima definidos por Freud, entendemos que cada um dos irmãos pode representar traços diferentes, e até mesmo conflitantes, da personalidade do autor. A Smierdiákov ele atribuiu sua epilepsia, a Alieksiéi sua capacidade de sublimação e sua religiosidade, a Dmítri sua impulsividade e seus traços históricos.

No entanto, estes mesmos personagens podem ser totalmente diferentes do autor em outros aspectos. Para Mikhail Bakhtin, justamente a característica fundamental do escritor Dostoiévski é sua capacidade de criar personagens livres, “capazes de colocar-se lado a lado com seu criador, de discordar dele e até rebelar-se contra ele”.¹ Segundo Bakhtin, Dostoiévski é o criador do *romance polifônico*. “A multiplicidade de vozes e consciências independentes e imiscíveis e a autêntica polifonia de vozes plenivalentes² constituem, de fato, a peculiaridade fundamental dos romances de Dostoiévski”.³ Os heróis dostoiévskianos não são descritos como objetos segundo uma visão monológica do autor, mas como sujeitos de seu próprio discurso, dotados de independência interior.

¹ BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. **Problemas da poética de Dostoiévski**. Tradução de Paulo Bezerra. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005. p. 4.

² “Isto é, plenas de valor, que mantêm com as outras vozes do discurso uma relação de absoluta igualdade como participantes do grande diálogo.” (Nota do Tradutor de Bakhtin).

³ BAKHTIN, op. cit. p. 4.

O romance *Os Irmãos Karamázovi* é a história de um parricídio, mas é, antes de tudo, uma escrita que testemunha um profundo conhecimento da alma humana.

O ciúme, a inveja, o rancor, o desafio ao mistério divino são sentimentos constantes nos personagens de Dostoiévski. Mais que desvendá-los, o autor pretende retratá-los. O realismo retrata fielmente aquilo que compõe o ser humano, seja instintivo, patológico ou simplesmente humano. O realismo invade a alma dos personagens colocando-os frente ao destino e às escolhas que os modificam ou que os tornam exatamente iguais a todos – infelizes e frustrados.¹

Dostoiévski era considerado um talentoso psicólogo amador, mas a isso respondeu: “Chamam-me psicólogo; não é verdade, sou apenas um realista no mais alto sentido, ou seja, retrato todas as profundezas da alma humana”.² Bakhtin nos dá conta de que Dostoiévski era um grande crítico da psicologia mecanicista da sua época. Fez ironia com a psicologia forense chamando-a, através do juiz de instrução Porfiry Pietróvitch, de *faca de dois gumes*, em *Crime e Castigo* e voltou a usar a expressão no julgamento de Dmítiri, em *Os Irmãos Karamázovi*. Aqui a sua crítica se expressa com mais força, pois:

Todos os que julgam Dmítiri carecem de um autêntico enfoque dialógico dessa personagem, de uma penetração no núcleo inacabado da sua personalidade. Procuram e encontram em Dmítiri apenas uma definição material, factual das emoções e dos atos, encaixando-os em conceitos e esquemas já definidos. O autêntico Dmítiri permanece à margem do julgamento deles (ele será juiz de si mesmo).³

Dostoiévski não gostava de ser chamado psicólogo porque a psicologia da sua época ia contra a ênfase principal de toda sua obra: a “luta contra a *coisificação* do homem, das relações humanas e de todos os valores humanos no capitalismo”.⁴ Essa luta se expressa tanto na forma quanto no conteúdo das suas obras. “A nova posição artística do autor em relação ao herói no romance polifônico de Dostoiévski é uma posição dialógica seriamente aplicada e concretizada até o fim, que afirma a autonomia, a liberdade interna, a falta de acabamento e de solução do herói”.⁵

¹ Cristina Spechoto em Suporte pedagógico editorial da edição Martin Claret dos Irmãos Karamazov, 2003.

² Cf. Bakhtin, op. cit. p. 60.

³ Ibid., p. 61-2.

⁴ Ibid., p.62.

⁵ Ibid., p. 63.

Se Dostoiévski não foi um libertador da humanidade, como disse Freud, conseguiu, como nenhum outro, alcançar ao máximo a liberdade de seus heróis, salvando-os da objetificação, comum aos romances monológicos. “Para Dostoiévski não importa o que a sua personagem é no mundo, mas acima de tudo, o que o mundo é para sua personagem e o que ela é para si mesma”.¹ O “ser” dos seus personagens não se manifesta através de uma tipificação de caracteres, mas por meio do diálogo com o ‘outro’, sendo este o semelhante e/ou o sujeito dividido entre as suas vozes interiores. “Representar o homem interior como entendia Dostoiévski só é possível representando a comunicação dele com um outro. Somente na comunicação, na interação do homem com o homem revela-se o ‘homem no homem’ para outros ou para si mesmo”.² Bakhtin, a nosso ver, faz justiça ao escritor russo, reconhecendo nele um grande criador no campo da literatura. Dostoiévski não foi simplesmente um realista, como ele modestamente afirmou. Escritores realistas há muitos, mas a criação do romance polifônico coube somente a ele. Por isso podemos dizer que ele foi um marco na história da literatura universal, que não é mais a mesma depois dele.

O homem de Dostoiévski é dividido entre um saber consciente e um saber não sabido, entre vozes interiores que divergem entre si. Por isso entendemos que Dostoiévski foi freudiano sem ter conhecido Freud e já antecipava conceitos que só mais tarde a psicanálise viria formular. Dostoiévski revela saber sem Freud aquilo que Freud ensina.³ E esse saber se mostra principalmente em *Os Irmãos Karamázovi*, não apenas pelo seu conteúdo, onde o desejo de morte do pai é o fio condutor, mas principalmente pela forma do romance polifônico, onde ele constrói com maestria diálogos que dão conta da divisão do sujeito em relação a si mesmo e ao outro.

Bakhtin ressalta especialmente os diálogos de Ivã e Smierdiákov⁴, em que o desejo inconsciente da morte do pai vai sendo paulatinamente assumido por Ivã através do diálogo com o outro e consigo mesmo.

Segundo o plano de Dostoiévski, Ivan deseja a morte do pai, mas a quer sob a condição de que ele não tome parte nela não apenas exteriormente, mas também *interiormente*. Ele quer que o assassinato ocorra como fatalidade não apenas *independentemente da sua vontade, mas também contra ela*.⁵

¹ Ibid., P.46.

² Ibid., p.256.

³ Aqui parafraseamos Lacan ao reconhecer no *Arrebatamento de Lol V. Stein*: “Marguerite Duras revela saber sem mim aquilo que ensino.”

⁴ Existe discordância na grafia deste nome. Na edição da Martin Claret d’Os Irmãos Karamazov, escreve-se ‘Smierdiákov’. Na tradução de Bakhtin vemos ‘Smerdiakov’. Adotaremos a da Martin Claret, exceto em casos de citação de Bakhtin.

⁵ BAKHTIN, op. cit., p.264.

Assim, no diálogo interior de Ivã havia uma divisão que Bakhtin sugere que seja representada na forma de duas réplicas:

1ª- “Não quero o assassinato do meu pai. Se ele acontecer, será contra a minha vontade.”

2ª- “No entanto eu quero que o assassinato aconteça contra a minha vontade, porque então estarei interiormente de fora e não poderei me censurar por nada”.¹

Smierdiákov, no entanto, simplificando as concepções ideológicas de Ivã, ouve apenas o “tudo é permitido”, a segunda voz do irmão, tomando-a como integral e una. Acima dizíamos que Dostoiévski dedica menos texto a Smierdiákov. Não mudamos de opinião, além disso, vemos agora esta personagem como mais simples e obtusa, sem maiores conflitos interiores, uma personagem de voz única e sem recursos para ouvir as múltiplas vozes do outro. Pavel Smierdiákov ouve de Ivã apenas a segunda voz porque não é capaz de perceber a dicotomia do outro, ao mesmo tempo em que a segunda voz do outro é a sua própria voz, esta sim, una e não dissonante. Ele se adona então do desejo de Ivã, que é também o seu, e o transforma em ato. Certamente não foi à toa que o gênio de Dostoiévski escolheu esta personagem, e não outra, para executar o ato. Se essa escolha foi uma espécie de confissão do parricida que havia nele, como pensava Freud, devido à epilepsia comum entre ambos, entendemos que há ainda outras razões para a eleição de Smierdiákov como assassino: os seus traços de perversão, evidentes desde a infância, quando “gostava de enforcar os gatos da vizinhança e enterrá-los com grande cerimoniais”² e o fato de sua relação filial com a vítima nunca ter sido plenamente confirmada. De alguma forma essa dúvida tornava o ato menos monstruoso, pois jamais se soube se o assassinado era realmente pai do assassino.

Na véspera do assassinato de Fiódor Pávlovitch, o velho Karamázov, Smierdiákov dá a entender a Ivã que terá uma crise epiléptica no dia seguinte e o leva a decidir-se por partir para Tchermáchnya³, exatamente porque entende que Ivã não quer ser responsabilizado pelo crime. O diálogo é muito longo, por isso traremos aqui apenas algumas partes que julgamos mais importantes, como o seu início, onde o diálogo interior de cada personagem consigo mesmo e o diálogo com o outro aparecem concomitantemente. Antes disso, porém citaremos o momento em que Ivan avista Smierdiákov, que estava próximo à entrada da casa do pai, para onde ele se dirigia. Ivã vinha de uma conversa com o irmão Aliócha. Estava tomado de

¹ Ibid., p. 264.

² DOSTOIÉVSKI, Fiódor Mikailovitch. **Os irmãos Karamazov**. Tradução de Boris Salomão. São Paulo: Martin Claret, [1879-80] 2003. p. 131.

³ Este nome aparece com ‘y’ na tradução de Bakhtin e com ‘i’ na edição d’Os Irmãos Karamazov, da Martin Claret. Além disso, esta escreve ‘Ivã’ e aquela ‘Ivan’.

angústia, sem conseguir entender o motivo. Ao ver o irmão bastardo, que se tornara criado da casa, teve uma brusca tomada de consciência, assim narrada por Dostoiévski:

Sobre um banco próximo ao portão, estava sentado, gozando a frescura da noite, o criado Smierdiákov. Ivã Fiódorovitch compreendeu que em sua alma também estava sentado o criado Smierdiákov e que era esta a causa de toda aquela angústia. Foi como se um clarão lhe iluminasse a mente. Um pouco antes, quando ouvira Aliócha contar o seu encontro com Smierdiákov, sentira algo sombrio e repugnante penetrar em seu coração e enchê-lo de rancor. Depois, durante a palestra, chegara a esquecer Smierdiákov, mas ele ficara pesando em sua alma e apenas Ivã Fiódorovitch se despediu de Aliócha, a sensação esquecida foi voltando à tona. ‘Como é possível que este maldito patife me inquiete a tal ponto!’ – pensou exasperado.¹

Ele comenta então que Ivã levou muito tempo para compreender o porquê da crescente aversão que passara a sentir por Smierdiákov. O que o incomodava era uma “repugnante familiaridade por parte de Smierdiákov”, que lhe falava como se houvesse um acordo secreto entre eles. Entendemos que essa familiaridade não se devia ao possível laço fraternal entre eles, já que Fiódor não reconhecera Smierdiákov como filho, mas ao desejo de morte que ambos dirigiam ao velho Karamázov. Ivã pretendia dirigir-se diretamente ao portão, sem olhar nem falar com Smierdiákov, mas quando este se levantou ele deteve-se e olhou com cólera para o criado:

O olho esquerdo de Smierdiákov piscava maliciosamente, como se dissesse: “Não passarás assim, sem mais nem menos. Não vês que nós, como pessoas inteligentes, ainda temos que conversar muito?”. Um tremor convulsivo sacudiu o corpo de Ivã Fiódorovitch.

_ Sai daqui miserável! O que pode haver de comum entre nós dois bobalhão?! – quase lhe escapou da boca mas com grande surpresa sua, perguntou com voz doce e humilde:

_ Meu pai está dormindo ou já acordou? – Sem perceber o que estava fazendo, sentou-se sobre o banco. Por um instante, sentiu-se quase apavorado (lembrava-se disso mais tarde)[...]

_ Dorme ainda – respondeu vagarosamente (“Foi ele quem me dirigiu primeiro a palavra”).

_ Estou admirado de vê-lo, senhor – acrescentou depois de alguns instantes de silêncio [...]

_ Estás admirado do quê? – perguntou abrupta e severamente Ivã Fiódorovitch, fazendo o possível para se conter, mas ao mesmo tempo sentiu uma forte curiosidade, que lhe dava náuseas, e compreendeu que não sairia dali sem satisfazê-la.

_ Por que o senhor não vai a Tchermaschnia? _ Smierdiákov sorriu com familiaridade. “Ele próprio, se é um homem inteligente, deve compreender por que eu sorri.” _ parecia dizer o seu semi-cerrado olho esquerdo.

_ Por que não vou a Tchermaschnia? _ Ivã estava muito surpreendido. Smierdiákov novamente permaneceu calado por algum tempo.

¹ DOSTOIÉVSKI, op. cit., p. 271.

_ O próprio Fiódor Pávlovitch lhe rogou tanto que fosse _ disse ele finalmente, sem se apressar, como se não desse muita importância a esta resposta (“Apresento um motivo de terceira ordem, apenas para dizer algo”.)

_ Eh! Diabo! Fala mais claramente! O que significa isso? _ exclamou Ivã, a quem a cólera tornava grosseiro.

Smierdiákov uniu o pé direito ao esquerdo e endireitou o corpo, sempre com o mesmo sorriso fleumático.

_ Nada de particular [...] Foi assim [...] para dizer alguma coisa [...] ¹

Quando Ivã, irritado, faz menção de retirar-se, Smierdiákov fala-lhe da situação terrível em que se encontrava, pois Fiódor, que se mantinha trancado no quarto por medo das ameaças do filho Dmítri, pedira-lhe que o avisasse da chegada de Agrafiena Alieksándrovna, objeto de disputa entre ambos. Dmítri, por sua vez lhe exigia que ele a impedisse de entrar. Após este relato Smierdiákov prevê uma crise epiléptica que terá no dia seguinte, ou seja, o dia do crime. É interessante que Dostoiévski atribua justamente a Smierdiákov, talvez a personagem mais divergente do autor, o seu traço epiléptico. Além disso, ele coloca em dúvida a doença da personagem, assim como Freud duvidou da epilepsia dele. Segue o diálogo, nestes termos:

_ Estou certo de amanhã vou ter uma forte crise.

_ Uma forte crise?

_ Sim, um ataque muito forte. Isso dura algumas horas e, às vezes, um dia ou mais ainda. Uma vez, quando caí do sótão, a crise durou três dias. Aquilo sacode o corpo todo, passa e depois vem de novo. Fiquei inconsciente durante os três dias. Fiódor Pávlovicht mandou chamar o doutor Herzenstube, que me pôs gelo sobre a cabeça e receitou um remédio... Estive a ponto de morrer.

_ Dizem que é impossível prever com antecedência as crises de epilepsia. Como podes dizer que amanhã vais ter uma? _ perguntou Ivã Fiódorovitch, interessado e, ao mesmo tempo, com grande irritação.

_ Certamente, não se pode prever.

_ Além disso, daquela vez tu caíste do sótão.

_ Eu subo ao sótão todos os dias e amanhã posso cair de novo ou escorregar na adega. Também vou lá diariamente.

Ivã Fiódorovitch olhou-o com atenção.

_ Estás dizendo qualquer coisa que eu não entendo bem _ disse ele em voz baixa, mas severamente. _ Tens a intenção de simular uma crise de três dias, não?

[...] _ Mesmo que eu pudesse simular a crise (isto não é muito difícil quando se tem experiência), teria todo o direito de fazê-lo para salvar a vida. Se eu estiver doente, ainda que Agrafiena Alieksándrovna venha ver seu pai, Dmítri Fiódorovitch não poderá perguntar a um homem doente: “Por que não me avisaste?”. Terá vergonha.

_ Oh! Diabo! _ Ivã Fiódorovitch tinha as feições alteradas pela cólera. _ Por que temes sempre pela vida? Ele matará alguém, mas não a ti. ²

¹ Ibid., p. 272-3.

² Ibid., p. 274-5

O diálogo segue com Smierdiákov contando sobre o sinal que Fiódor pedira que ele fizesse para avisar-lhe da chegada da moça: eram batidas na porta, em ritmo e quantidade combinada entre eles. Contou ainda que havia revelado este segredo a Dmítri. Para sermos mais sucintos, Smierdiákov deu a entender a Ivã que tudo se arranjava para que no dia seguinte Dmítri matasse o pai e que era preciso que Ivã viajasse para não ser responsabilizado. Ivã ouve, tanto que no dia seguinte de fato viaja e, ao mesmo tempo, nega inconscientemente o que ouve. Depois do crime, executado por Smierdiákov, mas minuciosamente planejado para que parecesse ter sido cometido por Dmítri, houve mais três diálogos entre Ivã e Smierdiákov, em que Ivã vai progressivamente tomando consciência do seu desejo no outro e através do outro. Aqui fizemos uma associação com os três momentos de tomada da palavra, do qual falamos no primeiro capítulo, com Alain Didier-Weill. O processo pelo qual passa o herói Ivã pode ser comparado facilmente a um processo de análise, em que as resistências e as denegações vão sendo vencidas até que o sujeito possa se dar conta do próprio desejo e assumir sua palavra própria.

Mas sigamos um pouco mais com Bakhtin. Para ele estes diálogos:

São, pelo efeito artístico que obtêm, concretizações impressionantes da vontade declarada e consciente de Smerdiakov (codificada apenas nas insinuações) com a vontade oculta (oculta até de si mesma) de Ivan como que através de sua vontade aberta e consciente. Smerdiakov fala de modo franco e seguro, dirigindo suas insinuações e evasivas à segunda voz de Ivan; as palavras daquele se cruzam com a segunda réplica do diálogo interior deste.¹

No entanto Ivã responde ao outro com a sua primeira voz, a qual Smierdiákov não reconhece. Por isso ele interpreta as palavras de Ivã como “alegoria de sentido oposto”. No entanto, são francas as palavras de Ivã, mas elas são interrompidas vez por outra pela réplica velada da sua segunda voz. E é por essa dissonância que Smierdiákov obtém a sua firme convicção da anuência do outro. Como diz Bakhtin,

Se a voz de Ivan, com a qual ele responde a Smerdiakov, fosse a sua voz única e una, ou seja, fosse uma voz puramente monológica, todos esses fenômenos seriam impossíveis. Eles são resultado da dissonância, da interferência de duas vozes em uma voz, de duas réplicas em uma réplica.²

¹ BAKHTIN, op. cit., p.265.

² *ibid.*, p. 265.

Isso acontece nos diálogos anteriores ao assassinato. Após o crime, Dostoiévski estrutura os diálogos de forma que Ivã seja levado a reconhecer paulatinamente, a princípio de maneira vaga e ambígua, depois clara e nitidamente, o seu desejo no outro.

Nos dois primeiros diálogos Ivan se convence de que, em todo caso, foi interiormente cúmplice do assassinato, pois realmente o havia desejado e exprimido essa vontade de forma inequívoca ao outro. No último diálogo ele reconhece também sua real cumplicidade externa no assassinato.¹

Após a segunda entrevista ele faz o reconhecimento do seu desejo, expresso claramente quando diz a Catierina Ivânovna, referindo-se a Smierdiákov: “Se foi ele quem matou, eu também sou assassino.”² Mas é só na última entrevista, quando Smierdiákov confessa que matou para atender ao desejo de Ivã, que este reconhece, enfim, a sua própria autoria do crime.

Smierdiákov suicida-se por enforcamento após a última entrevista com Ivã. Sobre a mesa encontrou-se um bilhete: “Ponho fim a minha vida voluntariamente: que não se culpe ninguém de minha morte”.³ Vemos aqui de novo, como no caso do adolescente de que falamos acima⁴, a culpa aparecer na escrita do suicida, com a diferença de que no adolescente ela aparece de forma positiva, atribuída aos pais, enquanto que em Smierdiákov aparece de forma negativa. A quem ele pretendia isentar de culpa? Certamente a Ivã, sobre quem possivelmente recairiam suspeitas por haver estado com ele pouco antes de sua morte. Mas, podemos entender a mensagem como uma denegação: se ele negava a culpa de Ivã é porque o entendia como culpado por sua própria morte, que era conseqüência da primeira, da qual ele teria sido o mandante. E se na sua escrita ele tenta absolver Ivã, com seu ato ele condena definitivamente Dmítri, a quem só a confissão do verdadeiro assassino poderia salvar.

O trabalho de Bakhtin, sendo especificamente de crítica literária, sem nenhuma referência à psicanálise, alcança, no entanto, a divisão do saber que marca os personagens dostoiévskianos:

¹ Ibid., p. 265-6.

² DOSTOIÉVSKI, op. Cit., p. 601.

³ Ibid., p.633.

⁴ P. 83 acima.

Às vezes eles (os personagens) ocultam de si mesmos aquilo que em realidade já sabem e vêem. Isso se manifesta da maneira mais simples nas idéias duplas que caracterizam todos os heróis de Dostoiévski (inclusive [...] Aliócha). Uma idéia é evidente, determina o *conteúdo* do discurso, a outra é velada, contudo determina a *construção* do discurso, lançando sobre ela a sua sombra¹.

Bakhtin vê o diálogo entre Aliócha e Ivã, o monge e o ateu, como uma “sátira menipéia”², onde se intercala a “Lenda do Grande Inquisidor”, um monólogo dialogado entre o Inquisidor e Cristo, criado por Ivã, que também seria uma sátira. “Essas duas sátiras menipéias interligadas se situam entre as mais profundas obras artístico-filosóficas de toda a literatura universal”³. Lembremos que Freud também manifestou seu reconhecimento ao episódio do Grande Inquisidor. Nestes episódios aparecem as concepções ideológicas de Ivã que não são exatamente um juízo sobre o mundo, mas uma negação deste. Trata-se de “sua rejeição dirigida a Deus, como culpado pela ordem universal”⁴. Há um momento do diálogo entre Ivã e Aliócha que destacamos porque nele aparece um tema recorrente na obra de Dostoiévski, qual seja, a crueldade de adultos para com crianças. Através do relato da história de uma criança de cinco anos que é supliciada pelos próprios pais e de outra de oito anos que é morta por cães, sob o comando de um general, por motivo fútil, Ivã questiona a Deus, aos homens, à ordem universal e acaba por extrair do irmão santo um sentimento ruim. Após o relato dos maltratos à criança de cinco anos, que era trancada durante a noite numa privada, ele interroga o Deus do irmão:

[...] Compreendes uma cousa destas? Imagina esta pequenina criatura, que ainda nem pode perceber o que se passa em volta, num lugar ignóbil e frio, a bater no peito com seu frágil punho e chorar, com lágrimas tão humildes, tão desprovidas de rancor a pedir ao “Deuzinho” que a proteja _ compreendes tudo isto, meu irmão e amigo, obediente noviço de Deus, podes compreender para que tudo isto foi criado? Dizem que de outro modo o homem nem poderia subsistir sobre a terra, porque não faria distinção entre o bem e o mal. Para que chegar a esta diabólica distinção, se o preço é tão elevado? Toda a ciência do mundo não vale estas lágrimas da criancinha que se dirige ao seu “Deuzinho”. Não me refiro ao sofrimento dos adultos: eles comeram a maçã e que o diabo os carregue a todos, mas as crianças, as crianças! Eu te faço sofrer, Aliócha, pareces desvairado. Vou mudar de assunto, se queres.
_ Não faz mal, eu também quero sofrer _ balbuciu Aliócha.⁵

¹ BAKHTIN, op. cit., p. 252.

² Gênero literário que se caracteriza por uma colocação manifesta das últimas questões da vida e da morte e por uma extrema universalidade: é um gênero muito plástico, rico em possibilidades, excepcionalmente adaptado para penetrar nas profundezas da alma humana e para uma colocação arguta e clara dos últimos problemas. Na menipéia a ação não ocorre apenas “aqui” e “agora”, mas em todo o mundo e na eternidade: na terra, no inferno e no céu. Em Dostoiévski, a menipéia se aproxima do mistério, pois este nada mais é que uma variante dramática medieval modificada da menipéia. Em Dostoiévski os participantes da ação se encontram no limiar (no limiar da vida e da morte, da mentira e da verdade, da razão e da loucura). Cf. BAKHTIN, p. 134, 144 e 148.

³ Ibid., p. 157.

⁴ Ibid. p., 253.

⁵ DOSTOIÉVSKI, op. cit. p..248.

Este é um dos muitos momentos em que aparece o masoquismo do nosso “homem de ação indefinida”. Como Aliócha consente, Ivã relata a morte do menino de oito anos, ordenada pelo general e pergunta, referindo-se a este:

_ O que se deveria fazer com ele? Fuzilar, não? Fala, Aliócha!
 _ Sim, fuzilar! _ disse Aliócha em voz baixa, muito pálido e com um sorriso convulsivo.
 _ Bravo! Urrou Ivã, num transporte. _ Isto quer dizer [...] Ah! Mas que asceta! Também tens um demoniozinho no coração, Aliócha Karamazov!
 _ Eu disse uma tolice, mas [...]
 _ Nisso está o principal, nesse “mas [...]” _ gritava Ivã. _ Aprende noviço, que as tolices são muito necessárias sobre a terra. O mundo está construído sobre tolices e, sem elas, é provável que não acontecesse nada. Já sabemos!¹

Aqui vemos Dostoiévski ser freudiano mais uma vez, agora através da valorização da tolice, do tropeço, daquilo que comumente é desprezado, mas que pode tornar-se o caminho privilegiado para a verdade do sujeito. Note-se que foi através de uma tolice que Aliócha, o virtuoso, deixa escapar o seu desejo de morte. Assim constatamos, neste diálogo, que Dostoiévski não absolve Aliócha, divergindo, neste ponto, de Freud. E aqui também, vemos o nosso Ivã, a quem temos tratado como analisante, exercer a função socrática do analista. É ele quem possibilita o surgimento do desejo do outro, desejo de morte do pai, fraternalmente dividido entre os quatro, tão diferentes, irmãos.

O desejo de morte e as recriminações ao pai perpassam toda a obra, de uma forma extremamente complexa e original. Se foi o desejo de morte do pai o que provocou em Dostoiévski *Os Irmãos Karamázovi*, em Kafka *O Processo*, e a *Interpretação dos Sonhos* em Freud, nós, como leitores, para o bem da literatura e da psicanálise, temos o direito de desejar o desejo de morte do pai em outros escritores. Mas o que fez com que eles produzissem, com seu desejo, estas magníficas produções no mundo simbólico, enquanto outros se tornam *realmente* criminosos? É provável que jamais possamos responder a essa questão, pois, diante do artista criador, como disse Freud, ai de nós, só podemos depor nossas armas. E diante de Freud, que dizer deste gênio, que apesar de em alguns momentos ter optado, como qualquer ser humano, pela culpa superegóica², soube manter sempre o compromisso com a verdade e com o seu próprio desejo?

¹ Ibid., p. 249.

² Como fica evidente na interpretação do *sonho da injeção de Irma* e do *sonho da monografia botânica*, por exemplo.

Para Marta Gerez Albertín, no romance *Os Irmãos Karamázovi* “a gula do supereu só se acalmará após o assassinato do pai, uma vez que nos Karamázovi este assassinato, ironicamente, abre passagem à metáfora paterna”.¹ Podemos supor que também a gula superegógica do próprio Dostoiévski tenha se acalmado com a escrita do romance, tendo sido este o processo de metaforização do seu desejo de morte do pai. E se no romance há uma espécie de processo de análise da personagem Ivã, em que ele vai, aos poucos reconhecendo, para si e para os outros, o que inconscientemente já sabia, entendemos que esse é um processo do próprio autor. Sendo assim, concordamos com os críticos literários que vêem em Ivã a personagem mais autobiográfica do autor.

Os Irmãos Karamázovi é o último romance de Dostoiévski, no qual ele “chega ao auge da maestria na ciência do diálogo”,² ao domínio pleno da construção polifônica e a sua maior desenvoltura como escritor. Segundo os seus biógrafos, não só o escritor alcançou seus intentos, mas também o homem encontrou um pouco de paz ao lado da mulher que buscara ao longo de uma vida inteira. Mas já não havia tempo para ser feliz. A escrita do romance termina em 1880 e ele falece num dia nevado de 1881, vítima de uma hemorragia³. Não foi um assassinato, nem há evidência de que tenha sido um suicídio, mas também não foi uma morte muito natural. Natural... em Dostoiévski.

¹GEREZ- ALBERTÍN, op. cit. p.344.

² Cf. BAKHTIN, op. cit., p.263.

³ Cf. Perfil biográfico da edição da Martin Claret d’Os Irmãos Karamazov, 2003, p. 756.

8 CONCLUINDO

O nosso ponto de partida para esse trabalho foi a leitura do texto de Lacan sobre as possíveis funções da psicanálise em criminologia, de 1950. Trata-se de um artigo bastante denso, no qual o autor lança idéias importantes, porém não as desenvolve muito, deixando o leitor seduzido por elas e, em seguida, abandonado, buscando, em vão, reencontrá-las em outros trabalhos.

Ele diz, por exemplo, que na sua relação com a criminologia, a psicanálise deve dedicar-se aos crimes provenientes do supereu. Por que esse tipo de crime e não outro? Isso não fica claro no texto. Como se caracterizam esses crimes? Aí ele nos dá algumas indicações: fala, por exemplo, do caso de um estudante de medicina que faz pequenos furtos, deixando pistas que levam a polícia a identificá-lo e puni-lo, e da Sra. Lefebvre, condenada pela morte da nora e curada de seus sintomas hipocondríacos após ser presa. A partir daí concluímos que os crimes do supereu seriam aqueles motivados por uma necessidade de autopunição. Além disso, o sujeito estaria sob a coação de uma força a qual não pôde resistir. Mas ele menciona ainda o fato dos crimes serem cometidos de forma edipiana, como por exemplo, a prática comum nos exércitos de violentar mulheres dos adversários vencidos diante do olhar de outro homem, de preferência idoso e/ou previamente reduzido à impotência.

Vemos aí a noção de supereu estreitamente associada ao Édipo, tal como em Freud. Mas lembremos: o ano é 1950 e o conceito terá outros desdobramentos na obra de Lacan. Mas será que este último crime é da mesma categoria que os dois anteriores? O próprio Lacan nos dá os elementos para suspeitarmos que não. Ele diz que, embora a mencionada prática de violação das mulheres seja um crime, dificilmente o autor é punido, pois a responsabilidade é diluída no grupo, que encobre o indivíduo. Além disso, esses estupradores são considerados, antes e depois do crime, pertencentes à moralidade comum. Isso nos faz pensar que, sem a proteção do grupo, o ato não seria praticado. Estaríamos, então, diante de um crime compulsivo, cometido sob a coação de uma força irresistível? O aproveitamento da ocasião em que o indivíduo pode ser encoberto pela massa para executar o ato parece-nos antes caracterizar um crime do eu, ou crime de interesse. Quanto à forma edipiana do crime, no entanto, ela é indiscutível.

É verdade que cometer um crime como resultado de uma forte compulsão não significa necessariamente que não haja uma espécie de planejamento para a sua execução. A

sra. Lefebvre havia adquirido o revólver bem antes do homicídio da nora e cuidou para que o ato fosse executado na presença do filho. Vimos que na passagem ao ato há uma progressiva elaboração da cena, que aos poucos vai abarcando toda a vida do sujeito até chegar finalmente o momento de concluir. Mas dificilmente o sujeito planeja meios de encobrir a sua autoria. No conhecido caso Aimée, por exemplo, ela agride a atriz em público, na saída de um teatro, sem nenhuma preocupação em ocultar seu ato.

Outra idéia que Lacan lança no texto de 1950 é de que a função da psicanálise em criminologia seria irrealizar o crime. Isso pareceu-nos um tanto obscuro e fomos à busca de psicanalistas que tivessem se dedicado a essa leitura. Encontramos José Zubernann, que explica que, àquela época, o irreal era sinônimo de simbólico e, portanto, irrealizar o crime significava simbolizá-lo, humanizando o criminoso. Se a concepção dos três registros, simbólico, imaginário e real, foi mais bem elaborada posteriormente, acreditamos que a função e a ética da psicanálise em relação à criminologia continua sendo a mesma. Caberia ao psicanalista rearticular o ato criminoso à cadeia simbólica e ao universo da fala; e isso só se faz *a posteriori*, portanto, qualquer tentativa de colocar a psicanálise no campo da prevenção do crime seria infecunda. Bem que gostaríamos que isso fosse possível, mas não cabe à psicanálise fazer profilaxia, nem das neuroses, nem do crime.

Ainda que o artigo de Lacan tenha nos parecido denso e fechado, propiciou-nos a abertura de várias questões que nortearam nosso trabalho, entre elas: de que forma o supereu determina o crime, mais especificamente o homicídio? A busca por respostas a essa questão tornou necessária uma pesquisa sobre o conceito de supereu. Fomos a Freud, o inventor do conceito. (Entendemos que toda e qualquer pesquisa em psicanálise, sobre qualquer tema, deva começar por Freud ou, partindo de outro autor, referir-se a ele). A dificuldade em relação ao conceito de supereu, como já dissemos, é que não há sobre ele um estudo sistemático, nem em Freud, nem em Lacan. Isso torna a pesquisa trabalhosa, pois há inúmeras referências ao conceito, esparsas ao longo da obra de ambos. Por isso buscamos também autores contemporâneos que tivessem se dedicado de maneira mais sistemática ao estudo do supereu. Entre eles estão Alain Didier-Weill e Marta Gerez-Albertín. Ambos foram muito importantes na construção do primeiro capítulo, onde abordamos os mal-entendidos criados em torno do conceito, comumente associado à aceitação das normas e da lei de um modo geral e confundido com o conceito de Ideal do eu.

Nenhum destes autores, no entanto, dedica-se especificamente ao supereu em sua relação com o crime, relação esta que, mais de cinquenta anos depois do artigo de Lacan, ainda é muito pouco trabalhada. Mas, para nós, o trabalho de Didier-Weill foi de extrema

importância, pois colocar o supereu como modo de obstáculo à palavra possibilitou-nos pensá-lo, ainda que de maneira indireta, em relação ao crime, pois a nosso ver, o crime, e mais especificamente o homicídio, acontece quando o sujeito perde o recurso à fala e recorre à ação. Juan David Nasio, num trabalho de proporções bem menores que os acima mencionados, aborda o ato criminoso como resultado da ação de um supereu inexorável, contrariando a idéia comum de que o criminoso “tem” um supereu frágil. Defendemos esta idéia e procuramos casos reais de crimes de supereu para comprová-la. Os mais trabalhados foram os da Sra. Lefebvre e de Louis Althusser.

Ambos os casos nos levaram ao conceito de narcisismo, que agora entendemos como fundamental na concepção do homicídio a partir da psicanálise. Nos casos de homicídio vistos, ou se trata de uma ferida narcísica aberta pelo outro, ou de uma rivalidade imaginária com o semelhante, de uma alienação especular, de uma falha na constituição do Ideal do eu como instância simbólica que mediatiza a relação imaginária do sujeito com o outro. É sempre de uma prevalência do imaginário sobre o simbólico que se trata. A agressividade se constitui na mais primitiva relação do sujeito com o outro, quando ele só pode apreender a si mesmo através da alienação imaginária com o semelhante. Na agressividade é sempre de um outro que se trata. Se o sujeito agride a si mesmo no suicídio é porque toma a si mesmo como um outro, neste cruel desdobramento contra si mesmo a que chamamos supereu. E se a agressividade é dirigida ao outro no homicídio é porque o sujeito está preso a uma identificação puramente imaginária com este outro. Se um neurótico obsessivo, por exemplo, dificilmente chega às vias de fato em seu desejo de morte do outro, é porque esse desejo se articula em uma demanda. Essa articulação, mesmo falha e presa ao sentimento de culpa, é uma articulação simbólica; não se trata de uma relação puramente dual e imaginária com o outro, como nos dois crimes acima, em que estamos diante de estruturas narcísicas.

Mas como pensar o crime cometido por um neurótico? Freud falava do criminoso que age em conseqüência de um obscuro sentimento de culpa. O ato livraria o sujeito da obsedante sensação de ser culpado de alguma coisa que não tem nome. Por isso abordamos a função nomeante da culpa. Poderíamos incluir o estudante de medicina mencionado anteriormente¹ como exemplo desse tipo de criminoso.

Mas o homicídio e o suicídio praticados por um neurótico poderiam ser entendidos somente a partir desta noção do crime como conseqüência de um sentimento de culpa? Nós os referimos também ao fantasma e à passagem ao ato, que seria o resultado de uma angústia que

¹ P. 113.

não teve tempo ou o recurso de transformar-se em sentimento de culpa. A passagem ao ato na neurose é o resultado da quebra do fantasma, na qual há uma dessubjetivação, o sujeito identifica-se de maneira absoluta ao objeto com que mantinha até então uma relação desejante. Enquanto o homicídio cometido por um psicótico é uma tentativa de subjetivação, onde o sujeito visa atingir no outro o seu próprio mal e libertar-se da posição de objeto de gozo do Outro, o homicídio na neurose é resultado de uma dessubjetivação, onde o fantasma deixa de fazer a mediação entre o sujeito e o objeto.

Quanto a Dostoiévski, ele não se tornou um criminoso não só porque dirigia a agressividade contra si mesmo, mas porque dispunha de recursos simbólicos que o fizeram transformar o desejo de morte do pai em obra de arte. Freud interpretou as suas crises, ditas epiléticas, como uma identificação ao pai morto. Mas além desta identificação imaginária que o tornava vítima de um supereu cruel, houve a possibilidade de colocar-se, através do significante, para além da morte do pai e da sua própria. Conhecemos outros trabalhos de Dostoiévski, além d'*Os Irmãos Karamázovi*, e pensamos que é possível interpretar a sua obra como um modo de articulação simbólica do desejo de morte do pai. É somente no seu último romance que ele consegue matar, simbolicamente, o pai, não só porque o tema do livro é um parricídio, mas porque ele consegue, através da elaboração do seu desejo de morte, criar algo absolutamente novo e colocar-se ele próprio no lugar de pai. A originalidade com que ele foi capaz de tratar de um tema tão comum indica que ele conseguiu sair da repetição do mesmo e, partindo do ponto zero do recalçamento primário, recomeçar sob novas insígnias. Para Bakhtin ele alcançou o lugar de pai do romance polifônico, ou seja, tornou-se um pai simbólico e um marco no mundo literário.

Se o psicanalista não deve recuar diante da psicose, como dizia Lacan, consideramos que não deva recuar também diante do criminoso e da criminalidade, ainda que este terreno possa ser movediço e conter lá as suas armadilhas. Uma delas seria ceder à tentação de adentrar nas esferas policial e judicial. Já fomos advertidos por Lacan em relação a isso nos idos 1950. Não seria da competência do psicanalista descobrir quem cometeu o crime, nem aplicar a punição, função exclusiva do Estado e de seus órgãos de Justiça. O terreno psicanalítico seria o da busca de subjetivação do crime, a qual passa pela capacidade do sujeito de responsabilizar-se por seu ato. O ato deve ser resignificado, trazido para o campo da fala, único lugar onde o sujeito poderá novamente se fazer representar. Somente através da subjetivação do crime ele poderá assumir a responsabilidade por seu ato, passando da condição de culpável a responsável. O fato de ele ser movido por forças inconscientes não deve levar o sistema judicial a entendê-lo como não responsável e anulá-lo como sujeito.

Entre o Direito e a psicanálise há uma diferença fundamental no que se refere à concepção de sujeito: para o Direito, cujo princípio é o da igualdade entre os homens, o sujeito é sem atributos e *sem texto*; para a psicanálise o sujeito é *com texto* e definido por sua singularidade inconsciente. Se nos ativermos a radicalidade desta diferença, não haverá relação possível entre ambos. No entanto, a nosso ver, quando o sujeito, por seu crime, passa a estar sob processo, a diferença deixa de ser tão abissal. Os responsáveis pelo processo terão que se interessar pelas particularidades do sujeito a fim de responder a questão: por que o crime foi cometido? E a partir daí, juntamente com o processado, iniciarão a construção de um texto que não deve se encerrar com a redação da sentença judicial. O psicanalista, por sua vez, preocupado com a subjetivação do crime, não poderá descuidar dos seus aspectos objetivos e materiais, bem como da generalidade da lei que foi burlada pelo criminoso.

Ainda no que se refere à relação entre o Direito e a psicanálise, pensamos que a atuação do supereu deveria ser considerada no que tange às tendências humanistas que tendem a minimizar ou não aplicar as penas. Vimos, com Zuberhann, o quanto isso pode redobrar a crueldade autopunitiva do supereu.

Quando falamos do supereu feminino,¹ através de Alain Didier-Weill, pensamos nele como uma possibilidade de pesquisa futura, já que na presente esse não era o nosso objetivo. Há muitas divergências entre os autores com relação ao poder do supereu feminino. Freud achava que o supereu das mulheres é menos rígido, pois para a mulher a ameaça de castração, da qual o supereu se originaria, não é um fator determinante para sua constituição. Marta Gerez Albertín concorda com Freud e diz que o supereu feminino é mais fraco. Já para Didier-Weill, o supereu feminino, cuja prescrição é “Seja bela e cale-se”, é dotado de grande força. Tendemos a concordar com este autor, mas precisaríamos aprofundar a pesquisa sobre essa questão. Mas ainda que comprovemos a força do supereu feminino, é pouco provável que ela seja produtora de crime, já que o seu imperativo refere-se ao cuidado com a imagem especular - cujo objetivo é evitar o sentimento de transparência – e à inibição da fala. A mídia nos faz pensar que a criminalidade entre as mulheres é menor que entre os homens, mas seria necessário comprovar este fato, pois, sabemos o quanto essas idéias podem ser enganosas.

Comumente concluímos, por exemplo, influenciados pelos meios de comunicação, que os homicídios acontecem, na sua maioria, entre pessoas estranhas entre si, em assaltos, seqüestros, etc. Em conversa com o professor Theophilos Rifiotis, antropólogo, professor da UFSC e pesquisador sobre violência, soubemos que 80% dos homicídios acontecem entre

¹ P.29.

membros da mesma família, vizinhos, amigos, enfim, entre pessoas que se conhecem. Por isso temos que estar atentos às mensagens veiculadas pela mídia. Na presente pesquisa defendemos a idéia de que o crime não é resultado de um supereu fraco, mas pelo contrário, de um supereu extremamente forte e cruel. Sendo assim, se pensarmos que o supereu feminino é forte, deveríamos esperar mais crimes por parte das mulheres? É provável que não, devido às características do seu imperativo, do qual já falamos, que concerne somente à proteção da mulher em relação ao olhar do Outro. Além disso, não existem somente crimes provenientes do supereu e seria preciso saber a que ponto a criminalidade entre as mulheres poderia ser atribuída a esta instância. Enfim, estas seriam questões para uma pesquisa futura.

Resta-nos terminar, suportando a diferença entre o que se pretendia fazer e o que efetivamente foi feito, o vazio entre o dito e aquilo que não se consegue dizer. Mas o trabalho de escrita é exatamente isso: confronta-nos com a falta inerente aos falantes, que só podem expressar-se através de um semi-dizer e alcançar apenas verdades parciais.

BIBLIOGRAFIA

ALLOUCH, Jean. **Paranóia - Marguerite** ou A “Aimée” de Lacan. Tradução de Dulce Duque Estrada. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 1997.

AMIGO, Silvia. El análisis en los bordes. Apuntes estructurales y clínicos. *In:* AMIGO Silvia; CANCINA, Pura H.; CRUGLAK, Clara; DÍAZ, Guilhermina; HEINRICH, Haydée. **Bordes... un limite en la formalización**. Rosario: Homo Sapiens Ediciones, 1995.

ALTOÉ, Sônia (org.) **Sujeito do direito sujeito do desejo**. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. **Problemas da poética de Dostoiévski**. Tradução de Paulo Bezerra. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

BRAUNSTEIN, Nestor A. Los dos campos de la subjetividad: derecho y psicoanálisis. *In:* **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. Acesso em 07/10/2004.

CANCINA, Pura. **El dolor de existir... y la melancolía**. Rosario: Homo Sapiens Ediciones, 1992.

CAROL, Alfredo O. Responsabilidad e ininputabilidad. *In:* **EduPsi**: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. (www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004

DIDIER-WEILL, Alain. **Inconsciente freudiano e transmissão da psicanálise**. Tradução de Dulce Duque Estrada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989.

_____. **Os três tempos da lei**. Tradução de Ana Maria de Alencar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor Mikailovitch. **Os irmãos Karamazov**. Tradução de Boris Salomão. São Paulo: Martin Claret, [1879-80] 2003.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor Mikailovitch. **Os irmãos Karamazov**. Introdução de Otto Maria Carpeaux; Tradução de Natália Nunes e Oscar Mendes. Rio de Janeiro: Ediouro [1879-80] 2004.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor Mikailovitch. Os Irmãos Karamázovi. *In: Obra Completa*. Tradução de Natália Nunes. 1ª ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, vol. IV. 2004

ELMINGER, Maria Elena. La institución del sujeto y la ley. *In: EduPsi: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción*. Acesso em 07/10/2004.

ESTRADA, Dulce Duque. Culpa e desculpa. *In: PERES, Urânia T. (org.) Culpa*. São Paulo: Escuta, 2001.

FOULCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2003.

FREUD, Sigmund. A interpretação dos sonhos. *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1900] 1986, volume IV.

_____. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade. *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1905] 1986, volume VII.

_____. Os chistes e sua relação com o inconsciente. *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1905] 1986, volume VIII.

_____. A psicanálise e a determinação dos fatos nos processos jurídicos. *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1906] 1986.

_____. Contribuição para uma discussão acerca do suicídio. *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1910] 1986, volume XI.

_____. Totem e Tabu. *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1912-13] 1986, volume XI.

_____. Sobre o narcisismo: uma introdução. *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1914] 1986, volume XIV.

_____. Reflexões para os tempos de guerra e morte. *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1915] 1986, volume XIV.

_____. Criminosos em consequência de um sentimento de culpa (3º ensaio de Alguns tipos de caráter encontrados no trabalho analítico). *In: Obras psicológicas completas de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, [1916] 1986, volume XIV.

_____. Luto e Melancolia. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1917]1986, volume XIV.

_____. Além do princípio do prazer. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1920]1986, volume XVIII.

_____. Psicologia de Grupo e Análise do Eu. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1921]1986, volume XVIII.

_____. O ego e o id. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1923]1986, volume XIX.

_____. O problema econômico do masoquismo. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1924]1986, volume XIX.

_____. Responsabilidade moral pelo conteúdo dos sonhos. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1925]1986, volume XIX.

_____. Dostoiévski e o parricídio. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1927]1986, volume XIX.

_____. O Futuro de uma Ilusão *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1927]1986, volume XXI.

_____. Carta a Theodor Reik de 14 de abril de 1929. Apêndice de Dostoiévski e o parricídio. *In: Obras Psicológicas Completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1929]1986, volume XIX.

_____. Mal-estar na Civilização. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, ([1929]1930) e1986, volume XXI.

_____. O parecer do Perito no caso Halsmann. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1931]1986, volume XXI.

_____. Moisés e o Monoteísmo. *In: Obras psicológicas completas de Freud.* Rio de Janeiro: Imago, [1934-38] 1986, volume XXIII.

GEREZ-ALBERTÍN, Marta. **As vozes do supereu – na clínica psicanalítica e no mal-estar na civilização**. Tradução de Stella Chesil. São Paulo: Cultura, Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2003.

_____. Ley y subjetividad: culpa y prohibición. *In: EduPsi: Programa de Seminários por Internet*. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción. Acesso em 07/10/2004.

GRANON-LAFONT, Jeanne. **A topologia de Jacques Lacan**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.

IUNGER, Victor. Clínica del pasaje al acto en la neurosis. *In: Atas da Reunião Lacanoamericana de Psicanálise de Porto Alegre*. Porto Alegre: Recorte, 1993.

JURANVILLE, Alain. **Lacan e a filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

KAUFMANN, Pierre. **Dicionário Enciclopédico de psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

LACAN, Jacques. Formulações sobre a causalidade psíquica. *In: Escritos*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1946] 1998.

_____. Agressividade em psicanálise. *In: Escritos*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. [1948] 1998.

_____. Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia. *In: Escritos*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. [1950] 1998.

_____. **O Seminário – livro 1: Os escritos técnicos de Freud**. Versão brasileira de Betty Milan. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1953-54]1986.

_____. Variantes do tratamento-padrão. *In: Escritos*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. [1955] 1998.

_____. **O Seminário – livro 2: O eu na teoria de Freud e na técnica da psicanálise**. Versão brasileira de Marie Christine Laznik Penot e Antônio Quinet. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1954-55]1985.

_____. **O Seminário - livro 4:** A relação de objeto. Versão brasileira de Dulce Duque Estrada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1956-57]1995.

_____. **O Seminário - livro 5:** As formações do inconsciente. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1957-58]1999.

_____. A direção do tratamento e os princípios de seu poder. *In: Escritos.* Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1958]1998.

_____. **Seminário 6,** El deseo y su interpretación, classe 18, 22 de abril de 1959. Edição eletrônica da obra de Lacan. Versão Jacques Alain Miller.

_____. **O Seminário – livro 7:** A ética da psicanálise. Versão brasileira de Antônio Quinet. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1959-60]1988.

_____. **O Seminário – livro 10:** A angústia. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1962-63]2005.

_____. Kant com Sade. *In: Escritos.* Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1963]1998.

_____. **O Seminário – livro 11:** Os quatro conceitos fundamentais da psicanálise. Versão brasileira de M. D. Magno. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1964]1979.

_____. Homenagem a Marguerite Duras pelo arrebatamento de Lol V. Stein. *In: Outros Escritos.* Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1965]2003.

_____. **O Seminário – livro 17:** O avesso da psicanálise. Versão brasileira de Ari Roitman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1969-70]1992.

_____. **O Seminário – livro 20:** Mais, ainda. Versão brasileira de M. D. Magno. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1972-73]1985.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **Sujeitos coletivos de direito.** Pode-se considerá-los a partir de uma referência à psicanálise? Florianópolis: palestra proferida no II Encontro Internacional de Direito Alternativo - 02/10/1993.

_____. **Para a compreensão do sujeito jurídico**: uma leitura transdisciplinar. Conferência proferida no Seminário Nacional de Direito Alternativo promovido pelo Instituto dos Advogados Brasileiros (Rio de Janeiro – 08/06/1993)

MEDINA, Marta Susana. El crimen pasional: más allá del amor y de la muerte. *In: EduPsi: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción.* (www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004

MORAIS, Regis de. **Dostoievski o operário dos destinos**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

NASIO, Juan David. **Lições sobre os sete conceitos cruciais da psicanálise**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

PERES, Urânia T. (org.). **Culpa**. São Paulo: Escuta, 2001.

PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. **Direito e Psicanálise**. Um diálogo com o pensamento de Pierre Legendre. Florianópolis: Alter Ágora nº 1. 1994.

QUINET, Antonio. Crime e responsabilidade. *In: QUINET, Antonio (Org). Psicanálise e psiquiatria – controvérsias e convergências*. Coleção Bacamarte (nº 3) Rio de Janeiro: Marca d'Água Livraria e Editora Ltda. 2001.

RINALDI, Doris. Culpa e angústia: algumas notas sobre a obra de Freud. *In: ALBERTI, Sônia e ELIA, Luciano (orgs). Clínica e pesquisa em psicanálise*. Rio de Janeiro: Marca d'Água, 2000.

ROMERO, Ricardo Diaz. Louis, “lui”. *In: ROMERO, Ricardo Diaz; CANCINA, Pura. Preguntas de la fobia y la melancolia*. Rosario: Homo Sapiens Ediciones, 1995.

SARRULLE, Oscar E. J. La razón de ser de la pena estatal. *In: EduPsi: Programa de Seminários por Internet. El sujeto ante la ley: culpabilidad y sanción.* (www.edupsi.com/culpabilidad) Acesso em 07/10/2004

SAURET, Marie-Jean. Agressivité et passage à l'acte. *In: Actes du Pont Freudien (conférence et séminaire)*.13,14 e15 de fevereiro de 1998. Montreal

SCOTTI, Sérgio. Culpa e gozo, psicanálise e literatura. **Revista Psicologia: Reflexão e Crítica**, 2003 16(1), p 217-221.

VALAS, Patrick. **As dimensões do gozo**: do mito da pulsão à deriva do gozo. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

VILLARI, Rafael Andrés. **Literatura e psicanálise**. Ernesto Sábato e a Melancolia. Florianópolis: UFSC, 2002.

YANKELEVICH, Hector. **Do pai à letra**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2004.

ZUBERMAN, José. **O ataque epiléptico no Dostoiévski de Freud**. Tradução de Luiz Olyntho Telles da Silva. Porto Alegre: Cadernos do Recorte, 1995a.

_____. **Relectura del Seminario VII “La Etica del Psicoanálisis” su vigencia y sus impasses**. Cartel da Escuela Freudiana de Buenos Aires. Classe de 8/11/1995 e Classe de 22/11/1995.